



Diário Oficial

Nº 10.509 - Ano XLII

Segunda-feira, 19 de novembro de 2012

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 14.494 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A INUTILIZAÇÃO E DESCARTE DAS EMBALAGENS UTILIZADAS NO ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS SANEANTES E DESINFESTANTES, DE USO RESTRITO A EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas ficam obrigadas a retornar as embalagens vazias de produtos saneantes e desinfestantes ao estabelecimento operacional logo após seu uso, para que seja feita a destinação correta das embalagens.

Art. 2º - O destino final das embalagens dos produtos saneantes e desinfestantes, de uso restrito das empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas, é de responsabilidade do respectivo fabricante/importador.

Art. 3º - As empresas fabricantes desses produtos devem disponibilizar unidades ou postos de recebimento das embalagens descartadas, assim como a devolução dessas embalagens deverá ocorrer no prazo máximo de um ano, contado da data de compra desses produtos.

§1º - Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final será da empresa especializada, que deverá reter os comprovantes da referida destinação.

§2º - A unidade ou posto de recebimento dessas embalagens deverá fornecer à empresa especializada um formulário de descarte.

Art. 4º - As empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas ficam obrigadas a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes e desinfestantes, antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridos ou aos postos criados pelos fabricantes dos respectivos produtos.

Art. 5º - As embalagens laváveis desses produtos devem ser submetidas à tripla lavagem antes de sua devolução.

§1º - A água utilizada na lavagem dos frascos vazios deverá ser armazenada em recipiente adequado, podendo ser posteriormente utilizada na diluição dos produtos conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

§2º - Em situações onde a água da tripla lavagem não possa ser utilizada, os ingredientes ativos da solução devem ser neutralizados através de procedimentos que devem estar em concordância com a normatização estadual pertinente.

Art. 6º - Aos infratores no disposto nesta Lei, será aplicada multa no valor de 10.000 (dez mil) UFICs (Unidades Fiscais de Campinas) para cada ocorrência, cobrada em dobro na reincidência.

Art. 7º - O Executivo Municipal, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2012

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

AUTORIA: - CMC - VER. ZÉ DO GELO

PROTOCOLADO: 12/08/9204

DECRETO Nº 17.770 DE 14 DE NOVEMBRO 2012

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e considerando as diretrizes do Plano de Trabalho que estabelece compromissos da administração do regime Próprio do Servidor Público - Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV e o Ministério da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria de Política de Previdência Social e determinação legal contida no artigo 3º da lei 10.887, de, 18 de junho de 2004, resolvem celebrar o seguinte termo:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINAS**, relativo aos Poderes Executivo e Legislativo, que implementará o carregamento e manutenção de Banco de Dados do Sistema dos regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS, composto pelas aplicações Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão, protocolado no INPI em 09.07.2010, sob protocolo: 012100000625 DEDF e - Número da etiqueta de registro: 00002713758674; Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS/RPPS a ser carregado por força do art. 3º da Lei 10.887/2004 e o INFORME/CNIS/RPPS que fornecerá a esta administração informações gerenciais decorrentes o tratamento dos dados deste RPPS e cruzamento destes com dados de outros sistemas, principalmente os administrados pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 2º Fica obrigatória a utilização do SIPREV/Gestão como banco de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos do Município de Campinas-SP, podendo tal sistemas ser utilizado simultaneamente com outros sistemas de gestão de pessoal.

Art. 3º O Programa será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I - integração de sistemas e base de dados;

II - melhoria substancial da qualidade dos dados dos servidores públicos objetivando a efetivação de avaliação atuarial fundamentada em base cadastral atualizada, completa e consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão;

III - inclusão dos dados cadastrais, previdenciários, funcionais e financeiros no SIPREV/Gestão de forma progressiva;

IV - realização de censo previdenciário utilizando a aplicação SIPREV/Gestão;

V - validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

VI - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via IN-

FORME/CNIS/RPPS; e

VII - ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 4º Fica constituída a Comissão Especial constante do Anexo I deste Decreto para a implementação do Programa, ao qual competirá:

I - Proceder à atualização, depuração e adequação dos dados cadastrais, funcionais, previdenciários e financeiros dos segurados RPPS municipal, possibilitando, inclusive, o cruzamento das bases de dados entre os demais entes federativos e daquelas administradas pelo Ministério da Previdência Social viabilizando a identificação de óbitos, de vínculos e de benefícios recebidos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, bem como o levantamento de todas as remunerações visando à observância dos limites remuneratórios previstos na legislação.

II - Utilizar como banco de dados de nível local o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão, promovendo a validação dos dados, inclusive para possibilitar a manutenção do banco de dados de nível nacional que é o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS/RPPS, que em breve passará a ser de alimentação obrigatória pelos entes federativos em cumprimento à Lei nº 10.887/2004.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de novembro de 2012

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

NILSON JOSÉ BALBO

Secretário De Recursos Humanos

MARCO ANTONIO DA VEIGA

DIRETOR PRESIDENTE - CAMPREV

REDIGIDO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, EM NOME DO GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário-chefe De Gabinete Do Prefeito

ANEXO I

COMISSÃO ESPECIAL PREVISTA NO ART 4.º DESTE DECRETO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP - CAMPREV

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO	ÓRGÃO TRABALHO
MARCO ANTONIO DA VEIGA	DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV	PRESIDENTE	CAMPREV
SILVIA HELENA GARCIA	DIRETOR PREVIDENCIÁRIO	MEMBRO	CAMPREV
ADALBERTO RASMUSS	AGENDE DE SUPORTE TECNOLOGIAS	MEMBRO	CAMPREV
SANDRA ALTINA DE MORAES	AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO	MEMBRO	CAMPREV
AIRTON APARECIDO SALVADOR	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	MEMBRO	SEC RH
ANTONIO SÉRGIO BUENO QUIRINO	ANALISTA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	MEMBRO	SEC RH
WILSON ROBERTO DO PRADO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	MEMBRO	SEC RH
ADILSON ROMUALDO DO CARMO	ANALISTA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	MEMBRO	SEC. GESTÃO E CONTROLE
ANA PAULA RIBEIRO ORSI	ENCARREGADA DE UNIDADE	MEMBRO	CÂMARA MUNICIPAL
MARCELO LUIZ FERREIRA	GERENTE DIVISÃO FINANCEIRA	MEMBRO	SETEC
CLÁUDIA CHEBEL MERCADO SPARTI	COORDENADORA GESTÃO PESSOAS	MEMBRO	FUMEC

DECRETO Nº 17.771 DE 14 DE NOVEMBRO 2012.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR R\$ 6.422.000,00 (Seis milhões e quatrocentos e vinte e dois mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 2º, Incisos I da Lei nº 14.183 de 22 de Dezembro de 2.011,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 6.422.000,00 (Seis milhões e quatrocentos e vinte e dois mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02110	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 4.500.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 150.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 600.000,00
031000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03110	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 150.000,00
041000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04150	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 130.000,00
051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 31.000,00
061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
06110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 175.000,00
081000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 215.000,00
087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 10.000,00
111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 100.000,00
121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 25.000,00
221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 150.000,00
231000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
23110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 150.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 36.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 6.422.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17110	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01.100.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 6.422.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 6.422.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2012

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

GILTON PACHECO DE LACERDA

Secretário De Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 12/10/52113/PG/CSC/SMF E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário-chefe De Gabinete Do Prefeito

DECRETO Nº 17.772 DE 14 DE NOVEMBRO 2012.

INSTITUI O PROGRAMA DE RONDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências; CONSIDERANDO a proteção que devem merecer, prioritariamente, os alunos, professores e funcionários das unidades educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de ser possibilitada às unidades educacionais o desenvolvimento de suas atividades em ambiente tranquilo, sem perturbações de qualquer ordem;

CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado, num esforço conjunto das Secretarias de Educação e Cooperação para Assuntos de Segurança Pública, apoiadas pela Secretaria dos Transportes e Serviços Técnicos Gerais (SETEC);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no município de Campinas, o Programa de Ronda Escolar, a ser desenvolvido de forma integrada pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Cooperação para Assuntos de Segurança Pública.

Parágrafo único. O objetivo deste Programa é orientar, prevenir e proteger as unidades educacionais da rede municipal de ensino.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal de Coordenação de Segurança Escolar, com vistas a assegurar o perfeito e harmônico desenvolvimento deste Programa, por meio da seguinte composição:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Cooperação para Assuntos de Segurança Pública;

III - Um representante dos NAEDs - Núcleos de Ação Educativa Descentralizada.

§ 1º Os membros da Comissão a que se refere o *caput* serão indicados pelos dirigentes dos órgãos a que estão subordinados e designados por ato conjunto dos Secretários Municipais de Educação e de Cooperação para Assuntos de Segurança Pública.

§ 2º As atribuições dos membros da Comissão poderão ser complementadas e/ou ampliadas, por meio do disposto em Resolução Conjunta dos Secretários de Educação e de Cooperação para Assuntos de Segurança Pública, regulamentando as mesmas.

Art. 3º São atribuições da Comissão Municipal de Coordenação de Segurança Escolar:

I - coordenar a coleta e análise de dados relativos ao grau de segurança de cada unidade educacional, em consonância com os respectivos NAEDs;

II - indicar as prioridades de atendimento, originadas em análise de dados estatísticos de ocorrências e seus períodos críticos;

III - propor medidas e mecanismos que objetivem o aperfeiçoamento do Programa de Ronda Escolar;

IV - coordenar a elaboração, impressão e distribuição do material didático relativo à Ronda Escolar e Segurança nas Escolas;

V - elaborar propostas de normas e recomendações na área de segurança escolar;

Parágrafo único. As propostas de aprimoramento da Ronda Escolar, levantamentos, inspeções e estudos quanto a eventuais problemas ou dificuldades constatadas no desenvolvimento do Programa deverão ser submetidas aos titulares das pastas de Educação e de Cooperação para Assuntos de Segurança Pública.

Art. 4º A operacionalização do Programa de Ronda Escolar dar-se-á por meio de parceria entre as Secretarias de Educação e de Cooperação para Assuntos de Segurança Pública.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - prever recursos para:

a) disponibilizar veículos que serão utilizados na Ronda Escolar;

b) iluminar e murar adequadamente as unidades educacionais;

c) dotar as unidades educacionais de sistema de alarme, conectado à Guarda Municipal de Campinas;

d) assegurar a instalação de telefones nas unidades educacionais;

e) assegurar a instalação de câmeras conectadas ao CIMCAMP;

f) imprimir e distribuir material didático aos alunos da Rede Municipal de Ensino, relacionado ao tema da segurança escolar;

g) dotar as unidades educacionais de vigilantes.

II - relacionar os prédios das unidades educacionais que serão atendidos pelo Programa de Ronda Escolar.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Cooperação de Assuntos de Segurança Pública:

I - designar, dentre os servidores da Companhia da Guarda Municipal, um oficial que ficará encarregado de supervisionar o serviço de segurança escolar na subárea;

II - promover, internamente, a seleção de guardas municipais que serão destacados para as unidades educacionais a serem atendidas pelo Programa;

III - promover o treinamento do efetivo selecionado, com a participação da Secretaria Municipal de Educação;

IV - zelar pela guarda dos veículos que forem colocados a serviço do Programa de Ronda Escolar.

Art. 5º Fica estabelecido, para fins deste Decreto, o perímetro escolar de segurança estendido a uma distância com um raio de 100 (cem) metros das unidades escolares, entendido como a área contígua aos prédios que sediam essas unidades educacionais mantidas pelo poder público municipal.

Art. 6º O perímetro escolar de segurança tem prioridade especial nas ações de prevenção, objetivando a tranquilidade de alunos, professores e funcionários, de modo a evitar o mau uso das cercanias das escolas por parte de:

I - vendedor ambulante;

II - pessoa estranha à comunidade escolar.

Art. 7º A SETEC - Serviços Técnicos Gerais, responsável pela regulamentação do uso do solo público e de expedição de alvarás aos ambulantes, zelar pela observância dos propósitos deste Decreto em relação ao perímetro escolar de segurança.

Art. 8º A Secretaria Municipal dos Transportes, por meio da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC), adotará providências especialmente quanto à regulamentação do uso das vias públicas, objetivando:

I - estabelecer sentido único de trânsito de veículos automotores, sempre que possível;

II - estabelecer limites de velocidade dos veículos automotores compatível com a travessia de crianças, adolescentes e demais pedestres;

III - determinar restrições de uso das vias ou parte delas, mediante fixação de locais, horários e períodos destinados ao estacionamento, embarque ou desembarque de passageiros.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelo Secretário de Educação

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63)

é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas

Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço:

<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço:

<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php>

Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital:

<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>

. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel,

contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica:

IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela

Imprensa Oficial do Município de Campinas

e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br

Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533

ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

e de Cooperação para Assuntos de Segurança Pública. por meio de instrumento normativo próprio.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2012

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário De Assuntos Jurídicos

CARLOS ROBERTO CECÍLIO

Secretário De Educação

SINVAL DORIGON

Secretário Municipal De Cooperação Nos Assuntos De Segurança

WILSON FOLGOZI DE BRITO

Secretário De Transportes

REDIGIDO NO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME OS ELEMENTOS DO PROTOCOLADO Nº 2012/10/49540, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário-chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE NOVEMBRO DE 2012

De SMRH - Protocolado nº 11/10/41605

Diante dos pareceres da Junta Médica Oficial às fls. 13/14 e da Comissão Permanente de Avaliação Probatória de fls. 15 a 20, e com fundamento na manifestação do Sr. Secretário Municipal de Recursos Humanos às fls. 21, DECIDO pela exoneração do servidor estagiário matrícula nº 120084-4 a partir de 08 de novembro de 2012.

À SMRH para demais providências.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado nº 11/10/37.407 PG

À vista das informações precedentes e das manifestações de fls. 196/V.º e 198 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho, indicativas da necessidade e da ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A rerratificação dos despachos de fls. 192 a 194, com a inclusão do Sr. José Antonio Bassani Filho e da Sra. Aurora do Carmo Vicente Bassani como proprietários do imóvel em questão, sendo representados pela empresa ali mencionada, JAB Administração Patrimonial EIRELI.

Publique-se.

Na sequência, os autos deverão seguir à CSFA/DAJ, para a s providências de formalização.

PEDRO SERAFIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Em 14 de Novembro de 2012

Protocolado nº 12/12/2.200 PO - Interessada: Ouvidoria Geral do Município

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 91 a 102 e 106, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Ouvidor Geral do Município à fl. 107, de contratação direta da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, visando a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o prédio ocupado pela Ouvidoria Geral do Município, Conselhos Tutelares e Unidades do Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Francisco Glicério nº 1.269, Centro, nesta cidade, mediante a despesa no valor total estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. À Secretaria Municipal de Administração para a numeração da presente Contratação Direta. Após, à CSFA/DAJ para a devida formalização, na forma da minuta pré aprovada pelo DAJ junto aos autos do Protocolado nº 11/10/48.985 PG, uma vez atendidas as recomendações ofertadas pelo DAJ às fls. 93 e 94 e 102, § 1.º. Por fim, retornem os autos à Ouvidoria Geral do Município, para as demais providências e acompanhamento, inclusive, a observância à recomendação de fl. 102, 4.º §, no que pertine ao disposto no artigo 42 da LRF.

Protocolado nº 12/12/2.201 PO - Interessada: Ouvidoria Geral do Município

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 101 a 107 e 126, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Ouvidor Geral do Município à fl. 127, de contratação direta da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, visando o fornecimento de energia elétrica, baixa tensão para o prédio ocupado pela Ouvidoria Geral do Município, Conselhos Tutelares e Unidades do Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Francisco Glicério nº 1.269, Centro, nesta cidade, mediante a despesa no valor total estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. À Secretaria Municipal de Administração para a numeração da presente Contratação Direta. Após, à CSFA/DAJ para a devida formalização, na forma da minuta de contrato de adesão fornecida pela CPFL (fl. 93 e seguintes), na forma indicada à fl. 106, 5.º §, uma vez atendidas as recomendações ofertadas pelo DAJ às fls. 41 a 47, 101 e 102. Por fim, retornem os autos à Ouvidoria Geral do Município, para as demais providências e acompanhamento.

ALCIDES MAMIZUKA

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAR DECISÃO 1ª INSTÂNCIA

Despacho da Sra. Diretora

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, aos princípios de celeridade e economia processual, ao Decreto Federal nº 2.181/97 e com fundamento nos pareceres exarados pelo Sr. Dr. Procurador do Município, protocolados nº 2012/09/00186 e 2012/09/00194, que entende pela possibilidade de notificação das partes por edital, em decorrência do lapso temporal sem movimentação das partes, e sem que os processos abaixo relacionados tenham resultado em aplicação de penalidades administrativas ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomarem ciência da decisão de 1.ª instância administrativa.

06/09/09190 PPC	RECLAMAÇÃO	DIVINA FERREIRA	FININVEST		
06/09/09161 PPC	RECLAMAÇÃO	LEONILDA CHERUBIM DA SILVA	NOSSA CAIXA		

06/09/09178 PPC	RECLAMAÇÃO	ISLANDE PEREIRA DO NASCIMENTO	COLOMBINI		
06/09/09188 PPC	RECLAMAÇÃO	WALTER MARTINS NOGUEIRA DA CRUZ	BMG		
06/09/09164 PPC	RECLAMAÇÃO	CONSTRUCENTER ESTRELA MAT P CONSTRUÇÃO LTDA ME	TIM		
06/09/09181 PPC	RECLAMAÇÃO	OSCAR DA COSTA ARCEJO	BANCO BRADESCO		
06/09/09160 PPC	RECLAMAÇÃO	TIAGO SANTANA DE JESUS	DISFREL	CREDICARD	
06/09/09169 PPC	RECLAMAÇÃO	CELSO RICARDO DA SILVA	BANCO ITAU		
06/09/09183 PPC	RECLAMAÇÃO	APARECIDA DEAN-GELES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
06/09/09217 PPC	RECLAMAÇÃO	ROSILENE DEL RE CARNELOSSO NUNHO	KOLUMBUS		
06/09/09207 PPC	RECLAMAÇÃO	DALVA ABIGAIL DOS SANTOS GALEANO	CREDICARD		
06/09/09202 PPC	RECLAMAÇÃO	PAULO SÉRGIO DE ARAUJO	ITAU CARD		
06/09/09195 PPC	RECLAMAÇÃO	FLÁVIO TARGA	CAR SYSTEM. / PRO SEGUROS		
06/09/09197 PPC	RECLAMAÇÃO	MARINA MASSICANO PRATES	UNICARD		
06/09/09205 PPC	RECLAMAÇÃO	KARLA DE AS FIORETTI	CREDICARD	METLIFE VIDA E PROVIDENCIA S.A	
06/09/09208 PPC	RECLAMAÇÃO	MARCOS GABRIEL DE ALMEIDA	BANCO DO BRASIL		
06/09/09229 PPC	RECLAMAÇÃO	MARIA DE FATIMA DA SILVA	TELEFÔNICA		
06/09/09198 PPC	RECLAMAÇÃO	MARINA MASSICANO PRATES	UNICARD		
06/09/09206 PPC	RECLAMAÇÃO	ANA CAROLINA BENEDETTI SILVA	CARREFOUR		
06/09/09215 PPC	RECLAMAÇÃO	JOSÉ ADOLFO REZENDE NETO	BANCO REAL ABN AMRO BANK		
06/09/09234 PPC	RECLAMAÇÃO	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	CREDICARD		
06/09/08461 PPC	RECLAMAÇÃO	JOSEFA LEMOS GRANJA	CPFL		
06/09/08261 PPC	RECLAMAÇÃO	LUZIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	BANCO REAL ABN AMRO BANK		
06/09/08292 PPC	RECLAMAÇÃO	JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE	WORLD OFFICE		
06/09/08293 PPC	RECLAMAÇÃO	ADILTON DORIVAL LEITE	UNIP		
06/09/08314 PPC	RECLAMAÇÃO	JOSÉ MAURÍLIO PEREIRA DE ANDRADE	RIGHT PLACE CONSTRUÇÕES E INTERMEDIÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA		
06/09/08317 PPC	RECLAMAÇÃO	CREUZA DE FÁTIMA MASSACANI	EDITORA GLOBO		
06/09/08321 PPC	RECLAMAÇÃO	ROSANA MACHADO MOLLON	SCPC		
06/09/08324 PPC	RECLAMAÇÃO	WILSON PERES DA SILVA	TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA		
06/09/08328 PPC	RECLAMAÇÃO	ALMIRANDO BARBOSA MOREIRA	SCPC		
06/09/08351 PPC	RECLAMAÇÃO	PAULO RICARDO ARNALDO	ÓTICA TRESOR E RELOJOARIA		
06/09/08269 PPC	RECLAMAÇÃO	MANOEL DINIZ MATTOS	COLÉGIO POLI-TÉCNICO "BENTO QUIRINO"		
06/09/08362 PPC	RECLAMAÇÃO	CERCINO SOARES	BRASIL MAG		
06/09/08367 PPC	RECLAMAÇÃO	MARLY CORREA MAFRA	AUTO ESCOLA INTERLAGOS		
06/09/08369 PPC	RECLAMAÇÃO	EDSON ALVES VIANA	ROSE PISOS		
06/09/08421 PPC	RECLAMAÇÃO	JULIO CESAR AMARAL MARQUES	MERCADO LIVRE		
06/09/8441 PPC	RECLAMAÇÃO	ALICE ROCHA DE AZEVEDO	MICROMED		
06/09/08456 PPC	RECLAMAÇÃO	ESTEVÃO MANUEL DA COSTA PINTO	CENTRAL SAT COM E SERVS. DE SEGURANÇA LTDA		
06/09/08450 PPC	RECLAMAÇÃO	APARECIDO ANTÔNIO FIAIZ	SCPC		
06/09/08459 PPC	RECLAMAÇÃO	CLODOALDO ANTONIO TOBIAS	UNISER		
07/09/04988 PPC	RECLAMAÇÃO	AURORA JANUÁRIO DOS SANTOS	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05002 PPC	RECLAMAÇÃO	VALDIR FALTZ	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		

07/09/05188 PPC	RECLAMAÇÃO	VALERIA BUENO QUIRINO	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/04954 PPC	RECLAMAÇÃO	CACILDA MARIA DE JESUS GENTILE	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/04536 PPC	RECLAMAÇÃO	JOEL LAUREANO COSTA	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/03331 PPC	RECLAMAÇÃO	HELIA NARA DO PRADO COSSOLINO	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/01127 PPC	RECLAMAÇÃO	NEUSA MARIA LOPES LIMA	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05765 PPC	RECLAMAÇÃO	WAGNER JOSÉ MARTINS DE MATOS	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05764 PPC	RECLAMAÇÃO	JOSÉ BARBOSA DA CRUZ	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05562 PPC	RECLAMAÇÃO	ADAIR ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05314 PPC	RECLAMAÇÃO	JEFFERSON LUIZ GALHARDO	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/04655 PPC	RECLAMAÇÃO	ALAIDE BARBOSA SILVEIRA	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/03264 PPC	RECLAMAÇÃO	MANOEL AILTON DE ALMEIDA	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/04788 PPC	RECLAMAÇÃO	ROGÉRIO AUGUSTO MOZER	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
06/09/11670 PPC	RECLAMAÇÃO	ROSANA DE OLIVEIRA SANTANA	SANASA		
06/09/11669 PPC	RECLAMAÇÃO	RUBENS SEBASTIÃO MARQUES	CANDEIAS - ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO		
06/09/11594 PPC	RECLAMAÇÃO	RONALDO SANTANA ANDRADE	AUTO ESCOLA ADVENTURE		
06/09/11602 PPC	RECLAMAÇÃO	ERITON CESAR DE SOUZA	BANCO ITAU		
06/09/11631 PPC	RECLAMAÇÃO	CLAUDIO MARCIO ROSA FARIA	LOJAS KOLUMBUS	ELETRO DIRETO	
06/09/11651 PPC	RECLAMAÇÃO	ANDRÉ SANTOS RIBEIRO	EMBRATEL		
06/09/11664 PPC	RECLAMAÇÃO	FERNANDA DE OLIVEIRA GORI	CLARO		
06/09/11645 PPC	RECLAMAÇÃO	JOSÉ CLOVIS RODRIGUES MOREIRA	BV FINANCEIRA S.A		
06/09/11626 PPC	RECLAMAÇÃO	ANDRÉ APARECIDO FERREIRA	BRADESCO SAÚDE		
06/09/11598 PPC	RECLAMAÇÃO	CÍCERA ALVES LOPES	ITAÚCAR		
06/09/11591 PPC	RECLAMAÇÃO	ROBERTO DA SILVA E SOUZA	FTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO		
06/09/11584 PPC	RECLAMAÇÃO	OLÍVIA GOMES DA SILVA SOUZA	CAIXA ECONÔMICA (CARTÕES CAIXA)		
06/09/11595 PPC	RECLAMAÇÃO	MARIA DE LOURDES FERREIRA	BANCO FINIVEST S/A		
06/09/11618 PPC	RECLAMAÇÃO	SUELEN APARECIDA ARANTES	BANCO REAL		
06/09/11639 PPC	RECLAMAÇÃO	HARLISON ALEX BALARIM	TIM CELULAR S/A		
06/09/11657 PPC	RECLAMAÇÃO	LUCIVALDO FRANCISCO FERREIRA	CPFL		
06/09/09320 PPC	RECLAMAÇÃO	ANTONIO APARECIDO PELLIS	BANCO ITAU		
06/09/08279 PPC	RECLAMAÇÃO	ADEMIR DE OLIVEIRA DOURADO	AUTO ESCOLA MARIO TRENTIN		
06/09/08433 PPC	RECLAMAÇÃO	JOZIEL KNUPFER SANTOS	CPFL		
07/09/04851 PPC	RECLAMAÇÃO	MARIA LUIZA RABETTI MARTINS	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/04894 PPC	RECLAMAÇÃO	MIRIAM DOS SANTOS	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05085 PPC	RECLAMAÇÃO	ALEXANDRE ANTONIO FABRÍCIO TESCH	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
06/09/08701 PPC	RECLAMAÇÃO	EDISON CARRERO MARTIN	ITAUCARD	CREDICARD	
06/09/08723 PPC	RECLAMAÇÃO	JOSÉ ALVES	MANTOVA VEÍCULOS	BANCO ITAÚ	
06/09/08720 PPC	RECLAMAÇÃO	SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA	BANCO BRADESCO		
06/09/08691 PPC	RECLAMAÇÃO	JOSÉ ANDRÉ DA SILVA	TIM		
06/09/08840 PPC	RECLAMAÇÃO	ROBERTO GOMES DE MESQUITA	CAIXA SEGURADORA S/A		
06/09/08853 PPC	RECLAMAÇÃO	ALIRIO RESENDE JUNIOR	BANCO ITAU		
06/09/08867 PPC	RECLAMAÇÃO	MÁRIO FONSECA	SULAMERICA SEGUROS		
07/09/04680 PPC	RECLAMAÇÃO	PEDRO DA SILVA	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/04464 PPC	RECLAMAÇÃO	MARIA APARECIDA DIADEME VASCONCELOS	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/04935 PPC	RECLAMAÇÃO	VANESSA ANTONIA RIBEIRO	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
06/09/11125 PPC	RECLAMAÇÃO	DONIANA PEREIRA DOS SANTOS PRATES	CREDICARD		
06/09/11147 PPC	RECLAMAÇÃO	FRANCISCA ROQUE DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
06/09/11221 PPC	RECLAMAÇÃO	MARIA AMELIA SERAFIM DA SILVA	CARTÃO IBI		
06/09/09246 PPC	RECLAMAÇÃO	CANTIDIO MARIA DE CAMARGO	FININVEST		
06/09/11129 PPC	RECLAMAÇÃO	JADIR PEREIRA MENDES	ITAUCARD		
06/09/11117 PPC	RECLAMAÇÃO	SUELI CRUZ PELLEGRINI	CANDEIAS - ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO		
06/09/11105 PPC	RECLAMAÇÃO	KARINA CREN	BANCO NOSSA CAIXA		
06/09/11111 PPC	RECLAMAÇÃO	ARLAN GONÇALVES FERNANDES	JG CORREA VEÍCULOS LTDA		
06/09/11119 PPC	RECLAMAÇÃO	MARIA DO ROSÁRIO MARQUES	NOSSA CAIXA NOSSO BANCO		
06/09/11136 PPC	RECLAMAÇÃO	SERGIO GOMES DE SAVEDRA	TIM		
06/09/11151 PPC	RECLAMAÇÃO	TIAGO RUBIA MARTINS	EMBRATEL		
06/09/11241 PPC	RECLAMAÇÃO	LUIZ CARLOS ZANOTTO	BV FINANCEIRA S.A		
06/09/11137 PPC	RECLAMAÇÃO	WALTER NOBURU ITO	CANDEIAS - ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO		
06/09/11152 PPC	RECLAMAÇÃO	MAIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES BRAGA	ALBERT SABIN		
06/09/11246 PPC	RECLAMAÇÃO	ANA GABRIELA BORTOLETO	VIVO		
06/09/11116 PPC	RECLAMAÇÃO	JULIANA SAVIAN	FININVEST		
06/09/11061 PPC	RECLAMAÇÃO	MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA	BANCO PANAMERICANO S/A		
06/09/11059 PPC	RECLAMAÇÃO	SIDNEI MAZEGA	PRISMA MOTORS		
06/09/11058 PPC	RECLAMAÇÃO	JOSÉ GERALDO MARTINS	BANCO BANESPA		
06/09/11057 PPC	RECLAMAÇÃO	JOÃO MATHEUS NOGUEIRA	TELEFÔNICA		
06/09/11049 PPC	RECLAMAÇÃO	EDNEIA CABRAL DA SILVA	JAGUAR VEÍCULOS		
06/09/11047 PPC	RECLAMAÇÃO	JOEL SOARES DA SILVA FILHO	TELEFÔNICA		
06/09/11208 PPC	RECLAMAÇÃO	FLORIANO BERETTA	CANDEIAS - ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO		
06/09/11139 PPC	RECLAMAÇÃO	MARIA LÚCIA DE SOUZA	CANDEIAS - ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO		
06/09/11127 PPC	RECLAMAÇÃO	LUCIANO DINI FILHO	CANDEIAS - ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO		
06/09/11041 PPC	RECLAMAÇÃO	ANTONIA ERIDAN DE SOUZA ARAÚJO	BANCO DO BRASIL		
06/09/11238 PPC	RECLAMAÇÃO	ADRIANA MARCILIO DOMINGUES	BANCO ITAU		
06/09/11038 PPC	RECLAMAÇÃO	CÉLIA APARECIDA JORDÃO VELARDI	FININVEST DIAMANTE MASTERCARD		
06/09/11174 PPC	RECLAMAÇÃO	ANTONIO GALVÃO LEMOS	TELEFÔNICA		
06/09/11768 PPC	RECLAMAÇÃO	DORALICE RIBEIRO PEREIRA	CPFL		
06/09/11704 PPC	RECLAMAÇÃO	ISALTINO NUNES DE OLIVEIRA	OITO 4 CINCO		
06/09/11722 PPC	RECLAMAÇÃO	EDSON SOUZA	CASAS BAHIA	GRADIENTE	
06/09/11738 PPC	RECLAMAÇÃO	MARIA ANGELA MARANO	VIVO		
06/09/11746 PPC	RECLAMAÇÃO	GONÇALO DOS SANTOS	CONCIMA S/A CONSTRUÇÕES CIVIS		
06/09/11767 PPC	RECLAMAÇÃO	MARIA DUTRA TEIXEIRA	EMBRATEL		
06/09/11718 PPC	RECLAMAÇÃO	NASSER GHANDUR BERNARDES	EMBRATEL	EVADIN AIKO	
06/09/11726 PPC	RECLAMAÇÃO	BENEDITO VIEIRA MACHADO	UNIBANCO CARTÕES UNICARD		
06/09/11744 PPC	RECLAMAÇÃO	GETULIO BENTO	FINANCEIRA ITAU		
06/09/11773 PPC	RECLAMAÇÃO	MARIA DE FÁTIMA GRIGOLETI	TELEFÔNICA		

06/09/11748 PPC	RECLAMAÇÃO	JABES ARCANJO PEREIRA	CASAS BAHIA	GRADIENTE	
06/09/11719 PPC	RECLAMAÇÃO	DONATO PEREIRA RAMOS	UNIBANCO CARTÕES		
06/09/11734 PPC	RECLAMAÇÃO	ANDREIA CRISTINA ESTEVES	DIGITEL	CLARO	
06/09/11747 PPC	RECLAMAÇÃO	MARCO AURÉLIO SAMPAIO	COVENAC		
06/09/11770 PPC	RECLAMAÇÃO	ALEX DA SILVA DOS SANTOS	GORAYB VEÍCULOS		
07/09/05151 PPC	RECLAMAÇÃO	LUIZ DONIZETTI DO AMARAL	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05233 PPC	RECLAMAÇÃO	RAUL FERREIRA DA ROCHA	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05628 PPC	RECLAMAÇÃO	VANESSA DE SOUZA ANGELINO	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/04728 PPC	RECLAMAÇÃO	PEDRO CONTE NETO	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/04929 PPC	RECLAMAÇÃO	AUREA APARECIDA DE LUCAS MORAIS	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/03483 PPC	RECLAMAÇÃO	JUDITE PEREIRA DE MOURA	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS	BANCO ITAU	
07/09/05481 PPC	RECLAMAÇÃO	PEDRINA INOCENCIO LEONARDO	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/01899 PPC	RECLAMAÇÃO	DANIEL DA SILVA OLIVEIRA	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/01226 PPC	RECLAMAÇÃO	MARCELENE ALVES MOREIRA	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05614 PPC	RECLAMAÇÃO	JOSÉ MOREIRA DA SILVA	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05479 PPC	RECLAMAÇÃO	RUBENS BASTOS GONÇALVES	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/04630 PPC	RECLAMAÇÃO	GETULIO INES DA SILVA	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05433 PPC	RECLAMAÇÃO	AGANLDO PEREIRA DA SILVA	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05126 PPC	RECLAMAÇÃO	GUIOMAR DA SILVA SANGA	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05489 PPC	RECLAMAÇÃO	ANDRÉ ROUCO VENDRÚSCULO	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05588 PPC	RECLAMAÇÃO	HÉLIO FERNANDES DE SOUSA	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/04815 PPC	RECLAMAÇÃO	CARLOS AUGUSTO BARÃO SALGUEIRO	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05610 PPC	RECLAMAÇÃO	ROSIMEIRE ILARIO DUTRA	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05762 PPC	RECLAMAÇÃO	PRISCILA ADRIANARA RIBAS	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/04884 PPC	RECLAMAÇÃO	MARINALVA RIOS DEGASPERI	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05140 PPC	RECLAMAÇÃO	LUCI HELENA DA ROZ FAHL	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05718 PPC	RECLAMAÇÃO	ELAINE CRISTINA CANDIDO	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05752 PPC	RECLAMAÇÃO	REGINA MARIA BATISTA	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05804 PPC	RECLAMAÇÃO	EDSON CARNEIRO DOS SANTOS	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/04457 PPC	RECLAMAÇÃO	CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/04493 PPC	RECLAMAÇÃO	MARIA INES DA COSTA ZUKAUSKAS	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/04999 PPC	RECLAMAÇÃO	EDLENE MARIA DO NASCIMENTO	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05443 PPC	RECLAMAÇÃO	VERA LUCIA PICOLO BATISTA	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05019 PPC	RECLAMAÇÃO	CARLOS APARECIDO FLORIANO	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
07/09/05240 PPC	RECLAMAÇÃO	ROBERT MARRAU DE SOUZA	GRUPO CÔRSEGA VEÍCULOS		
06/09/09329 PPC	RECLAMAÇÃO	RENATA LEONI MACHADO	CLARO		
06/09/06332 PPC	RECLAMAÇÃO	JULIO REIS DA SILVA	TELEFÔNICA		
06/09/08907 PPC	RECLAMAÇÃO	JOÃO GOLÇALVES LEITE	BANCO ITAU		
06/09/04312 PPC	RECLAMAÇÃO	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTANA	VIVO	MAGAZINE LUIZA	EVADIN AIKO
06/09/10903 PPC	RECLAMAÇÃO	JAIME LISANDRO PACHECO	PONTO CINCO AUTO CENTER		
06/09/10362 PPC	RECLAMAÇÃO	FLÁVIO ZDUNIACK	PLANETY VEÍCULOS		
06/09/05999 PPC	RECLAMAÇÃO	FRANCISCO FRANCIMAR BEZERRA	BANCO BRADESCO		
06/09/05978 PPC	RECLAMAÇÃO	FRANCISCO PEPI-NELLI	MASTERCARD		

06/09/10408 PPC	RECLAMAÇÃO	MARIA DO CARMO ARAUJO DA FONSECA DE SOUZA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
06/09/04859 PPC	RECLAMAÇÃO	ANTÔNIO CARLOS LAUDELINO	BANCO BRADESCO		
06/09/05137 PPC	RECLAMAÇÃO	SILVANA BUENO FURLAN	BANCO ITAU		
07/09/10385 PPC	RECLAMAÇÃO	EDISON DE MELLO LIMA	CLARO		
07/09/10824 PPC	RECLAMAÇÃO	WALTER PEREIRA SERDEIRO	TELEFÔNICA		
07/09/11989 PPC	RECLAMAÇÃO	REINILDO ARAUJO SANTANA	SANASA		
06/09/09685 PPC	RECLAMAÇÃO	LILIAN CRISTINA DO NASCIMENTO	MOTOROLA		
06/09/02023 PPC	RECLAMAÇÃO	ANA EMILIA SOUZA PRADO	CASAS BAHIA	MULTI-BRÁS	

Campinas, 14 de novembro de 2012

VIVIANE CARVALHO DE MOURA BELMONT

Diretora Do Procon Campinas

NOTIFICAR DECISÃO 1ª INSTÂNCIA*Despacho da Sra. Diretora*

Com fundamento em parecer exarado pelo Sr. Dr. Procurador do Município, protocolado sob o n.º 2012/09/40, que entende pela possibilidade de notificação das partes por edital em caso de composição amigável ou de inércia do reclamante, nos termos dos artigos 269, inc. III e 267, inc. III e inc.VIII, do CPC, respectivamente, ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomarem ciência da decisão de 1.ª instância administrativa, podendo interpor recurso ou solicitar o desarquivamento do presente protocolado

PROCESSO N°	NATUREZA	RECLAMANTE	RECLAMADA1/ AUTUADA 1	RECLAMADA 2/ AUTUADA 2
06/09/05462 PPC	RECLAMAÇÃO	EVANDRO BRUNETTO DE OLIVEIRA	FINIVEST	
06/09/05474 PPC	RECLAMAÇÃO	GUILHERME WOLFF	NOSSA CAIXA	
06/09/06993 PPC	RECLAMAÇÃO	SERGIO DE PAULO	RENNER	
07/09/09096 PPC	RECLAMAÇÃO	CARLA CRISTINA FERREIRA CAVALCANTE	BENATTI TUR	
06/09/03472 PPC	RECLAMAÇÃO	GERSON SALES DA SILVA	JG CORREA VEÍCULOS	
02123/2012/ADM	RECLAMAÇÃO	JUCIMARA ROSA	CPFL	
02115/2012/ADM	RECLAMAÇÃO	ELZA LOPES DA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
02214/2012/ADM	RECLAMAÇÃO	MARCO ANTONIO DOMINGUES	POLISHOP (SHOP DOM PEDRO)	
02489/2012/ADM	RECLAMAÇÃO	MARIA NERILZA DOS ANJOS	BV FINCEIRA	
01868/2012/ADM	RECLAMAÇÃO	ROSALIA MENDES	AGUAS DO AMAZONAS	
00560/2012/ADM	RECLAMAÇÃO	CLEONICE APARECIDA MARTINS ALEXANDRE	COLEGIOS BENTO QUIRINO	
00571/2012/ADM	RECLAMAÇÃO	IZAIAS DOS SANTOS FERREIRA	MAGAZINE LUIZA (SEDE)	
00577/2012/ADM	RECLAMAÇÃO	TALITA GUERRA	CLICKON	KIT FESTAS DOCES E SALGADOS
00551/2012/ADM	RECLAMAÇÃO	DARCY MONACCI	CARREFOUR ADM CARTÕES DE CRED	
00554/2012/ADM	RECLAMAÇÃO	APARECIDA DE ALMEIDA RUFINO	BANCO ABN AMRO BANK	
08/09/00035/ADM	RECLAMAÇÃO	EUNICE PINHEIROS	TIM CELULAR	
06/09/07619/ADM	RECLAMAÇÃO	NATANAEL LOPES DIAS	TELEFONICA	
06/09/01735 PPC	RECLAMAÇÃO	MARIA NINFA DE CARVALHO	EXTRA HIPERMERCADO	MARK UP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
08/09/03702 PPC	RECLAMAÇÃO	SIDNEY MARIANO	VERSANEL VEÍCULOS	
06/09/04954 PPC	RECLAMAÇÃO	MILTON SOARES	EXTRA HIPERMERCADO	ELECTROLUX
06/09/02831 PPC	RECLAMAÇÃO	EUNICE PINHEIRO	BANCO SANTANDER	
06/09/02420 PPC	RECLAMAÇÃO	JULIO CESAR DE LIMA	CPFL	
06/09/02830 PPC	RECLAMAÇÃO	APPARECIDA ALVES DE OLIVEIRA MOÇO	BANCO SANTANDER	
08/09/00527 PPC	RECLAMAÇÃO	ANA CLAUDIA BARBOSA GREGORIO	TELEFONICA	
06/09/04227 PPC	RECLAMAÇÃO	SERGIO VICENTE DE PAULA	TELEFONICA	
06/09/06458 PPC	RECLAMAÇÃO	SHIRLEY REGINA DOS SANTOS	SCPC	

06/09/05138 PPC	RECLAMAÇÃO	LAURA OLIVEIRA DE CARVALHO	BANCO BMG	
07/09/01171 PPC	RECLAMAÇÃO	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	TELEFONICA	
06/09/05601 PPC	RECLAMAÇÃO	ANA LÚCIA CAMARGO HENRIQUE	PONTO FRIO	ELECTROLUX
06/09/06379 PPC	RECLAMAÇÃO	ANTONIO FERREIRA	VIVO	
06/09/05516 PPC	RECLAMAÇÃO	LEIRIANE CRISTINA DE SOUZA ALBINO	CARREFOUR	
06/09/06402 PPC	RECLAMAÇÃO	MARIA FRANCISCA DE MELO CASAGRANDE	SANTA HELENA REPARAÇÕES AUTOMOBILÍSTICAS	
06/09/05312 PPC	RECLAMAÇÃO	MOISES GIDEAEL BRAUTES	SCPC	
06/09/07010 PPC	RECLAMAÇÃO	ALEXANDRE FRANCISCO SEVILHA	PADARIA ALADIN	
06/09/07483 PPC	RECLAMAÇÃO	MARISTELA ROVIGATI	STUDIO J	
06/09/05023 PPC	RECLAMAÇÃO	MARIA CONSOLADORA RIBEIRO	INSTITUTO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
06/09/02845 PPC	RECLAMAÇÃO	ANTONIO CARLOS BETANHO	CLARO	
06/09/06459 PPC	RECLAMAÇÃO	ALEXANDRE AUGUSTO GALERA	SCPC	
08/09/03829 PPC	RECLAMAÇÃO	OSWALDO DE OLIVEIRA BARRÓS	NOKIA DO BRASIL	
09/09/00395 PPC	RECLAMAÇÃO	KARINA SITA CAMARGO	TOP QUALITY	

Campinas, 14 de novembro de 2012
VIVIANE CARVALHO DE MOURA BELMONT
 Diretora Do Procon Campinas

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: 2004/10/56878

Interessado: Valdir Aparecido Marques

Assunto: Apresentação de documentos

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da IN 001/2003, fica o interessado notificado a apresentar, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, os seguintes documentos, para juntada ao protocolo acima discriminado:

1) Original ou cópia autêntica do instrumento de mandato, com outorga de poderes de representação perante a administração pública para o pedido de compensação/restituição, do Sra. Keiko Taciro para a Sr. Valdir Aparecido Marques;
 2) RG/CPF do outorgante.

Prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para a entrega dos documentos relacionados. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no indeferimento do não conhecimento do pedido e posterior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do artigo 25 e seus Incisos, do Decreto Municipal nº 16.274/08.

RENATO LIMA ALMEIDA
 Auditor Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2009-11-14933 Interessado(a): EDUARDO GOTHARDO KRENUS
c.cartográficos: 3432.33.78.0060.00000 3432.33.78.0050.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS LOTES LOTE 001 com 444,00 m² e LOTE 002 com 300,00 m² do quarteirão 01785 quadra I no SEGUINTE LOTE: Lote 001 com 744,00 m²**;NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHÊ Nº 01.

Campinas, 14 de novembro de 2012
SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
 AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 2009/10/46142

Interessado: Maria Cristina Linhares Areias

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3441.44.99.0129.01001

Em face do exposto e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003(reemitido em novembro/2009)**, compensando-se o valor correspondente a 12(doze) parcelas anteriormente pagas provenientes da reemissão de 11/2008, mantendo-se os demais dados inalterados, bem como, **correspondente ao exercício de 2005(reemitido em novembro/2009)**, transformando-se o imóvel em predial com área construída de 342,22m², o tipo/padrão/subpadrão A-4.0 e ano base de depreciação 2004, de acordo com parecer fiscal à folha 27, nos termos do artigo 2º, tabela III, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e dos artigos 17 e 18 da Lei 11111/2001.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a atualização dos dados cadastrais para o exercício de 2013** alterando-se o ano base de de-

preciação de 2005 para 2004, mantendo-se os demais dados inalterados, conforme parecer fiscal à folha 27, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV, do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 03/208/58

Interessado: EDER JOSÉ RAMOS

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código cartográfico de nº 4153.34.57.0001.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **730,6646 UFIC**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **4153.34.57.0001.01001**, decorrente do valor não compensado no lançamento do **IPTU/Taxas de 2002, reemissão**, conforme disposto nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e artigo 37 do Decreto nº 15.358/05, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolado: nº 03/10/22517

Interessado: EDISON LOURENÇO

Assunto: Compensação/restituição de tributos imobiliários

Imóvel de código cartográfico: nº 3412.52.26.0172.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o crédito tributário** apurado no montante total de **677,9297 UFIC**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3412.52.26.0172.00000**, decorrente do valor (saldo residual) não compensado na reemissão do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2002, nos termos dos artigos 42 a 44 da Lei 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolado: nº 03/10/12715

Interessado: JOÃO GABRIEL DA COSTA BITTAR

Assunto: Compensação/restituição de tributos imobiliários

Imóvel de código cartográfico: nº 3431.21.03.0138.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o crédito tributário** apurado no montante total de **5.241,1391 UFIC**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3431.21.03.0138.01001**, decorrente do valor (saldo residual) não compensado na reemissão do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2002, nos termos dos artigos 42 a 44 da Lei 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 2000/54065

Interessado: ALEXANDRE TORREZAN MASSEROTTO (EVARISTO EDUARDO DE MIRANDA)

Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários

Imóvel: Código cartográfico nº 3232.51.47.0646.00000

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido**, de compensação/restituição dos créditos tributários de IPTU/Taxas dos exercícios de 1997 e 1998, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3232.51.47.0646.00000**, nos termos do artigo 13 e do § 2º do artigo 63 da Lei nº 13.104/07, haja vista que o requerente foi regularmente notificado através do DOM, conforme publicação datada de 12/09/2012, fls. 12, a apresentar a documentação necessária para a comprovação da qualificação junto aos autos do titular e do procurador e das cópias das matrículas atualizadas para análise do objeto do pedido, não sendo cumprido até a presente data.

Protocolo nº: 2001/77163

Interessado: DALVA FRANÇA

Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários

Imóvel: Código cartográfico nº 3421.13.80.0103.01001

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido**, de compensação/restituição dos créditos tributários de IPTU/Taxas dos exercícios de 1999 e 2000, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3421.13.80.0103.01001**, nos termos do artigo 13 e do § 2º do artigo 63 da Lei nº 13.104/07, haja vista que o requerente foi regularmente notificado através do DOM, conforme publicação datada de 11/09/2012, fls. 41, a apresentar a documentação necessária para a comprovação da qualificação junto aos autos e das cópias das matrículas atualizadas para análise do objeto do pedido, não sendo cumprido até a presente data.

Protocolo nº 12/10/28010

Interessado: PAULO ESTEVAN SCREMIM

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Imóveis Relacionados às fls.215 a 216

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento aos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** o pedido, uma vez que o interessado impugnou mais de um documento de formalização do crédito tributário, com base no artigo 83, VII, da Lei 13.104/07. e quanto ao mérito, nada a providenciar, tendo em vista a constatação junto à SEPLAN e SEINFRA, de que o imóveis relacionados às fls.215 e 216 encontram-se localizados dentro do perímetro urbano, nos termos da Lei nº8161/94, sendo atendido por escolas/postos de saúde situados até uma distância máxima de 3kms e iluminação pública.

Protocolo nº 07/03/3043

Interessado: ANTONIO FONTOURA AMARAL

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Código Cartográfico:5213.43.93.0068.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento aos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido, tendo em vista a constatação junto à SEPLAN e SANASA, de que o imóvel codificado sob nº5213.43.93.0068.00000 encontra-se localizado dentro do perímetro urbano, nos termos da Lei nº8161/94, sendo atendido por escolas/postos de saúde situados até uma distância máxima de 3kms e sistema de abastecimento de água, consoante o artigo 32 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo nº 07/03/3199**Interessado: ANTONIO FONTOURA AMARAL****Assunto:Revisão de Tributos Imobiliários****Código Cartográfico:5142.33.99.0289.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento aos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido, tendo em vista a constatação junto à SEPLAN e SANASA, de que o imóvel codificado sob nº5142.33.99.0289.00000 encontra-se localizado dentro do perímetro urbano, nos termos da Lei nº8161/94, sendo atendido por escolas/postos de saúde situados até uma distância máxima de 3kms e sistema de abastecimento de água, consoante o artigo 32 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo nº 07/03/3200**Interessado: ANTONIO FONTOURA AMARAL****Assunto:Revisão de Tributos Imobiliários****Código Cartográfico:5231.11.51.0380.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento aos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido, tendo em vista a constatação junto à SEPLAN e SANASA, de que o imóvel codificado sob nº5231.11.51.0380.00000 encontra-se localizado dentro do perímetro urbano, nos termos da Lei nº8161/94, sendo atendido por escolas/postos de saúde situados até uma distância máxima de 3kms e sistema de abastecimento de água, consoante o artigo 32 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo nº 07/03/3204**Interessado: ANTONIO FONTOURA AMARAL****Assunto:Revisão de Tributos Imobiliários****Código Cartográfico:5231.12.52.0057.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento aos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido, tendo em vista a constatação junto à SEPLAN e SANASA, de que o imóvel codificado sob nº5231.12.52.0057.00000 encontra-se localizado dentro do perímetro urbano, nos termos da Lei nº8161/94, sendo atendido por escolas/postos de saúde situados até uma distância máxima de 3kms e sistema de abastecimento de água, consoante o artigo 32 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo nº 07/03/3215**Interessado: ANTONIO FONTOURA AMARAL****Assunto:Revisão de Tributos Imobiliários****Código Cartográfico:5142.34.82.0378.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento aos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido, tendo em vista a constatação junto à SEPLAN e SANASA, de que o imóvel codificado sob nº5142.34.82.0378.00000 encontra-se localizado dentro do perímetro urbano, nos termos da Lei nº8161/94, sendo atendido por escolas/postos de saúde situados até uma distância máxima de 3kms e sistema de abastecimento de água, consoante o artigo 32 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo nº 07/03/3219**Interessado: ANTONIO FONTOURA AMARAL****Assunto:Revisão de Tributos Imobiliários****Código Cartográfico:5142.34.82.0085.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento aos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido, tendo em vista a constatação junto à SEPLAN e SANASA, de que o imóvel codificado sob nº5142.34.82.0085.00000 encontra-se localizado dentro do perímetro urbano, nos termos da Lei nº8161/94, sendo atendido por escolas/postos de saúde situados até uma distância máxima de 3kms e sistema de abastecimento de água, consoante o artigo 32 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo nº 07/03/3223**Interessado: ANTONIO FONTOURA AMARAL****Assunto:Revisão de Tributos Imobiliários****Código Cartográfico:5231.11.97.0232.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento aos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido, tendo em vista a constatação junto à SEPLAN e SANASA, de que o imóvel codificado sob nº5231.11.97.0232.00000 encontra-se localizado dentro do perímetro urbano, nos termos da Lei nº8161/94, sendo atendido por escolas/postos de saúde situados até uma distância máxima de 3kms e sistema de abastecimento de água, consoante o artigo 32 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo nº 09/03/4789**Interessado: GERALDO PIMENTEL****Assunto:Revisão de Tributos Imobiliários****Código Cartográfico: 3222.24.27.0451.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento aos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **certifico a desistência do presente pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2009**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº3222.24.27.0451.00000, tendo em vista a ocorrência de pagamento do tributo contestado, conforme consta dos lançamentos do conta corrente fiscal às fls.16, nos termos do §2º do artigo 15 da Lei 13.104/07. Quanto à eventual revisão de ofício, nada a providenciar, uma vez que foi constatado junto à SEPLAN e SANASA, de que o imóvel em questão encontra-se localizado dentro do perímetro urbano, nos termos da Lei nº8161/94, sendo atendido por escolas/postos de saúde situados até uma distância máxima de 3kms e sistema de abastecimento de água, consoante o artigo 32 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo nº 07/03/3227**Interessado: ANTONIO FONTOURA AMARAL****Assunto:Revisão de Tributos Imobiliários****Código Cartográfico:5231.13.59.0030.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento aos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido, tendo em vista a constatação junto à SEPLAN e SANASA, de que o imóvel codificado sob nº5231.13.59.0030.00000 encontra-se localizado dentro do perímetro urbano, nos termos da Lei nº8161/94, sendo atendido por escolas/postos de saúde situados

até uma distância máxima de 3kms e sistema de abastecimento de água, consoante o artigo 32 da Lei 5172/66 (CTN).

Protocolo: 11/03/04598**Interessado:SIONEIVA APARECIDA RODRIGUES HARADA****C/C: 3423.13.36.0125.01002****Assunto:Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2011 e 2012, para o imóvel codificado sob nº **3423.13.36.0125.01002** foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 06/10/07711. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 07/10/33332**Interessado:GAROPABA CONSTRUTORA LTDA****C/C: 3261.53.45.1362.00000****Assunto:Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2003 a 2007, para o imóvel codificado sob nº **3261.53.45.1362.00000** foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 06/10/53242. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 13 de novembro de 2012

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula 43.572/04 Diretor/DRI-GP

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo: 015617/02, 03/10/15885, 04/10/11610, 05/10/14429, 2006/10/16928, 06/169/43384, 07/03/3777 e 08/03/04425****Interessado: João Batista Loro****Cartográfico: 3451.51.94.0001.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e do art. 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2002 a 2008**, protocolizados sob nº 015617/02, 03/10/15885, 04/10/11610, 05/10/14429, 2006/10/16928, 06/169/43384, 07/03/3777 e 08/03/04425, para o imóvel acima identificado, pois os referidos créditos tributários foram objetos de Transação realizada nos autos do processo protocolizado sob nº 07/10/47306, resultando na perda do objeto das impugnações em conformidade com as disposições do art. 85 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2000/71.664**Interessado: Benteler Componentes Automotivos Ltda.****Código cartográfico: 5211.11.64.0001.01.003****Assunto: Pedido de cancelamento do lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de cancelamento do lançamento de IPTU relativo ao exercício de 1998 do Carnê Emissão 09/2000 - Retroativo 98** para o imóvel codificado sob nº 5211.11.64.0001.01.003, tendo em vista a análise e decisão dos protocolos nº 77471/97 e nº 58192/98, por meio dos quais foi solicitada a inclusão da quarta unidade ao condomínio e um desmembramento de terreno e, após a vistoria no local em 04/09/00, foi identificado o tipo/padrão/subpadrão E2.4, cancelando-se, assim, o lançamento efetuado em maio de 1998 e reemitindo-se novo lançamento com a respectiva dedução do valor pago anteriormente, nos termos do artigo 149, inciso VIII, do CTN. O laudo técnico apresentado pela impugnante não se enquadra nos parâmetros específicos exigidos pela Lei Municipal 9572/97 que determinava a necessidade de existir o percentual de 20% de área construída por padrões diferenciados para que se impugnasse o lançamento por meio de laudo técnico. Assim, fica mantido o lançamento ora contestado. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 12/10/33354**Interessado: Mário de Souza Pimentel****Código cartográfico: 3431.61.23.0033.01001****Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU e Taxas**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo a atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/ Taxas reemissão 2012 e retroativos 2010 e 2011** para o imóvel codificado sob nº 3431.61.23.0033.01001, tendo em vista que a alteração cadastral foi providenciada por meio do protocolo 07/11/8060, com reemissão em 2012 e retroatividade à 2010 e 2011, após vistoria no imóvel para que se alcançasse o correto valor venal do imóvel, com o preenchimento de PIC e Parecer Fiscal nos termos da IN 01/04-DRI e Lei Municipal 11.111/01 e alterações posteriores. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 06/10/22657 (protocolo juntado 07/03/02191)**Interessado: Maria Aparecida Francisco Bonugli****Código cartográfico: 3442.43.47.0226.01001****Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e da Taxa de Coleta Remoção e Destinação de Lixo relativo ao exercício de 2006**, ficando mantidos os respectivos lançamentos e **declaro prejudicada a análise do pedido relativo ao exercício de 2007** para o imóvel codificado sob nº 3442.43.47.0226.01001, tendo em vista a perda do objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, pois houve o cancelamento dos lançamentos na modalidade predial e a reemissão como territorial a partir de 2007 por ter sido constatada a demolição em 2006, conforme protocolo nº 2006/10/22630. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 12/03/02675

Interessado: João Alberto de Mello
Código cartográfico: 3244.21.03.0275.00000
Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de isenção do IPTU relativo ao exercício de 2012** para o imóvel codificado sob nº 3244.21.03.0275.00000, tendo em vista que o requerente não comprovou que atende aos requisitos previstos no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 11.111/01 e nos artigos 4º ao 7º do Decreto Municipal nº 16.274/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 16.974/08, como também não comprovou nos pedidos anteriores por meio dos protocolos nºs. 09/03/04887 e 11/03/3784. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 12/03/09465

Interessado: Paulo Tryfon Kazitoris
Código cartográfico: 3243.34.16.0866.01001
Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU/TAXAS

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de cancelamento do lançamento de IPTU relativo ao exercício de 2011 - Reemiss. Retroativo** para o imóvel codificado sob nº 3243.34.16.0866.01001, tendo em vista as informações contidas na "Declaração para a solicitação do CCO Obra Nova" que apontam a obra acabada em 2010, sendo este documento emitido pelo responsável da execução da obra em 03/082010, no protocolo nº 08/11/12498, conforme previsto no inciso I do artigo 41 do decreto municipal 16274/08 que regulamentou o § 2º do artigo 18E da Lei Municipal 11.111/01, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 12/03/11392

Interessado: Severino Cavenachi Pires
Código cartográfico: 3431.33.45.0030.01001
Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU/TAXAS

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e das Taxas relativo ao Carnê da Emissão 07/2012 - Reemissão** para o imóvel codificado sob nº 3431.33.45.0030.01001, tendo em vista que o Parecer Fiscal de 27/06/2011 aponta uma área construída irregular de 34,0 m², após a emissão do Certificado de Conclusão de Obra, conforme cópias do protocolo de aprovação de plantas nº 3050/77, juntadas às fls. 09 a 14. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 12/03/11393

Interessado: Severino Cavenachi Pires
Código cartográfico: 3431.33.45.0030.01001
Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU/TAXAS

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e das Taxas relativo ao Carnê da Emissão 07/2012 - Reemiss. Retroativo** para o imóvel codificado sob nº 3431.33.45.0030.01001, tendo em vista que o Parecer Fiscal de 27/06/2011 aponta uma área construída irregular de 34,0 m², após a emissão do Certificado de Conclusão de Obra, conforme cópias do protocolo de aprovação de plantas nº 3050/77, juntadas às fls. 09 a 14. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 12/10/03089

Interessado: Roberto Aparecido Sabino
Código cartográfico: 3362.61.65.0196.01001
Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU relativo ao exercício de 2012** para o imóvel codificado sob nº 3262.61.65.0196.01001, tendo em vista que o requerente é co-proprietário do imóvel e o artigo 21 da Lei Municipal nº 11.111/01 prevê o lançamento para cada imóvel, segundo constante de matrícula individualizada, não sendo possível efetuar o lançamento apenas sobre a fração de cinquenta por cento. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 08 de novembro de 2012

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula 43.572/04 Diretor/DRI-GP

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolos: 10/10/14626 (anexo ao principal nº 10/10/10246).

Interessado: João Morelli Neto

Assunto: Impugnação de Lançamento de ITBI

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei Municipal nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 84, publicada no DOM de 17/10/12, contém de transcrição do número do protocolo, **retifico** a referida decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Protocolo nº 09/10/19146 (anexos ao principal nº 10/10/10246)

LEIA-SE: Protocolo nº 10/10/14626 (anexo ao principal nº 10/10/10246)

Os demais dados da decisão permanecem inalterados.

Campinas, 08 de novembro de 2012

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula 43.572/04 Diretor/DRI-GP

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 2011/10/30701

Interessado: Jorge Bueno

C.Cart.: 3452.11.51.0082.00000

Assunto: Cancelamento de Débitos - Contribuição de Melhoria

ERRATA

Com base no art. 87, da Lei 13.104/2007, retifico o despacho á folha 31, publicado no D.O.M. em 03/10/2012, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: "...autorizo o cancelamento do lançamento e débitos da Contribuição de Melhoria - Pavimentação, relativo ao imóvel código cartográfico nº 3452.11.51.0082.00000, correspondentes aos exercícios de 1998 a 2000....".

Leia-se: "...autorizo o cancelamento do lançamento e débitos da Contribuição de Melhoria - Pavimentação, relativo ao imóvel código cartográfico nº 3452.11.51.0082.00000, correspondentes aos exercícios de **1998 a 2001**....".

Protocolo nº: 2011/10/56999

Interessado: Maria Helena Nóbrega Zelante M. de Campos Ciasca

Assunto: Restituição/Compensação de Taxa Lixo e de Sinistro

C.Cart.: 4312.23.25.2372.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c/c art. 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de restituição do IPTU, dos exercícios de 2005 e 2006**, relativo ao imóvel codificado sob nº **4312.23.25.2372.01001**, tendo em vista que não foi encontrado em nossos dados cadastrais valor recolhido a maior ou em duplicidade, bem como os créditos tributários foram corretamente constituídos como territorial, posto que a construção se encontrava em andamento, portanto sem condições de habitabilidade, tendo sido o imóvel transformado para predial a partir do exercício de 2008, conforme CCO de 12/016/2007 e protocolo nº 2008/10/9144 e demonstrativo do SIM à folha 18, nos termos do artigos 44 da Lei 13.104/07, e nos artigos 165 a 168 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Protocolo: 05/10/13845

Interessado: Iguatemi Empresa de Shopping Centers S/A

Cartográfico: 3422.44.58.0001.01022 (042.141.335/02)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e do art. 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2005** para para o imóvel acima identificado, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/07, por perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado em face da reemissão efetuada em 06/2005, em cumprimento à decisão proferida para o processo protocolizado sob nº 04/10/11631. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 07 de novembro de 2012

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula 43.572/04 Diretor/DRI-GP

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 12/10/41812

Interessado: 2º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66 combinado com art. 3º, da Lei nº 13.104/07, **defiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI e os respectivos débitos, constituídos através das GER relacionadas às fls. 07, por haverem sido emitidas com erro no preenchimento e ainda permanecerem em aberto no sistema, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07, consubstanciado nas disposições do art. 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 10/10/42452

Interessado: Luís Sebastião Maia

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o pedido** cancelado-se o lançamento do ITBI constituído através da GER nº 221657, de 03/11/10, uma vez que o imposto devido pela transação imobiliária relacionada na referida GER já foi pago através da GER nº 0114004, de 16/05/97, permanecendo o lançamento em duplicidade no sistema, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 11/03/11048

Interessado: Maria Claudina Nunes de Carvalho

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o pedido** cancelado-se o lançamento do ITBI constituído através da GER nº 118035, uma vez que o imposto devido pela transação imobiliária relacionada na referida GER já foi pago através da GER nº 118043, em 20/08/07, permanecendo o lançamento em duplicidade no sistema, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/03/07018

Interessado: Aparecida Eyra Gil

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o pedido** cancelado-se o lançamento do ITBI e o respectivo débito, constituído através da GER nº 102101, de 17/01/07, por ser indevido pois a transação imobiliária em análise não constitui fato gerador do imposto, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 11/10/24534

Interessado: Marco Antônio Petrilli

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **defiro o pedido** cancelado-se o lançamento do ITBI constituído através da GER nº 110213, uma vez que o imposto devido pela transação imobiliária relacionada na referida GER já foi pago através da GER nº 110214 em 07/05/07, permanecendo o lançamento em duplicidade no sistema, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/03/05788

Interessado: Marly Severino Moreira

Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 321087, de 23/03/12, por restar com-

provado que o imposto devido pela transação imobiliária relacionada na referida GER já foi pago através da GER nº 78048, 15/03/06. Consubstanciado nas disposições dos arts. 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 139.9574 UFIC**, em face do cancelamento do lançamento do ITBI constituído pela GER nº 321087, de 23/03/12, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos** ao DCCA/GP para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/03/08730

Interessado: Rosângela Maria Alves dos Santos

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **deiro o pedido** cancelado-se o lançamento do ITBI constituído através da GER nº 111366, de 20/08/12, uma vez que o imposto devido pela transação imobiliária relacionada na referida GER já foi pago através da GER nº 110014, de 04/05/07, permanecendo o lançamento em duplicidade no sistema, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/05581

Requerente: Pontual Negócios Imobiliários Ltda.

Assunto: Solicitação de Correção de Guia Eletrônica de Recolhimento do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de retificação da GER nº 305274, de 01/02/12, tendo em vista que o interessado não instruiu o requerimento com os documentos necessários à análise do pedido e não atendeu a notificação para saneamento dos autos, consubstanciado nas disposições dos arts. 13 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 11/03/10469

Interessado: Senhorinha Alves da Silva

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **deiro o pedido** cancelado-se o lançamento do ITBI constituído através da GER nº 115489, uma vez que o imposto devido pela transação imobiliária relacionada na referida GER já foi pago através da GER nº 115494, permanecendo o lançamento em duplicidade no sistema, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 11/10/24216

Interessado: Joseane Zamprogno de Oliveira

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **deiro o pedido** cancelado-se os lançamentos do ITBI constituídos através das GER nº 177174 e 177176, uma vez que o imposto devido pelas transações imobiliárias relacionadas nas referidas GER já foi pago através das GER nº 179650 e 179649 em 14/12/09, permanecendo os lançamentos em duplicidade no sistema, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/07931

Requerente: Iolivan José de Brito

Assunto: Solicitação de Correção de Guia Eletrônica de Recolhimento do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de retificação da GER nº 290397, de 10/11/11, tendo em vista que o interessado não instruiu o requerimento com os documentos necessários à análise do pedido e não atendeu a notificação para saneamento dos autos, consubstanciado nas disposições dos arts. 13 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/08400

Requerente: Sílvia Helena Costa de Oliveira

Assunto: Solicitação de Correção de Guia Eletrônica de Recolhimento do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de retificação da GER nº 298154, de 22/12/11, tendo em vista que a interessada não instruiu o requerimento com os documentos necessários à análise do pedido e não atendeu a notificação para saneamento dos autos, consubstanciado nas disposições dos arts. 13 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/18555

Interessado: 3º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66 combinado com art. 3º, da Lei nº 13.104/07, **deiro o presente pedido** devendo ser cancelado o lançamento do ITBI, e o respectivo débito, constituído através da GER nº 310430 por haver sido emitida com erro no preenchimento e ainda permanecer em aberto no sistema, consubstanciado nas disposições do art. 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/39975

Interessado: 3º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **deiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI e os respectivos débitos, constituídos através das GER relacionadas às fls. 14, por terem sido emitidas com erro no preenchimento e ainda permanecerem em aberto no sistema, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se

enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/47844

Interessado: 4º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66 combinado com art. 3º, da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI, e do respectivo débito, constituído através da GER nº 369487 por haver sido emitida com erro no preenchimento e ainda permanecer em aberto no sistema, consubstanciado nas disposições do art. 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/39976

Interessado: 3º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66 combinado com art. 3º, da Lei nº 13.104/07, **deiro o presente pedido** devendo ser cancelado o lançamento do ITBI e o respectivo débito, constituído através da GER nº 360170 por haver sido emitida com erro no preenchimento e ainda permanecer em aberto no sistema, consubstanciado nas disposições do art. 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/40621

Interessado: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Louveira

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei 13.104/07, **deiro o pedido** cancelado-se o lançamento do ITBI, e o respectivo débito, constituído através da GER nº 359803, de 03/09/12, uma vez que a transação imobiliária não se realizou. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/44892

Interessado: 1º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66 combinado com art. 3º, da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI, e do respectivo débito, constituído através da GER nº 366622 por haver sido emitida com erro no preenchimento e ainda permanecer em aberto no sistema, consubstanciado nas disposições do art. 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/45908

Interessado: Sônia Aparecida Andrietta Quirino

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI, e do respectivo débito, constituído através da GER nº 133686, de 12/03/12, por haver sido emitida com erro no preenchimento e ainda permanecer em aberto no sistema, consubstanciado nas disposições do art. 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/47845

Interessado: 4º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66 combinado com art. 3º, da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI, e do respectivo débito, constituído através da GER nº 369951 por haver sido emitida com erro no preenchimento e ainda permanecer em aberto no sistema, consubstanciado nas disposições do art. 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/47124

Interessado: 1º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **deiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI e os respectivos débitos, constituídos através das GER relacionadas às fls. 06, por terem sido emitidas com erro no preenchimento e ainda permanecerem em aberto no sistema, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/49352

Interessado: 1º Tabelião de Notas de Campinas

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei 13.104/07, **deiro o presente pedido** devendo ser cancelados os lançamentos do ITBI e os respectivos débitos, constituídos através das GER relacionadas às fls. 07, por terem sido emitidas com erro no preenchimento e ainda permanecerem em aberto no sistema, consubstanciado nos termos dos artigos 25 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº: 2004/10/14486 anexos 05/10/3720, 06/10/5935, 07/03/1395, 08/03/2139, 09/03/1213, 10/03/2823, 11/03/3843, 12/03/4123

Interessado: Maria Pacheca Ruela

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3444.13.81.0550.01001

Em face do exposto e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 **certifico a aceitação dos lançamentos do IPTU exercícios de 2004 e 2005** e a consequente renúncia à impugnação, em face do pagamento do crédito tributário em litígio, conforme demonstrativo à folha 103, referente ao imóvel código cartográfico nº 3444.13.81.0550.01001, nos termos do § 2º, do artigo 15, da Lei 13104/2007. Porém, **deiro o pedido de revisão de lançamentos de IPTU originalmente constituídos, correspondentes**

aos exercícios de 2006 a 2012, apurando-se o valor do m² da construção, de acordo com o tipo construtivo/padrão de acabamento, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PICs) para cada edificação, com base na vistoria de 26/01/2006 e parecer fiscal à folha 41, nos termos dos artigos 17, 18, 18C e tabelas IV e VI do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05 e 13209/07, c/c os artigos 149, VIII e 173, I, da Lei 5172/66-CTN, a seguir discriminados:

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUTIVA (M ²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA PADRÃO DE ACABAMENTO	ANO BASE DE DEPRECIAÇÃO
BARRACÃO COML (RECORTE)	61,54	NRH4	1996
RESIDÊNCIA	49,00	RH3	1985
W.C.(RECORTE)	9,88	NRH4	1996
TELHEIRO 1 (RECORTE)	3,77	NRH1	1996
TELHEIRO 2 (RECORTE)	13,71	NRH1	1996
TOTAL	137,90		

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 2005/10/58891 anexos 06/10/8268, 07/03/2288, 08/03/3029, 09/03/03412, 10/03/03568

Interessado: Carlos Alberto Fontes

Assunto: Revisão de tributos Imobiliários

C.C.: 3442.43.93.0233.00000

Com base nos elementos do presente processo e nos termos do artigo 25, § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DECLARO A NULIDADE** do despacho de folhas 56, publicado no D.O.M em 29/10/2012, por conter incorreções, posto que os dados constantes do referido relatório se refere a outro protocolado e a outro imóvel de proprietário diverso do presente processo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão de lançamentos de IPTU, exercícios de 2006 a 2010 (originalmente constituídos)**, alterando-se o imóvel para predial com ano base de depreciação 2004, categoria construtiva/padrão de acabamento RH3 e área construída em 2006, de 122,44m² e em 2007 a 2010 de 162,44m², conforme vistoria de 01/12/2006 e parecer fiscal às folhas 30/31, mantendo-se os demais dados inalterados, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001 alterada pelas Leis 12176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2005**, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 83, I, da Lei 13104/07, haja vista que o pedido foi protocolado além do prazo previsto no artigo 37 da Lei 11109/01. Porém, **determino de ofício** a atualização dos dados cadastrais referentes aos lançamentos de IPTU, a partir do exercício de 2011, desde que estejam dentro do quinquênio legal, de que trata os artigos 145, III, 149, VIII e 173, I, da Lei 5172/66-CTN, contando o prazo decadencial no momento da execução da decisão pela CSCLI/DRI/GP, alterando-se os dados cadastrais de acordo com a decisão proferida aos exercícios de 2007 a 2011, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Fica o requerente, desde já, intimado para querendo, **pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido de revisão exercício 2005, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13104/07.

Campinas, 12 de novembro de 2012.

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula 43.572/04 Diretor/DRI-GP

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2012/03/14.007

Interessado (a): REC DOM PEDRO S/A

Código Cartográfico: 3162.53.46.0001.01001

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o SUBSCRITOR DO PEDIDO, SR.: **Álvaro Lucasechi Lopes NOTIFICADO** a apresentar no prazo de 15 dias da data do envio deste, os seguintes documentos:

Cópia do registro em cartório de notas e documentos do termo lavrado no livro: Atas das reuniões da Diretoria, conforme determinado no § 2º do art. 7º do estatuto social da empresa em epígrafe, para verificação quanto a legitimidade dos Diretores assinantes da procuração apresentada no protocolo de revisão de IPTU em comento. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o não conhecimento do pedido e o cancelamento da suspensão da exigibilidade do crédito litigado. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 14 de novembro de 2012

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 12/10/49607

Requerente: Senise e Roncattto Empreendimentos e Participações Ltda.

Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel

cadastrado pelo cartográfico nº 3263.43.95.0109.01001, incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 09/10/11451

Requerente: Abidown Participações Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e constatado que a empresa que adquiriu os imóveis para integralização de seu capital social apresentou preponderância de receita operacional decorrente de aluguel de imóveis nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição, configurada esta a incidência do imposto nos termos do *caput* e §§ 1º e 3º do art. 6º da Lei nº 12.391/05, portanto, **determino** a constituição do crédito tributário devido pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel codificado sob nº 3251.41.85.0001.01001, datado de 26/05/08 e registrado na JUCESP em 02/06/08.

Protocolo: 12/10/21911

Requerente: ACFV Empreendimentos e Participações Ltda.

Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis matriculados no 1º CRI pelas matrículas de nº 33.884 e 33.888 relativas ao lote 29 com área de 252,25m² e ao Lote 30 com área de 256,75m², oriundos do desmembramento do lote 29 cadastrado na PMC pelo cartográfico nº 3442.14.53.0241.01001 como Lote 29 com área englobada de 509,00m², incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/39271

Interessado: J & I Administração de Bens Ltda.

Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de reconhecimento da não incidência do ITBI pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis registrados no 3º CRI pelas matrículas 174.887 e 172.053, referentes ao Apto. 302 do Bloco 07 e Apto. 201 do Bloco 11 do Condomínio Residencial Spázio Calábria - Vila São Jorge, incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, tendo em vista que a empresa adquirente dos bens tem por objeto social atividade relacionada exclusivamente com a administração de bens próprios, incorrendo no impedimento da análise da atividade preponderante determinado pelo § 4º do artigo 6º, combinado com o inciso I do art. 5º, ambos da Lei nº 12.391/05. **Determino** seja constituído o crédito tributário devido pela lavratura do instrumento de transmissão dos referidos imóveis datado de 07/05/12, nos termos da Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 12/10/44054

Requerente: Romano e Araújo Serviços e Construções Ltda.

Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão da parte ideal de 1/3 do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3243.34.16.0786.01001, incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2005/10/23559

Interessado: Fátima de Almeida Souza

C.Cart.:3234.42.16.0183.00000

Assunto:Cancelamento de débitos - Contribuição de Melhoria

Com base na manifestação do setor competente e atendendo aos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **autorizo o cancelamento** do lançamento e débitos da Contribuição de Melhoria-Pavimentação, relativo ao imóvel código cartográfico nº 3234.42.16.0183.00000, correspondentes aos exercícios de 1997 a 1999, visto que (o) a contribuinte foi optante ao plano comunitário e realizou os pagamentos de despesas das obras, diretamente à empresa BEC Biolchini Engenharia e Construção Ltda, conforme documentos às folhas 02, 03, 05 a 16 e demais informações constante dos autos.

Protocolo: 2007/10/25541

Interessado: Mário Ammendola

C.Cart.:3234.14.40.0062.01001

Assunto:Cancelamento de débitos - Contribuição de Melhoria

Com base na manifestação do setor competente e atendendo aos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **autorizo o cancelamento** do lançamento e débitos da Contribuição de Melhoria-Pavimentação, relativo ao imóvel código cartográfico nº 3234.14.40.0062.01001, correspondentes aos exercícios de 1997 a 1999, visto que (o) a contribuinte foi optante ao plano comunitário e realizou os pagamentos de despesas das obras, diretamente à empresa BEC Biolchini Engenharia e Construção Ltda, conforme documentos às folhas 03 a 10 e demais informações constante dos autos.

Campinas, 09 de novembro de 2012

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula 43.572/04 Diretor/DRI-GP

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS****Protocolado: 11 / 10 / 17.985****Interessado: Ângelo Luís Monferrer Mir****Inscrição Municipal: 34.304 - 8**

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.248 / 1999, nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104 / 2007 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356 / 2005 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **indeferido** o pleito do contribuinte, pois o mesmo não apresentou prova plena de cessação de prestação de serviços, nem nos termos do Art. 1º da IN nº 02/2009 nem nos termos do § 2º do art. 64 do Decreto nº 15.356 / 2005. **Encerrou** sua inscrição nº 34.304 - 8 na data de 18 / 04 / 2011, nos termos do § 1º, I, "b" do Art. 64 do Decreto nº 15.356 / 2005, combinado com Art. 2º da Instrução Normativa nº 02/2009 - DRM/SMF. **Cancele** os lançamentos posteriores a esta data.

Protocolado: 11 / 10 / 25.459**Interessado: Tozzini, Freire, Teixeira e Silva Advogados****Inscrição Municipal: 107.421 - 0**

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.248 / 1999 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356 / 2005, no cumprimento de acórdão proferido pela 2ª Vara da Fazenda Pública na Apelação nº 976.493.5 - 0 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, no cumprimento da decisão judicial, que sejam retificados os lançamentos de 2004 para **52.516,665UFIC**, e de 2005 para **56.254,1661** UFC, correspondente aos profissionais habilitados que atuam na filial de Campinas, constantes nas Alterações Contratuais nº 28 a 32.

Protocolado: 09 / 10 / 29.139, com juntada do proto 11/10/30.530**Interessado: Selma Gomes da Silva Ciolfi****Inscrição Municipal: 25.671 - 4**

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.248 / 1999, nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104 / 2007 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356 / 2005 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **defiro parcialmente** o pleito da contribuinte, pois a mesma apresentou prova plena de cessação de prestação de serviços nos termos do Art. 1º, III da IN nº 02/2009 e **encerrou** sua inscrição nº 25.671 - 4 na data de 10 / 07 / 2000. **Cancele** os lançamentos posteriores a esta data.

Protocolado: 12 / 10 / 43.691**Interessado: Ricardo José da Silva****Inscrição Municipal: 115.195 - 9**

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.248 / 1999 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356 / 2005 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **defiro** o pleito do contribuinte por o mesmo ter apresentado prova plena de cessação de prestação de serviços como Autônomo para fins de encerramento retroativo da inscrição mobiliária, nos termos do § 2º do Art. 64 do Decreto nº 15.356 / 2005, **cancelando** a inscrição mobiliária nº 115.195 - 9 em 20 / 08 / 2009. **Cancele** os lançamentos posteriores a esta data.

Protocolado: 08 / 10 / 53.403**Interessado: Wanir Rodrigues Pertrini****Inscrição Municipal: 9.311 - 4**

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.248 / 1999, nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104 / 2007 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356 / 2005 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **indeferido** o pleito da contribuinte por a mesma não ter apresentado prova plena de cessação de prestação de serviços como Autônomo para fins de encerramento retroativo da inscrição mobiliária, nem nos termos do Art. 1º da IN nº 02 / 2009 - DRM / SMF nem nos termos do § 2º do Art. 64 do Decreto nº 15.356 / 2005. **Cancele** a inscrição mobiliária nº 9.311 - 4 em 06 / 11 / 2008 nos termos do § 1º, I, "b" do Art. 64 do Decreto nº 15.356 / 2005, combinado com Art. 2º da Instrução Normativa nº 02/2009 - DRM/SMF. **Cancele** os lançamentos posteriores a esta data.

Protocolado: 12 / 10 / 39.757, com juntada do protocolo 12 / 10 / 45.002**Interessado: Antônio Carlos Ribeiro Jr.****Inscrição Municipal: 119.110 - 4**

Atendendo ao disposto nos artigos 72, 73 e 76 Lei Municipal nº 13.104 / 2007, na Instrução Normativa nº 06 / 2004 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **acolho** e **defiro** esta impugnação, e **cancele** a inscrição mobiliária nº 119.110 - 1 na data de 15 / 09 / 2006. **Cancele** os débitos a partir desta data.

Quanto ao cancelamento das execuções fiscais, **decido pelo não conhecimento**, conforme art. 106 da Lei 13.104 / 2007 - PAT.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

Diretor DRM/GP

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**Protocolo: 12/10/49107****Interessado: Escritório Contábil Freire S/S Ltda****Inscrição Municipal: 19828-5**

Assunto: Revogação do Regime Especial de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por Lote para a Emissão Online

Considerando o disposto no artigo 96, § 2º, I, do Decreto 15.356 (RISS), de 26 de dezembro de 2005 e no artigo 11 da Instrução Normativa DRM/SMF de nº 001/2010 de 31 de março de 2010 **decido pelo deferimento do pedido** e revogo o regime especial de emissão de NFS-e e de recibo provisório de serviços por lote (**RPS - lote**) para a emissão de NFS-e em regime **Online**.

Protocolado: 05 / 10 / 35.183**Interessado: Carolauren Representação Comercial de Produtos Químicos Ltda.****Inscrição Municipal: 104.323 - 4**

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolado **deixo de conhecer** o pedido do requerente, pois de acordo com o art. 85 da Lei nº 13.104 / 07, ocorrendo perda de objeto do requerimento, fica prejudicada sua análise. Este protocolado será arquivado.

Protocolado: 05 / 10 / 11.890**Interessado: Onco Hematologia Pediátrica de Campinas S/C Ltda.****Requerente: Gislaine Gonçalves de Souza****Inscrição Municipal: 21.977 - 0**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolado, **indeferido** o pleito do contribuinte pois o mesmo desenvolve as atividades dos CNAE 86.50 - 0 - 99, item da

lista 4.04, e CNAE 86.60 - 7 - 00. item da lista 17.01, atividades estas que impedem o contribuinte se enquadrar no art. 26, § 2º da Lei 11.829 / 2003 e no art. 28 § 2º da Lei 12.392 / 200. **Mantenho** o regime de apuração do ISSQN da inscrição mobiliária nº 21.977 - 0 como Homologação - Apuração Mensal.

RENATO AUGUSTO GONCALVES JR.

Auditor Fiscal Tributário AFTM - matrícula 43.934 - 7 Respondendo pela CSCM / DRM / GP

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**Protocolado: 12 / 10 / 32.158****Interessado: Marili Villa Nova Rodrigues****Inscrição Municipal: 6.181 - 6**

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolado proponho **deferir parcialmente** o pedido da requerente e alterar a data do encerramento da sua inscrição para 21 / 08 / 2009 pela apresentação de prova plena de cessação de prestação de serviços nos termos do § 2º do art. 64 do Decreto nº 15.356 / 2005, cancelando os débitos após esta data.

Protocolado: 11 / 10 / 18.415**Interessado: Antônio Osvaldo Gaiolla****Inscrição Municipal: 10.649 - 6**

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.248 / 1999 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356 / 2005 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **não conheço** o pleito do contribuinte, por não ter encontrado no processo elementos para reconsiderar a decisão publicada no DOM de 23 / 12 / 2010.

Protocolado: 11 / 10 / 20.143, com juntada do proto 12 / 10 / 8.223**Interessado: Pratec Projetos de Engenharia Ltda.****Requerente: Marcelo Vinholes Ferreira****Inscrição Municipal: 130.871 - 8**

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.248 / 1999, no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356 / 2005, no art. 2º da IN nº 006/04 - DRM / SMF e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **indeferido** o recurso voluntário do impugnante e a manutenção da Decisão em Primeira Instância Administrativa, porque a empresa está enquadrada no regime de Homologação - Apuração Mensal, e o tomador responsável tributário deve reter e recolher o ISSQN apurado no regime de Homologação.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

Diretor DRM/GP

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**Protocolado: 11 / 10 / 45.275, com juntada do proto 12 / 10 / 31.008****Interessado: Milton Antônio Bertani****Requerente: Maria Lígia Oliveira Fessel Bertani****Inscrição Municipal: 22.126 - 0**

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.248 / 1999, nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104 / 2007 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356 / 2005 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **defiro** o pleito da requerente, pois a mesma apresentou prova plena de impedimento do exercício da atividade do de cujus nos termos do Art. 1º, III da IN 02/2009 - DRM -SMF. **Encerrou de ofício** a inscrição nº 22.126 - 0 na data de 05 / 03 / 1996, data do cancelamento do registro no CRM - SP. **Cancele** os lançamentos posteriores a esta data.

Protocolado: 07 / 10 / 9.806**Interessado: Paulo Eduardo Pessagno****Inscrição Municipal: 22.516 - 9**

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.248 / 1999, nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104 / 2007 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356 / 2005 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **indeferido** o pleito do contribuinte por o mesmo não ter apresentado prova plena de cessação de prestação de serviços como Autônomo para fins de encerramento retroativo da inscrição mobiliária, e **cancele de ofício** a inscrição mobiliária nº 22.516 - 9 em 08 / 03 / 2007 nos termos do § 1º, I, "b" do Art. 64 do Decreto nº 15.356 / 2005, combinado com Art. 2º da Instrução Normativa nº 02/2009 - DRM/SMF. **Cancele** os lançamentos posteriores a esta data.

Protocolado: 05 / 10 / 53.498**Interessado: Oswaldo Pereira Lopes****Inscrição Municipal: 13.493 - 7**

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.248 / 1999, nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104 / 2007 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356 / 2005 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **indeferido** o pleito do contribuinte por o mesmo não ter apresentado prova plena de cessação de prestação de serviços como Autônomo para fins de encerramento retroativo da inscrição mobiliária, e **cancele de ofício** a inscrição mobiliária nº 13.493 - 7 em 11 / 11 / 2005 nos termos do § 1º, I, "b" do Art. 64 do Decreto nº 15.356 / 2005, combinado com Art. 2º da Instrução Normativa nº 02/2009 - DRM/SMF. **Cancele** os lançamentos posteriores a esta data.

Protocolado: 02 / 10 / 12.792, com juntada dos proto 11/10/16.076 e 11/10/21.854**Interessado: R.J.R. (Inipla) Veículos Ltda.****Inscrição Municipal: 71.232 - 9**

Não conhecer este pedido de reconsideração pela inexistência de objeto, pois o contribuinte está contestando um lançamento que não existiu.

Protocolado: 12 / 10 / 48.924**Interessado: Luiz Placco Jr.****Requerente: Fabiana Aparecida Siqueira Gonçalves****Inscrição Municipal: 32.053 - 6**

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.248 / 1999, nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104 / 2007 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356 / 2005 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **indeferido** o pleito do requerente, pois o mesmo não apresentou prova plena de impedimento do exercício da atividade, nem nos termos do Art. 1º da IN 02/2009 - DRM -SMF, nem nos termos do § 2º do art. 64 do Decreto nº 15.356 / 2005. **Encerrou de ofício** a inscrição nº 32.053 - 6 na data de 26 / 10 / 2012, data do protocolado, nos termos do § 1º, I, "b" do Art. 64 do Decreto nº 15.356 / 2005, combinado com Art. 2º da Instrução Normativa nº 02/2009 - DRM/SMF. **Cancele** os lançamentos posteriores a esta data.

Protocolado: 09 / 10 / 21.077**Interessado: Hersilia Marques Ferrari****Inscrição Municipal: 12.812 - 0**

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.248 / 1999, nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104 / 2007 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356 / 2005 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **indeferido** o pleito da contribuinte por a mesma não ter apresentado prova plena de cessação de prestação de serviços como Autônomo para fins de encerramento retroativo da inscrição mobiliária, nem nos termos do Art. 1º da IN nº 02 / 2009 - DRM / SMF nem nos termos do § 2º do Art. 64 do Decreto nº 15.356 / 2005. **Cancele** a inscrição mobiliária nº 12.812 - 0 em 29 / 05 / 2009 nos termos do § 1º, I, "b" do Art. 64 do Decreto nº 15.356 / 2005, combinado com Art. 2º da Instrução Normativa nº 02/2009 - DRM/SMF. **Cancele** os lançamentos posteriores a esta data.

Protocolado: 12 / 10 / 44.516

Interessado: Rhama Freitas da Silva**Inscrição Municipal: 38.909 - 9**

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.248 / 1999, nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104 / 2007 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356 / 2005 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **indefiro** o pleito do contribuinte por o mesmo não ter apresentado prova plena de cessação de prestação de serviços como Autônomo para fins de encerramento retroativo da inscrição mobiliária, e **cancelo de ofício** a inscrição mobiliária nº 38.909 - 9 em 01 / 10 / 2012 nos termos do § 1º, I, "b" do Art. 64 do Decreto nº 15.356 / 2005, combinado com Art. 2º da Instrução Normativa nº 02/2009 - DRM/SMF. **Cancelo** os lançamentos posteriores a esta data.

Protocolado: 12 / 10 / 44.553**Interessado: Eliane Silva dos Santos****Requerente: Daniela Giungi Gonçalves****Inscrição Municipal: 37.483 - 0**

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.248 / 1999, nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104 / 2007 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356 / 2005 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **indefiro** o pleito do contribuinte por a mesma não ter apresentado prova plena de cessação de prestação de serviços como Autônomo para fins de encerramento retroativo da inscrição mobiliária, e **mantenho** a data do cancelamento da inscrição mobiliária nº 37.483 - 0 em 31 / 08 / 2011.

Protocolado: 11 / 10 / 56.725**Interessado: Ludico Toys Importação e exportação Ltda.****Inscrição Municipal: 5.510 - 7**

Atendendo ao disposto nos artigos 72, 73 e 76 da Lei Municipal nº 13.104 / 2007, na Instrução Normativa nº 06 / 2004 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **indefiro** o pleito do contribuinte, mantendo a Decisão proferida em Primeira Instância Administrativa, publicada no DOM de 01 / 02 / 2011.

Quanto ao cancelamento das execuções fiscais, **decido pelo não conhecimento**, conforme art. 106 da Lei 13.104 / 2007 - PAT.

Protocolado: 12 / 10 / 38.967**Interessado: José Ventura das Neves****Inscrição Municipal: 15.638 - 8**

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.248 / 1999, nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104 / 2007 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356 / 2005 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **defiro parcialmente** o pleito do contribuinte por o mesmo ter apresentado prova plena de cessação de prestação de serviços como Autônomo para fins de encerramento retroativo da inscrição mobiliária, nos termos do § 2º do Art. 64 do Decreto nº 15.356 / 2005, **cancelando** a inscrição mobiliária nº 15.638 - 8 em 01 / 01 / 2004 **Cancelo** os lançamentos posteriores a esta data.

Protocolado: 11 / 10 / 56.366**Interessado: Delmo Pacheco Lopes****Inscrição Municipal: 22.008 - 6**

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.248 / 1999 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356 / 2005 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **decido deferir** o pleito do contribuinte, cancelando a inscrição mobiliária nº 22.008 - 6 em 11 / 12 / 1995, data da baixa do registro no órgão de classe (CRC - SP). Deverão ser cancelados os lançamentos posteriores a esta data.

Protocolado: 11 / 10 / 44.927**Interessado: Fátima de Souza Pinto****Inscrição Municipal: 41.666 - 5**

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.248 / 1999 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356 / 2005 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **indefiro** o pleito do contribuinte por a mesma não ter apresentado prova plena de cessação de prestação de serviços como Autônoma para fins de encerramento retroativo da inscrição mobiliária, nos termos do Art. 1º da Instrução Normativa nº 02 / 2009 - DRM / SMF. **Cancelo de ofício** a inscrição mobiliária nº 41.666 - 5 na data de 17 / 10 / 2011 nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 02 / 2009 - DRM / SMF, cancelando os lançamentos posteriores a esta data.

Protocolado: 12 / 10 / 32.890**Interessado: João Gualberto Camilo****Inscrição Municipal: 32.129 - 0**

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.248 / 1999 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356 / 2005 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **defiro** o pleito do contribuinte e **cancelo** a inscrição mobiliária nº 32.129 - 0 na data de 21 / 01 / 1996, por o mesmo ter apresentado prova plena de cessação de prestação de serviços como Autônomo para fins de encerramento retroativo da inscrição mobiliária, nos termos do Art. 1º, III da Instrução Normativa nº 02 / 2009 - DRM / SMF. **Cancelo** os lançamentos posteriores a esta data.

Protocolado: 11 / 10 / 51.748**Interessado: Cássia Ghelfi Raza Marcelo****Inscrição Municipal: 29.842 - 5**

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.248 / 1999 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356 / 2005 e com base nos documentos anexados aos autos e na manifestação do setor competente, **decido deferir** o pleito do contribuinte, e cancelar a inscrição nº 29.842 - 5 na data de 12 / 03 / 2004 nos termos do Art. 1º, III da IN nº 02 / 2009 DRM / SMF, cancelando os débitos de ISSQN a partir desta data.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

Diretor DRM/GP

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**Protocolado nº: 09/10/29752****Interessado: Almeida & Cappelozza Consultores Associados Ltda - EPP****Inscrição Municipal: 2.151-2****Assunto: Regularização de recolhimentos de ISSQN**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **defiro** o **presente pedido**, considerando que o valor do ISSQN - Apuração Mensal para o mês de competência 10/2008 corresponde ao valor de R\$ 2.386,48 (recolhimento efetuado em 10/11/2008 - Cobrança no 57221611) e, para o mês de competência 11/2008, corresponde ao valor de R\$ 2.396,21 (recolhimento efetuado em 10/12/2008 - Cobrança no 57221612).

Protocolado nº: 2008/10/43076**Interessado/Impugnante: Clizol Gomes da Silva****Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - construção civil**

Certifico a desistência tácita do pedido diante do pagamento do tributo contestado, relativo ao lançamento do ISSQN - construção civil nº 005917/2008, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolado nº: 2007/10/8451**Requerente: Maria Heloisa dos Santos****Sujeito Passivo: Clínica Nunes Marchi S/C Ltda****Assunto: Restituição/compensação de tributo**

Nos termos do art. 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/2008 - DRM/SMF, à vista dos documentos anexados nos autos e com fundamento no art. 156, incisos I e II, da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN) e no art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **julgo prejudicado** o pedido de compensação do débito do ISSQN - ofício relativo ao exercício de 2002, pela perda de seu objeto, visto que o referido débito foi extinto mediante pagamento.

Protocolado nº: 2009/60/998**Interessado/Requerente: Vigobar Bar e Lanches Ltda. - ME****Assunto: Cancelamento da cobrança da TFA - 2008**

Certifico a desistência tácita do pedido diante do pagamento dos tributos contestados, TFA relativa ao exercício de 2008, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolado nº: 2009/10/43190**Interessado/Requerente: Da Silva & Baumann Ltda. - ME****Assunto: Cancelamento da cobrança da TFA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e artigo 2º, II, da Instrução Normativa nº 003/2008 - DRM/SMF, à vista do requerimento apresentado, com base nos elementos do presente protocolado e na manifestação do setor competente, **não conheço** da impugnação de lançamento da TFA, relativa ao exercício de 2009, pela sua intempestividade, nos termos do artigo 83, I, da Lei Municipal nº 13.104/07. De ofício, com base na manifestação do setor competente, no art. 149, VIII, da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN) e na Lei Municipal nº 11.105/01, determino o **cancelamento do lançamento da TFA dos exercícios de 2010, 2011 e 2012**, considerando a data em que este requerimento foi protocolado, 27/11/2009, como comunicação da alteração cadastral.

Protocolado nº: 2009/10/46709**Interessado/Requerente: Artigos de Vestuário Sayeg & Cia. Ltda.****Assunto: Cancelamento da cobrança da TFA**

Certifico a desistência tácita do pedido diante do pagamento dos tributos contestados, TFA relativa aos exercícios de 2006 a 2008, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 13.104/07. De ofício, com base na manifestação do setor competente, no art. 149, VIII, da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN) e na Lei Municipal nº 11.105/01, determino o **cancelamento do lançamento da TFA dos exercícios de 2011 e 2012**, considerando a comunicação da alteração cadastral efetuada por meio do protocolado nº 2009/10/46709.

Protocolado nº: 2009/10/19547**Interessado/Requerente: Jasmenor Gomes de Oliveira ME****Assunto: Cancelamento da cobrança da TFA**

Nos termos do art. 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/2008 - DRM/SMF, com base da manifestação fiscal, à vista dos documentos anexados nos autos e com fundamento no art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **julgo prejudicado** o pedido, diante da perda de seu objeto, visto que já foi concedido por meio do protocolo nº 2009/10/41405, conforme decisão publicada no D.O.M. De 10/12/2010.

Protocolado nº: 2009/10/20859**Interessada/Requerente: Katia Maria Coutinho Cappellaro****Assunto: Cancelamento da cobrança da TFA**

Nos termos do art. 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/2008 - DRM/SMF, com base da manifestação fiscal, à vista dos documentos anexados nos autos e com fundamento no art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **julgo prejudicado** o pedido, diante da perda de seu objeto, visto que já foi concedido por meio do protocolo nº 2009/10/24430.

Protocolado nº: 2009/60/00962**Interessada/Requerente: Lúcia Helena Castanheira Quagliari - ME****Assunto: Cancelamento da cobrança da TFA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e artigo 2º, II, da Instrução Normativa nº 003/2008 - DRM/SMF, à vista do requerimento apresentado, com base nos elementos do presente protocolado e na manifestação do setor competente, **não conheço** da impugnação de lançamento da TFA, relativa ao exercício de 2008, pela sua intempestividade, nos termos do artigo 83, I, da Lei Municipal nº 13.104/07. De ofício, com base na manifestação do setor competente, no art. 149, VIII, da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN) e na Lei Municipal nº 11.105/01, determino o **cancelamento do lançamento da TFA dos exercícios de 2010, 2011 e 2012**, considerando a data em que este requerimento foi protocolado, 12/05/2009, como comunicação da alteração cadastral.

Protocolado nº: 2009/10/18103e anexo 2010/10/44949**Interessado/Requerente: Opta Comércio e Representações de Móveis para Es-critório****Assunto: Cancelamento da cobrança da TFA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e artigo 2º, II, da Instrução Normativa nº 003/2008 - DRM/SMF, à vista do requerimento apresentado, com base nos elementos do presente protocolado e na manifestação do setor competente, **não conheço** da impugnação de lançamento da TFA, relativa ao exercício de 2008, pela sua intempestividade, nos termos do artigo 83, I, da Lei Municipal nº 13.104/07. De ofício, com base na manifestação do setor competente, no art. 149, VIII, da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN) e na Lei Municipal nº 11.105/01, determino o **cancelamento do lançamento da TFA dos exercícios de 2010 e 2011**, considerando a data em que este requerimento foi protocolado, 05/05/2009, como comunicação da alteração cadastral.

Protocolado nº: 2010/10/08519 e 2011/10/00376 anexo ao protocolo nº 2009/10/35337**Interessado/Requerente: José Carlos de Andrade****Assunto: Cancelamento da cobrança da TFA**

Nos termos do art. 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/2008 - DRM/SMF, com base da manifestação fiscal, à vista dos documentos anexados nos autos e com fundamento no art. artigo 83, I, da Lei Municipal nº 13.104/07, **não conheço** do pedido cancelamento da cobrança da TFA - Taxa de Fiscalização de Anúncios relativa aos exercícios de 2005 a 2007, por se tratar de reiteração do pedido efetuado por meio do protocolado nº 2009/10/35337, para o qual foi proferida decisão publicada no Diário Oficial do Município em 22/10/2010, encontrando-se exaurida a esfera administrativa.

Campinas, 14 de novembro de 2012

EDGAR VALVERDE

AFTM - Matric. 45.894-5 Respondendo Pela CSFM/DRM

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA/GP***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo:2000/33194****Interessado:Ibraim de Oliveira Pedro**

"Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO o cancelamento das parcelas **22 a 25/25** e a **redução** da parcela **21/25**, para 6,4872 UFIC's, do acordo nº **099294/2005**, correspondente ao valor parcelado indevidamente para o IPTU/Taxas - exercício 2003, tendo em vista que houve lançamento retroativo de IPTU/Taxas Imobiliárias - com cobrança dos exercícios 2003 e 2004, relativos ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3434.51.24.0118.01001**; AUTORIZO ainda, o **aproveitamento do crédito** apurado de **80,1807 UFIC's**, decorrente do valor recolhido indevidamente para as parcelas **21 a 25/25** do acordo nº **099294/2005**, na **quitação** da parcela **01/20** e **redução** da parcela **02/20**, para 1,0901 UFIC's, do **IPTU/Taxas Retroativos 2008**, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3434.51.24.0118.01001**, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007, conforme sugerido pela CSACPT/DCCA. Fica autorizada a CSACPT/DCCA, a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI, para seu aproveitamento em lançamentos futuros, caso, após o procedimento de cancelamento, seja apurado crédito residual em nome do contribuinte."

Protocolo:2004/10/40695**Interessado:María José de Souza**

"Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO o cancelamento das parcelas **14 a 30/30** e a **redução** da parcela **13/30**, para 22,7620 UFIC's, do acordo nº **142623/2006**, correspondente ao valor parcelado indevidamente para o IPTU/Taxas - exercício 2005, tendo em vista que houve lançamento retroativo de IPTU/Taxas Imobiliárias - com cobrança do exercício 2005, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico **4311.61.11.0380.01001**. Quanto ao crédito residual apurado de **366,9435 UFIC's**, decorrente dos valores recolhidos indevidamente no acordo citado, considerando que o contribuinte quitou o lançamento efetuado em 10/2008 (X-1000), do IPTU/Taxas de 2005, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico **4311.61.11.0380.01001**, remetemos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI para determinar, de ofício, seu aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e § 2º do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001."

Protocolo:2005/11/09494**Interessado:Vera Lucia de Oliveira Ragazzi dos Santos**

"Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO o cancelamento das parcelas **16 a 26/26** e a **redução da parcela 15/26**, para **7,5918 UFIC's**, do acordo nº **258607/2008**, correspondente ao valor parcelado indevidamente para o IPTU/Taxas - exercício 2007; o **cancelamento** das parcelas **06 a 11, 13 a 16 e 18 a 20/20** e **redução** da parcela **05/20**, para 14,1630 UFIC's, devido ao cancelamento parcial do acordo original; tendo em vista que houve lançamento retroativo de IPTU/Taxas Imobiliárias - com cobrança dos exercícios 2007 e 2008, relativos ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico **1463.44.73.0501.01001**. Quanto ao crédito residual apurado de **350,9361 UFIC's**, decorrente dos valores recolhidos indevidamente no acordo citado, considerando que o contribuinte parcelou o lançamento efetuado em 04/2009 (X-1000), do IPTU/Taxas de 2007 e 2008, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico **1463.44.73.0501.01001**, remetemos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI para determinar, de ofício, seu aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e § 2º do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001."

Protocolo: 2005/11/12320**Interessado:Gilberto Cappi**

"Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO: - o **cancelamento** das parcelas **31 a 60/60** e a **redução** da parcela **30/60**, para 72,7418 UFIC's, do acordo nº **073562/2004**, correspondente ao valor parcelado indevidamente para o IPTU/Taxas - exercício 2002, tendo em vista que houve lançamento retroativo de IPTU/Taxas Imobiliárias - com cobrança dos exercícios 2002 a 2006, relativos ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3421.22.22.0344.01001**; - o **cancelamento** das parcelas **43 a 60/60** e a **redução** da parcela **42/60**, para 26,1512 UFIC's, do acordo nº **073563/2004**, correspondente ao valor parcelado indevidamente para o IPTU/Taxas - exercício 2002, tendo em vista que houve lançamento retroativo de IPTU/Taxas Imobiliárias - com cobrança dos exercícios 2002 a 2006, relativos ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3421.22.22.0357.01001**. Quanto aos créditos residuais apurados de **2.455,7244 UFIC's**, relativo ao imóvel **3421.22.22.0344.01001**, e de **1.092,1406 UFIC's**, relativo ao imóvel **3421.22.22.0357.01001**, decorrentes dos valores recolhidos indevidamente nos acordos citados, considerando que o contribuinte parcelou os lançamentos efetuados em 07/2007 (X-1000), do IPTU/Taxas de 2002 a 2006, de cada imóvel, remetemos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI para determinar, de ofício, seu aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e § 2º do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001."

Protocolo: 2010/10/12391**Interessado(a): Gabriel Marquez Veronez****Errata de Decisão**

Trata-se de restituição relativa à pagamento de IPTU/Taxas de 2005 a 2009 relativo ao imóvel 4114.61.00.0354.00000.

Houve decisão de DEFERIMENTO do pedido de restituição com publicação em 14/11/2012, porém, o valor constante da publicação foi de 1.079,3522 UFIC's. Ocorre que para efeito de restituição o valor correto é de 1.122,0414 UFIC's.

DECIDO:

Com base no art. 87 da Lei 13.104/2007, **retifico** o despacho constante às fls.37v do presente processo, publicado no D.O.M. em 17/11/2012, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: "Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, defiro a compensação do crédito apurado no valor de 1.079,3592 UFIC's...."

Leia-se: "Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, defiro a compensação do crédito apurado no valor de 1.122,041 UFIC's...."

Campinas, 14 de novembro de 2012

JOSE MOACIR FIORIN

DIRETOR/DCCA/SMR/GP

OUIDORIA

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES
3º TRIMESTRE DE 2012

O Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 2º da lei 12.056 de 02 de setembro de 2004, publica o relatório do terceiro trimestre de 2012, referente às atividades da Ouvidoria Geral do Município.

Atendimentos	Trimestre	
	Total	(%)
Protocolo	940	57%
Orientação	714	43%
	1.654	100%

Orientação consiste na qualificação prévia das demandas, pertinentes ou não à Administração Pública Municipal sobre a qual procuramos informar os procedimentos ou locais possíveis para encaminhamento.

Formas de Atendimento	Trimestre	
	Total	(%)
Telefone (0800-7727456)	1202	72,67%
Internet	347	20,98%
Pessoal	102	6,17%
Carta	3	0,18%
	1.654	100%

O canal de atendimento através da internet foi disponibilizado no portal da Prefeitura de Campinas (www.campinas.sp.gov.br/ouvidoria) em 18 de dezembro de 2009.

A Forma de Identificação é considerada somente os Atendimentos que originaram um protocolo e que será encaminhado para a Administração Pública Municipal.

Formas de Identificação	Trimestre	
	Total	(%)
Autoriza a identificação	820	87,23%
Anônimo	103	10,96%
Não autoriza a identificação	17	1,81%
	940	100%

Um protocolo pode ser encaminhado para mais de um Órgão Público Municipal dependendo do assunto. Assim o número de encaminhamentos é maior que a quantidade de protocolos.

Encaminhamentos	Trimestre	
	Total	
Realizados no Período	947	
Resolvido	962	
Em Andamento	2.167	

CLASSIFICAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS

Os Encaminhamentos são classificados como "Denúncias sob Averiguação", "Reclamações" ou "Remessa de Ofício", considerando a possibilidade de um encaminhamento ser classificado em mais de um item.

"Realizado em Período Anterior" representa os encaminhamentos realizados anteriormente ao período do relatório, porém resolvidos no terceiro trimestre de 2012.

"Realizado no Período" demonstra a quantidade de encaminhamentos realizados e resolvidos no terceiro trimestre de 2012.

"Em Andamento" representa todos os encaminhamentos que até o último dia do trimestre ainda estavam sem uma resolução, independente da data que foram realizados.

Denúncias sob Averiguação	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Infração Disciplinar / Irregularidade Administrativa	22	47,83	17	9	8	27
Falta do Dever de Urbanidade	9	19,57	14	1	13	13
Descumprimento de Horário de Trabalho	6	13,04	6	2	4	5
Ilegalidade em Concurso Público	2	4,35	-	-	-	2
Maus Tratos	2	4,35	1	-	1	2
Negligência, Imprudência e/ou Imperícia	2	4,35	3	-	3	2
Abuso Autoridade	1	2,17	5	-	5	7
Impossibilidade de Fruição de Direito	1	2	1	1	-	-
Nepotismo	1	2	1	1	-	-

Danos ao Meio Ambiente	-	-	-	-	-	4
Omissão	-	-	1	-	1	-
	46	100	49	14	35	62

Apuração de Processos Disciplinares	Nova Abertura	Decisões			Em Andamento	
		Total	Decisão de Abertura no Período	Decisão de Abertura de Períodos Anterior		
Instaurado Disciplinar	Processo	-	1	-	1	19

Após o encaminhamento das "Denúncias sob Averiguação", pode ser instaurado um processo disciplinar administrativo para comprovação dos fatos denunciados e aplicação das penalidades cabíveis. Os órgãos responsáveis pela referida instauração são o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria de Assuntos Jurídicos e a Corregedoria da Guarda Municipal da S. M. de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Reclamações	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Abastecimento de Água	6	0,64	9	5	4	3
Acessibilidade	3	0,32	2	1	1	5
Água Pluvial	6	0,64	3	-	3	25
Arborização	100	10,63	12	1	11	1092
Área Pública	6	0,64	4	-	4	37
Atendimento	139	14,77	160	47	113	134
Benefícios	7	0,74	10	5	5	5
Calçamento/Muramento	23	2,44	16	9	7	36
Cirurgia	19	2,02	17	10	7	25
Cobrança Indevida	5	0,53	5	4	1	2
Consulta Médica	43	4,57	49	14	35	60
Documentação	1	-	1	1	-	-
Exame	11	1,17	25	7	18	18
Fiscalização Ausente/Ineficaz	83	8,82	85	13	72	210
Limpeza Pública	30	3,19	41	12	29	103
Material/Equipamento	18	1,91	17	6	11	29
Medicamento	74	7,86	101	48	53	35
Patrimônio Público	6	0,64	4	1	3	20
Procedimento Administrativo	4	0,42	3	2	1	3
Processo Moroso	79	8,40	86	44	42	91
Recurso Humano	81	8,61	68	35	33	58
Redutor de Velocidade do Trânsito	6	0,64	5	1	4	9
Saneamento Básico	11	1,17	15	5	10	6
Segurança Pública	11	1,17	5	2	3	11
Serviços On-line	95	10,10	96	93	3	3
Sinalização	9	0,96	8	2	6	7
Transparência e Publicidade da Informação	15	1,59	23	10	13	24
Transporte Público Coletivo	7	0,74	7	3	4	7
Vagas Ensino Público	9	0,96	2	2	-	7
Via Pública	30	3,19	49	12	37	71
Visita Domiciliar	3	0,32	5	3	2	1
Zoonoses	-	-	1	-	1	-
	940	100	934	398	536	2.137

O termo "Remessa de Ofício" se refere à classificação dos encaminhamentos, que foram destinados aos Órgãos Públicos Municipais, solicitando informações ou ações para contribuir na resolução da Reclamação ou Denúncia, ou mesmo para ciência de algum fato relevante.

Remessa de Ofício	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Encaminhado para Ciência	4	14,81	8	1	7	8

Encaminhado para Providência	1	3,70	5	-	5	15
Encaminhado para Solicitar Informações	1	3,70	12	1	11	15
Elogio Aos Órgãos Públicos Municipais	17	62,96	21	14	7	3
Sugestão Aos Órgãos Públicos Municipais	4	14,81	4	-	4	10
	27	100	50	16	34	51

PERFIL SOCIAL

As informações sobre o perfil social foram coletadas de acordo com os usuários que optaram em participar da coleta de informações, sendo quantificada uma única vez cada usuário no respectivo período.

Perfil Social	Total	(%)
Opção pela não preenchimento	77	9,75
Válidos	713	90,25
	790	100

Sexo	Total	(%)
Masculino	281	39,41
Feminino	432	60,59
	713	100

Faixa Etária	Total	(%)
16 - 17	2	0,28
18 - 30	91	12,76
31 - 40	141	19,78
41 - 50	174	24,40
51 - 59	130	18,23
A partir de 60	174	24,40
Optou por não responder	1	0,14
	713	100

Escolaridade	Total	(%)
Sem Escolaridade	2	0,28
Ensino Fundamental Incompleto	33	4,63
Ensino Fundamental	131	18,37
Ensino Médio Incompleto	11	1,54
Ensino Médio	287	40,25
Ensino Superior Incompleto	33	4,63
Ensino Superior	215	30,15
Optou por não responder	1	0,14
	713	100

Ocupação	Total	(%)
Aposentado / Pensionista	157	22,02
Do lar	93	13,04
Autônomo	80	11,22
Desempregado	24	3,37
Setor Público	59	8,27
Setor Privado	280	39,27
Terceiro Setor	5	0,70
Setor Informal	6	0,84
Estudante	8	1,12
Optou por não responder	1	0,14
	713	100

Região de Moradia	Total	(%)
Leste	179	25,11
Noroeste	81	11,36
Norte	132	18,51
Sudoeste	112	15,71
Sul	197	27,63
Outras Cidades	12	1,68
	713	100

Identificação Étnica	Total	(%)
Branca	578	81,07
Negra	32	4,49
Amarela	7	0,98
Parda	80	11,22
Outros	15	2,10
Optou por não responder	1	0,14
	713	100

Principais Reclamações	Região de Moradia				
	Leste	Noroeste	Norte	Sudoeste	Sul
Serviços On-line	37	-	11	7	21
Atendimento	35	25	17	24	18
Arborização	32	7	20	14	21
Processo Moroso	20	7	8	4	20
Via Pública	9	2	4	2	10
Recurso Humano	7	11	4	16	36
Medicamento	6	5	19	14	27
Consulta Médica	5	4	10	13	10
Fiscalização Ausente/Ineficaz	6	3	6	2	7

Campinas, 12 de novembro de 2012
DANIEL FREIRE SANTINI
 Ouvidor Geral Do Município

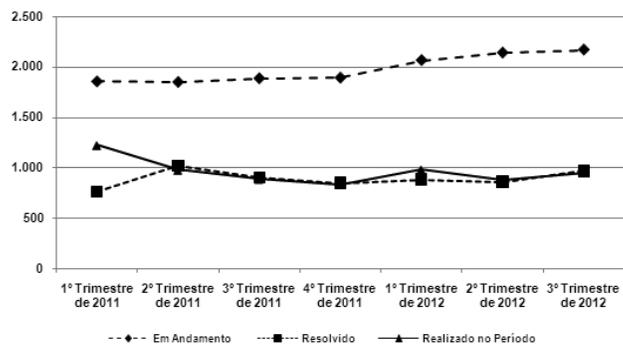
RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS 3º TRIMESTRE DE 2012

O Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 2º da lei 12.056 de 02 de setembro de 2004, publica o relatório do terceiro trimestre de 2012, referente à avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais.

Administração Direta e Indireta	Total Recebido	Resolvido			Em Andamento
		Total	Recebido no Período	Recebido em Período Anterior	
SMSP - S.M. de Serviços Públicos	169	131	26	105	1.353
SMS - S.M. de Saúde	353	425	145	280	371
SMU - S.M. de Urbanismo	61	53	12	41	168
SMR - S.M. de Receitas	144	156	123	33	48
SMRH - S.M. de Recursos Humanos	8	9	2	7	40
SME - S.M. de Educação	43	29	8	21	39
EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas	38	32	12	20	32
SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A	49	48	27	21	26
SMI - S.M. de Infraestrutura	15	8	6	2	23
SMAJ - S.M. de Assuntos Jurídicos	5	2	2	-	12
SMH - S.M. de Habitação	4	2	-	2	9
SMCASP - S.M. de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública	3	3	2	1	9
SMPDU - S.M. de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	12	10	6	4	8
SMCASP - Corregedoria da Guarda Municipal	-	1	-	1	7
HMMG - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti	14	14	10	4	6
COHAB - Companhia de Habitação Popular de Campinas	5	6	4	2	2
SMC - S.M. de Cultura	2	2	1	1	2
SMCAIS - S.M. de Cidadania, Assistência e Inclusão Social	2	2	-	2	2
SETEC - Serviços Técnicos Gerais	-	3	-	3	2
SMMA - S.M. de Meio Ambiente	-	1	-	1	2
SMCGP - Atendimento 156	5	4	4	-	1
CAMPREV - Instituto de Previdência Social de Campinas	4	3	3	-	1
SMCGP - PROCON	4	3	3	-	1
SMEL - S.M. de Esportes e Lazer	2	4	2	2	1

EMDEC - S.M. de Transportes	2	2	1	1	1
SMCAIS - Conselho Tutelar	-	2	-	2	1
IMA - Informática de Municípios Associados S/A	2	2	2	-	-
SMA - S.M. de Administração	1	3	1	2	-
SMC - S.M. de Comunicação	-	1	-	1	-
GP - Gabinete do Prefeito	-	1	-	1	-
	947	962	402	560	2.167

Comparativo Encaminhamentos por Trimestres

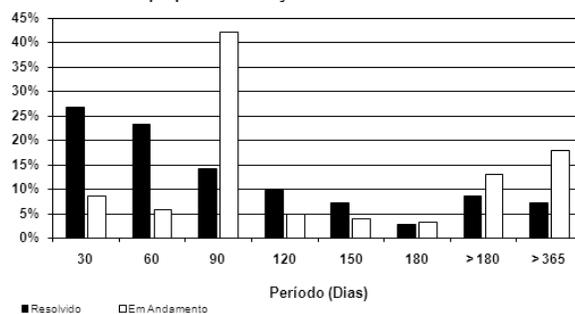


Resumo dos Encaminhamentos dos Trimestres

Trimestre	Realizado no Período	Resolvido			Em Andamento
		Total	Recebido no Período	Recebido em Período Anterior	
1º Trimestre de 2011	1.223	757	350	407	1.855
2º Trimestre de 2011	975	1.013	342	671	1.849
3º Trimestre de 2011	884	894	282	612	1.886
4º Trimestre de 2011	828	843	238	605	1.892
1º Trimestre de 2012	978	879	283	596	2.064
2º Trimestre de 2012	870	855	272	583	2.138
3º Trimestre de 2012	947	962	402	560	2.167

Resolvido – Quantidade (%) de todos os encaminhamentos resolvidos dentro do terceiro trimestre de 2012.
Em Andamento – Quantidade (%) dos encaminhamentos que estão aguardando à resolução desde que foram realizados.

Tempo para Resolução x Em Andamento



Abaixo, seguem detalhados os dados dos 5 (cinco) Órgãos Públicos Municipais com maior número de encaminhamentos em andamento no terceiro trimestre de 2012.

SMSP - S. M. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

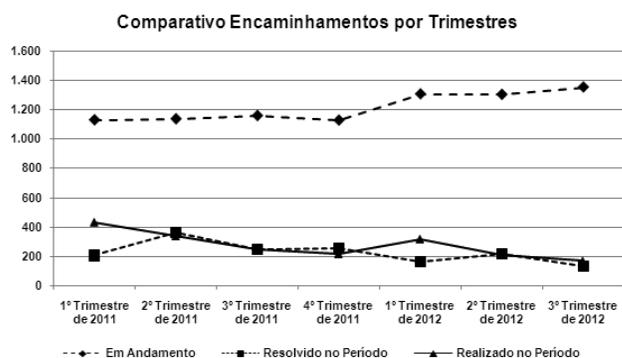
Denúncias sob Averiguação	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Descumprimento de Horário de Trabalho	3	100	2	2	-	1
Abuso Autoridade	-	-	2	-	2	-
Danos ao Meio Ambiente	-	-	-	-	-	4
	3	100	4	2	2	5

Reclamações	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Arborização	100	58,8	12	1	12	1.092
Poda/Extração Árvore	96	56,5	9	1	8	1.070

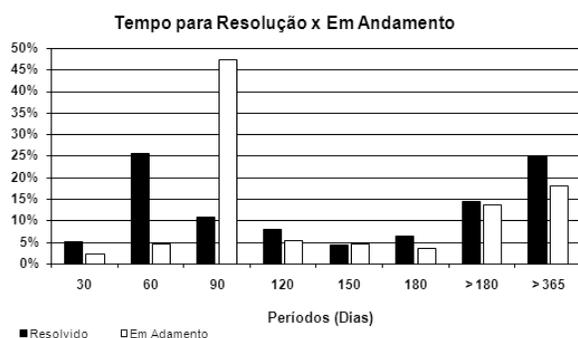
Retirada de Tronco	3	1,76	-	-	-	7
Retirada de Galhos	1	0,59	2	-	2	8
Cauterização de raiz da árvore	-	-	1	-	1	7
Limpeza Pública	18	10,6	34	5	34	92
Conservação de Área Pública	16	9,41	33	5	28	89
Retirada de Entulhos	2	1,18	1	-	1	3
Via Pública	22	12,9	47	10	47	63
Buracos	16	9,41	28	9	19	21
Pavimentação	3	1,76	16	1	15	34
Via de Pedestre	2	1,18	1	-	1	2
Falta de Iluminação na Rua	1	0,59	2	-	2	5
Recapeamento	-	-	-	-	-	1
Área Pública	1	0,59	3	-	3	30
Falta Iluminação em Praça/Jardim	1	0,59	3	-	3	29
Invasão Área Pública	-	-	-	-	-	1
Calçamento/Muramento	5	2,94	6	1	6	25
Conservação de Passeio Público	2	1,18	3	1	2	11
Guia e/ou Sarjeta	2	1,18	-	-	-	4
Conserto de Passeio Danificado	1	0,59	-	-	-	6
Reparo de Guia	-	-	3	-	3	4
Água Pluvial	2	1,18	3	-	3	20
Grade de Boca de Lobo	1	0,59	2	-	2	5
Limpeza de Boca de Lobo	1	0,59	-	-	-	5
Entupimento de Galeria Águas Pluviais	-	-	1	-	1	3
Falta de Galeria Águas Pluviais	-	-	-	-	-	2
Solicitação de Boca de Lobo	-	-	-	-	-	5
Fiscalização Ausente/Ineficaz	10	5,88	18	5	18	15
Limpeza de Terreno Particular	7	4,12	13	3	10	9
Calçamento e Muramento	2	1,18	4	1	3	4
Uso Indevido de Área Pública	1	0,59	1	1	-	2
Transparência e Publicidade da Informação	2	1,18	2	1	2	7
Falta de Informação	2	1,18	2	1	1	7
Material/Equipamento	1	0,59	-	-	-	5
Falta de Manutenção dos Equipamentos	1	0,59	-	-	-	3
Falta de Equipamentos	-	-	-	-	-	2
Redutor de Velocidade do Trânsito	1	0,59	2	-	2	3
Implantação de Lombada	1	0,59	1	-	1	3
Retirada de Lombada	-	-	1	-	1	-
Patrimônio Público	2	1,18	-	-	-	2
Falta de Limpeza e Higiene no Local	1	0,59	-	-	-	1
Falta de Manutenção de Patrimônio Público	1	0,59	-	-	-	1
Atendimento	-	-	1	-	1	1
Qualidade do Atendimento	-	-	1	-	1	1
Acessibilidade	2	1,18	1	1	1	1
Adequação Passeio Público	1	0,59	-	-	-	1
Desobstrução de passeio público	1	0,59	1	1	-	-
Cobrança Indevida	1	0,59	-	-	-	1
Ressarcimento	1	0,59	-	-	-	1
Saneamento Básico	2	1,18	2	1	2	1
Via Sanitária	2	1,18	2	1	1	1
Segurança Pública	-	-	1	-	1	1
Falta de Segurança	-	-	1	-	1	1
Total	169	100	132	25	107	1.359

Remessa de Ofício	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Encaminhado para Ciência	-	-	1	-	1	1
Encaminhado para Providência	-	-	-	-	-	5

Encaminhado para Solicitar	Informações	1	100	1	-	1	2
Elogio		1	100	-	-	-	1
Sugestão		-	-	-	-	-	5
Total		1	100	1	-	1	14



Encaminhamentos	Realizado no Período	Resolvido			Em Andamento
		Total	Realizado no Período	Realizado em Período Anterior	
1º Trimestre de 2011	434	204	78	126	1.133
2º Trimestre de 2011	339	360	101	259	1.140
3º Trimestre de 2011	244	243	38	205	1.162
4º Trimestre de 2011	217	253	18	232	1.131
1º Trimestre de 2012	319	163	37	126	1.307
2º Trimestre de 2012	209	215	33	182	1.304
3º Trimestre de 2012	169	131	26	105	1.353



SMS - S. M. DE SAÚDE

Denúncias sob Averiguação	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Infração Disciplinar / Irregularidade Administrativa	3	50,00	6	1	5	8
Falta do Dever de Urbanidade	2	33,33	9	-	9	4
Descumprimento de Horário de Trabalho	1	16,67	2	-	2	2
Abuso Autoridade	-	-	2	-	2	-
Negligência, Imprudência e/ou	-	-	3	-	3	-
Omissão	-	-	1	-	1	-
Total	6	100	23	1	22	14

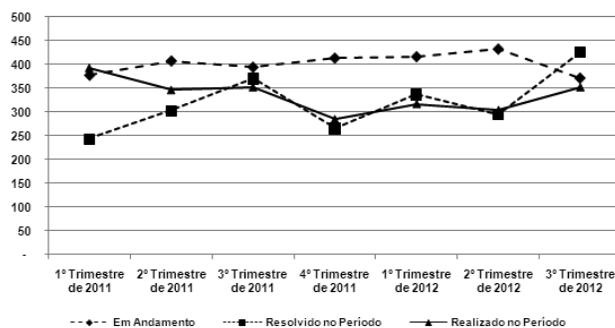
Reclamações	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Atendimento	115	30,00	131	31	131	121
Demora em Atendimento	46	12,00	45	13	32	40
Qualidade do Atendimento	34	8,88	69	8	61	52
Crítério de Atendimento	13	3,39	-	-	-	13

Suspensão/Interrupção de Serviço Público	13	3,39	15	8	7	8
Horário de Atendimento	9	2,35	2	2	-	8
Consulta Médica	43	11,2	49	14	49	60
Demora em Realização de Encaminhamentos para Especialidades	17	4,44	15	3	12	31
Demora em Marcar Consulta	16	4,18	21	8	13	14
Consulta Desmarcada	10	2,61	13	3	10	15
Recurso Humano	77	20,10	64	33	64	56
Falta de Médico	54	14,10	48	24	24	39
Falta de servidor	9	2,35	10	5	5	4
Servidor Ausente da Unidade de Trabalho	6	1,57	3	2	1	6
Nº Servidores insuficiente	4	1,04	2	1	1	4
Falta de Dentista	3	0,78	1	1	-	2
Falta de Psicólogo	1	0,26	-	-	-	1
Medicamento	74	19,30	101	48	101	35
Falta de Medicamento	69	18,00	99	46	53	30
Qualidade de Medicamento	3	0,78	1	1	-	4
Falta de Vacina	2	0,52	1	1	-	1
Fiscalização Ausente/Ineficaz	16	4,18	16	4	16	32
Vigilância Sanitária	15	3,92	16	4	12	30
Fiscalização Ausente/Ineficaz	1	0,26	-	-	-	1
Estacionamento Irregular	-	-	-	-	-	1
Cirurgia	15	3,92	13	7	13	23
Demora em Marcar Cirurgia	8	2,09	8	2	6	19
Não Conseguiu Atendimento	4	1,04	3	3	-	1
Cirurgia Desmarcada	3	0,78	2	2	-	3
Material/Equipamento	14	3,66	12	5	12	21
Falta de Material	9	2,35	8	5	3	9
Falta de Manutenção dos Equipamentos	4	1,04	3	-	3	10
Falta de Equipamentos	1	0,26	1	-	1	2
Exame	10	2,61	24	6	24	18
Demora em Marcar Exame	9	2,35	20	5	15	16
Demora para Resultado e Entrega de Exame	1	0,26	2	1	1	1
Extravio de Resultado de Exame	-	-	2	-	2	1
Patrimônio Público	2	0,52	2	-	2	14
Estrutura Precária de CS	1	0,26	-	-	-	9
Falta de Limpeza e Higiene no Local	1	0,26	-	-	-	3
Falta de Condições de Trabalho	-	-	1	-	1	1
Falta de Manutenção de Patrimônio Público	-	-	1	-	1	1
Processo Moroso	8	2,09	3	1	3	10
Demora para Entrega de Documento	4	1,04	3	1	2	4
Demora para Entrega de Prótese	4	1,04	-	-	-	4
Cópia de Prontuário	-	-	-	-	-	1
Demora na Entrega de Medicamento Especial	-	-	-	-	-	1
Transparência e Publicidade da Informação	2	0,52	9	1	9	3
Falta de Informação	2	0,52	8	1	7	3
Falta de Identificação dos Funcionários	-	-	1	-	1	-
Procedimento Administrativo	3	0,78	3	2	3	2
Transferência de CS	3	0,78	3	2	1	2
Visita Domiciliar	3	0,78	5	3	5	1
Falta de Atendimento Médico Domiciliar	3	0,78	5	3	2	1
Zoonoses	-	-	1	-	1	1
Infestação Animais	-	-	1	-	1	1
Área Pública	1	0,26	-	-	-	1

Estacionamento Público Inadequado	1	0,26	-	-	-	1
Acessibilidade	-	-	-	-	-	1
Falta de Estacionamento	-	-	-	-	-	1
Serviços On-line	-	-	1	-	1	-
Portal da Internet	-	-	1	-	1	-
Total	383	100	434	155	279	399

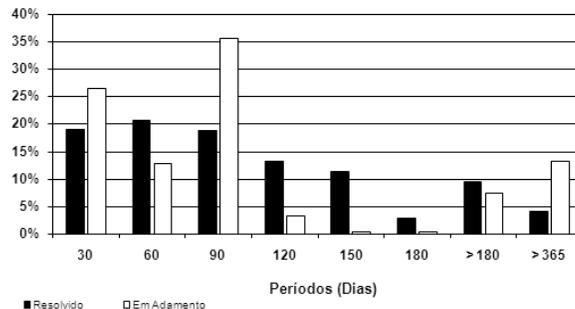
Remessa de Ofício	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Encaminhado para Ciência	3	23,08	4	1	3	5
Encaminhado para Providência	-	-	2	-	2	-
Encaminhado para Solicitar Informações	-	-	4	-	4	3
Elogio	10	76,92	14	9	5	1
Sugestão	-	-	1	-	1	-
Total	13	100	25	10	15	9

Comparativo Encaminhamentos por Trimestres



Encaminhamentos	Realizado no Período	Resolvido			Em Andamento
		Total	Realizado no Período	Realizado em Período Anterior	
1º Trimestre de 2011	393	244	97	147	377
2º Trimestre de 2011	347	303	85	218	407
3º Trimestre de 2011	353	370	112	258	394
4º Trimestre de 2011	286	266	78	188	413
1º Trimestre de 2012	318	337	92	245	416
2º Trimestre de 2012	305	295	97	198	432
3º Trimestre de 2012	353	425	145	280	371

Tempo para Resolução x Em Andamento



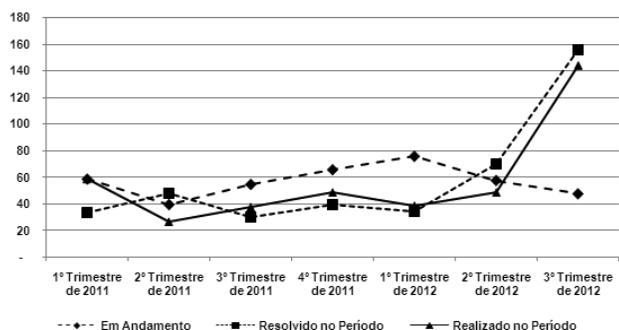
SMR – S. M. DE RECEITAS

Reclamações	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Processo Moroso	41	28,47	52	26	52	37
Revisão IPTU	10	6,94	11	7	4	17
Cancelamento Débito ISSQN	5	3,47	7	3	4	2

Compensação IPTU	5	3,47	10	4	6	2
Cancelamento de Nota Fiscal	3	2,08	-	-	-	3
Restituição IPTU	3	2,08	2	1	1	2
Certidão de Valor Venal	2	1,39	2	1	1	1
Demora encerramento inscrição municipal	2	1,39	1	1	-	1
Impugnação ISSQN	2	1,39	3	2	1	3
Restituição ISSQN	2	1,39	4	2	2	-
Revisão ISSQN	2	1,39	1	1	-	1
Antecipação de lançamento de ISS/Construção Civil	1	0,69	2	1	1	-
Cancelamento Débito IPTU	1	0,69	1	-	1	1
Certidão Negativa de Débito	1	0,69	1	1	-	-
Demora encerramento ISSQN	1	0,69	1	1	-	1
Pagamento Administrativo / Conversão Renda - IPTU	1	0,69	1	1	-	-
Aquisição de Passagem de Pedestre (Viela)	-	-	1	-	1	-
Cancelamento Débito ITBI	-	-	1	-	1	-
Compra de Faixa/Remanescente (Área)	-	-	1	-	1	-
Desdobramento IPTU	-	-	-	-	-	2
Isenção IPTU	-	-	1	-	1	1
Restituição ITBI	-	-	1	-	1	-
Atendimento	4	2,78	4	2	4	4
Demora em Atendimento	2	1,39	1	1	-	1
Critério de Atendimento	1	0,69	-	-	-	1
Qualidade do Atendimento	1	0,69	3	1	2	2
Serviços On-line	95	65,97	95	93	95	3
SIAC	95	65,97	95	93	2	3
Fiscalização Ausente/Ineficaz	1	0,69	-	-	-	1
Emissão de Nota Fiscal	1	0,69	-	-	-	1
Cobrança Indevida	-	-	1	-	1	-
Multas	-	-	1	-	1	-
Transparência e Publicidade da Informação	3	2,08	3	3	3	-
Falta de Informação	3	2,08	3	3	-	-
Total	144	100	155	124	31	45

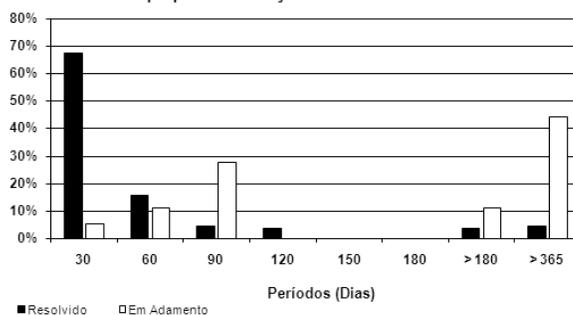
Remessa de Ofício	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Encaminhado para Ciência	-	-	1	-	1	-
Encaminhado para Providência	-	-	-	-	-	1
Elogio	2	100	2	1	1	1
Sugestão	-	-	-	-	-	1
Total	2	100	3	1	2	3

Comparativo Encaminhamentos por Trimestres



Encaminhamentos	Realizado no Período	Resolvido			Em Andamento
		Total	Realizado no Período	Realizado em Período Anterior	
1º Trimestre de 2011	59	33	17	16	59
2º Trimestre de 2011	27	48	16	32	40
3º Trimestre de 2011	38	30	18	12	55
4º Trimestre de 2011	49	39	22	17	66
1º Trimestre de 2012	39	34	13	21	76
2º Trimestre de 2012	49	70	25	45	58
3º Trimestre de 2012	144	156	123	33	48

Tempo para Resolução x Em Andamento



SMU – S. M. DE URBANISMO

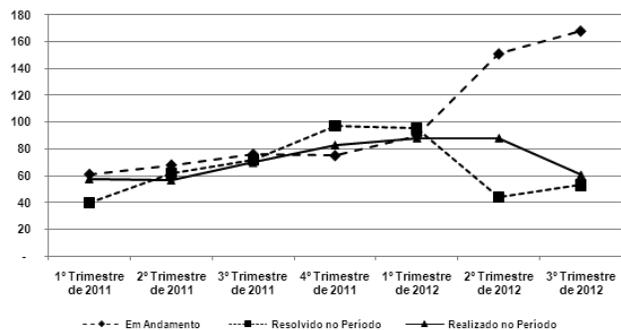
Denúncias sob Averiguação	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Infração Disciplinar / Irregularidade Administrativa	1	50,00	1	1	-	1
Nepotismo	1	50,00	1	1	-	-
Total	2	100	2	2	-	1

Reclamações	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Fiscalização Ausente/Ineficaz	51	87,9	40	3	40	151
Perturbação Sossego	25	43,1	27	2	25	78
Construção Irregular	16	27,6	5	-	5	42
Comércio Irregular	9	15,5	5	1	4	27
Publicidade Irregular	1	1,72	2	-	2	4
Calçamento e Muramento	-	-	1	-	1	-
Processo Moroso	4	6,9	8	4	8	9
Demora para Entrega de Documento	2	3,45	2	2	-	-
Aprovação de planta de imóvel	1	1,72	3	1	2	4
Demora emissão Habite-se	1	1,72	3	1	2	3
Alvará de Funcionamento	-	-	-	-	-	2
Acessibilidade	1	1,72	1	-	1	3
Desobstrução de passeio público	1	1,72	1	-	1	3
Transparência e Publicidade da Informação	1	1,72	1	1	1	1
Falta de Informação	1	1,72	1	1	-	1
Calçamento/Muramento	-	-	-	-	-	1
Conservação de Passeio Público	-	-	-	-	-	1
Atendimento	1	1,72	1	1	1	-
Qualidade do Atendimento	1	1,72	1	1	-	-
Total	58	100	51	9	42	165

Remessa de Ofício	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Total	2	100	3	1	2	3

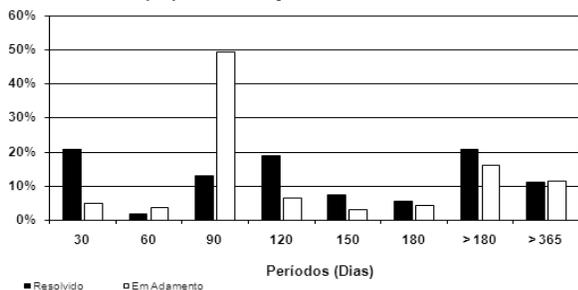
Encaminhado para Ciência	-	-	-	-	-	1
Encaminhado para Providência	-	-	-	-	-	2
Elogio	1	100	1	1	-	-
	1	100	1	1	-	3

Comparativo Encaminhamentos por Trimestres



Encaminhamentos	Realizado no Período	Resolvido			Em Andamento
		Total	Realizado no Período	Realizado em Período Anterior	
1º Trimestre de 2011	58	40	20	20	61
2º Trimestre de 2011	57	62	25	37	68
3º Trimestre de 2011	70	72	26	46	76
4º Trimestre de 2011	83	97	35	62	75
1º Trimestre de 2012	88	95	31	64	90
2º Trimestre de 2012	88	44	7	37	151
3º Trimestre de 2012	61	53	12	41	168

Tempo para Resolução x Em Andamento

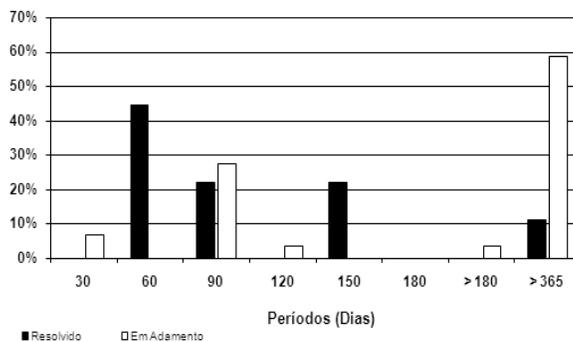


SMRH - S. M. DE RECURSOS HUMANOS

Denúncias sob Averiguação	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Infração Disciplinar / Irregularidade Administrativa	2	100	1	1	-	2
Falta do Dever de Urbanidade	-	-	1	-	1	-
	2	100	2	1	1	1

Reclamações	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Processo Moroso	4	66,67	2	-	2	22
Encargo/Rescisão	1	16,67	-	-	-	2
Não Pagamento Gratificação	1	16,67	-	-	-	1
Processo Moroso	1	16,67	-	-	-	1
Restituição de Taxa	1	16,67	-	-	-	1
Alteração de Jornada de Trabalho	-	-	-	-	-	1
Aposentadoria	-	-	-	-	-	1
Averbação Tempo de Serviço	-	-	-	-	-	3
Certidão de Inteiro Teor	-	-	-	-	-	3

Tempo para Resolução x Em Andamento

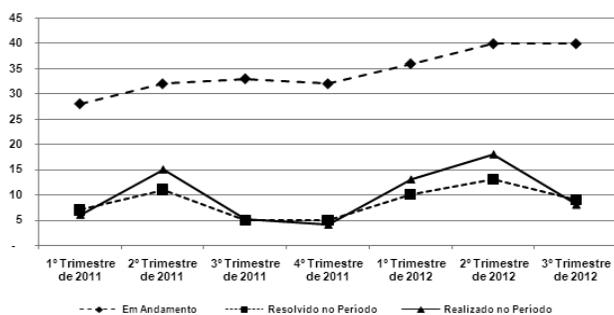


Campinas, 12 de novembro de 2012
DANIEL FREIRE SANTINI
 Ouvidor Geral Do Município

Certidão Tempo de Serviço	-	-	-	-	4
Descumprimento de Prazo Legal	-	-	-	-	1
Incorporação de Vantagem	-	-	-	-	4
Plano de Cargos e Salários	-	-	2	-	2
Transparência e Publicidade da Informação	1	16,67	-	-	-
Concurso Público	1	16,67	-	-	-
Falta de Informação	-	-	-	-	-
Benefícios	-	-	-	-	-
Concessão de Benefícios	-	-	-	-	-
Cobrança Indevida	-	-	-	-	-
Ressarcimento	-	-	-	-	-
Documentação	1	16,67	1	1	1
Extravio de Protocolo	1	16,67	1	1	-
Atendimento	-	-	2	-	2
Qualidade do Atendimento	-	-	2	-	2
	6	100	5	1	4
					36

Remessa de Ofício	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Encaminhado para Providência	-	-	1	-	1	1
Encaminhado para Solicitar Informações	-	-	1	-	1	1
	-	-	2	-	2	2

Comparativo Encaminhamentos por Trimestres



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2012**Processo Administrativo nº 12/10/34.634****Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 256/2012**Objeto:** Aquisição de móveis hospitalares para uso da Rede Municipal de Saúde.

O Município de Campinas, por intermédio da Pregoeira, comunica aos interessados que, em virtude de impugnação apresentada pela empresa **D'AQUINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA. - EPP**, decidiu proceder à **INCLUSÃO** dos subitens conforme segue:

10.16.4. Declaração que possui Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, expedido pela autoridade Sanitária local, em vigência, de acordo com a Legislação em vigor. Não será aceito protocolo, inicial ou de renovação, de Alvará Sanitário ou de Licença de Funcionamento.

10.16.4.1. no caso de não estar sujeita à Legislação Sanitária vigente, a licitante vencedora devesse declarar sua isenção e apresentar os documentos que comprovem essa isenção, quando solicitadas.

Tendo em vista que as alterações afetam a formulação das propostas, deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem: **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 29:** das 08h do dia 05/12/12 às 08h30min do dia 06/12/12 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 29:** a partir das 08h30min do dia 06/12/12 - **Início da disputa de preços:** a partir das 14h30min do dia 06/12/12. Ficam mantidas todas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico 256/2012, que não colidirem com as deste Adendo.

Campinas, 14 de novembro de 2012

ADRIANE APARECIDA ZANETINI

Pregoeira

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO****Processo Administrativo nº 12/10/34.634****Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 256/2012**Objeto:** Aquisição de móveis hospitalares para uso da Rede Municipal de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial na manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e da Pregoeira, que acato na íntegra, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa D'AQUINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA. - EPP e, apreciando o mérito CONCEDO-LHE PROVIMENTO, para incluir no edital o solicitado pelo órgão interessado.

Publique-se. Após, ao Departamento Central de Compras para prosseguimento.

Campinas, 14 de novembro de 2012

FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE

Secretária Municipal De Administração Interina

ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2012**Processo Administrativo nº 12/10/17.466****Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 257/2012**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, através de veículos passageiros e de carga tipo ônibus e caminhão tipo baú 3/4 com motoristas.

O Município de Campinas, por intermédio da Pregoeira, em virtude dos esclarecimentos solicitados pela empresa **SMILE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - EPP**, e após manifestação da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que **ALTEROU** a redação dos subitens 9.2.5.2 e 9.2.5.3 do edital e 2.12.3 e 2.12.4 do Anexo III - Projeto Básico, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1) Subitens 9.2.5.2 do edital e 2.12.3 do Anexo III - Projeto Básico

- Para o item 02 dentro da RMC, compreendendo as cidades de Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara D'Oeste, Santo Antonio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo, registro junto a Empresa Metropolitana de Transporte Urbano (EMTU).

2) Subitens 9.2.5.3 do edital e 2.12.4 do Anexo III - Projeto Básico

- Para o item 03 viagens intermunicipais (exceto região metropolitana) e interestaduais, o Registro junto a Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP e o Certificado de Registro de Fretamento - CRF (poderá ser o Certificado provisório), emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Tendo em vista que tais alterações afetam a formulação das propostas, ficam designadas as seguintes datas e horários para os procedimentos: **Recebimento das propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 03/12/12 às 09h30min do dia 04/12/12. **Abertura das propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 09h30min do dia 04/12/12. **Início da disputa de preços:** a partir das 10h do dia 04/12/12. Ficam mantidas todas as demais condições do **Edital do Pregão Eletrônico nº 257/2012** e seus anexos, no que não colidirem com as deste Adendo.

Campinas, 13 de novembro de 2012

ELISÂNGELA NASCIMENTO DOS REIS BECKER

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a **Carta-Convite nº 050/2012** - Processo Administrativo nº 12/10/39.667 - Interessado: Secretaria Municipal de Receitas - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para conservação dos aparelhos de ar condicionado instalados no pavimento térreo e 2º andar - Lado A do Paço Municipal de Campinas. Entrega dos Envelopes: até **29/11/2012 às 09h30min**. Sessão Pública de Abertura: **29/11/2012 às 09h30min**. A Carta-Convite encontra-se à disposição das empresas convidadas e daquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem cadastradas nesta PMC na seguinte categoria 15.102 - Assistência técnica/instalação em aparelho de ar condicionado. As empresas cadastradas, mas não convidadas, deverão manifestar seu interesse em participar, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. A Carta-Convite está disponível para consulta ou para retirada, entre **22/11/2012 e 28/11/2012**, na Secretaria Municipal de Administração, no 6º andar do Paço Municipal, localizado na Av. Anchieta nº 200 - Centro, no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. O edital será também disponibilizado no endereço eletrônico **www.campinas.sp.gov.br**

Campinas, 14 de novembro de 2012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO E HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº 12/10/23.171 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde de Pregão Eletrônico nº 228/2012 **Objeto:** Aquisição de veículos zero quilômetro.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 7º, inciso XXVI do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/2012, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item **02** por não lograr interessados na apresentação de propostas.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 228/2012, referente ao objeto em epígrafe, com o valor unitário de R\$ 24.400,00 e valor total de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), ofertado pela empresa adjudicatária **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal nº 17.518/2012, observando o Decreto Municipal nº 17.736/12;

2 - à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3 - à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 14 de novembro de 2012

FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE

Secretária Municipal De Administração Interina

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO****Processo administrativo nº 11/10/51.930 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 207/2012 **Objeto:** Aquisição de mobiliários.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 7º, inciso XXVI do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **17, 18 e 19** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 207/2012, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **CANTARES MAGAZINE LTDA.** para o item **12** (R\$ 106,00), no valor total R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais);

- **FENIX MAD'AÇO INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE MADEIRA E AÇO LTDA. - EPP.** para os itens **01** (R\$ 310,00), **02** (R\$ 378,00), **11** (R\$ 224,00) e **15** (R\$ 405,38), no valor total de R\$ 188.828,00 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e vinte oito reais);

- **M DO C M OLIVEIRA MÓVEIS - ME.** para os itens **04** (R\$ 190,00), **05** (R\$ 170,00), **06** (R\$ 140,00), **07** (R\$ 105,00), **10** (R\$ 140,00) e **16** (R\$ 77,00), no valor total R\$ 70.505,00 (setenta mil quinhentos e cinco reais);

- **MARYPAM COMERCIAL EIRELI - EPP.** para o item **14** (R\$ 145,98), no valor total R\$ 17.517,60 (dezesete mil quinhentos e dezesseite reais e sessenta centavos);

- **MOISÉS HAMERSKI - EPP.** para os itens **08** (R\$ 105,00), **09** (R\$ 220,49) e **13** (R\$ 137,60) no valor total R\$ 44.230,49 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

- **SILVIO R. DA SILVA MÓVEIS - ME.** para o item **03** (R\$ 150,00), no valor total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. a Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 17.518/12, observando o Decreto Municipal nº 17.736/12;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. a Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 14 de novembro de 2012

FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE

Secretária Municipal De Administração Interina

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº 12/10/33.607 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Pregão Eletrônico nº 223/2012 Objeto:** Registro de Preços de ferros e telas de armação

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 7º, inciso XXVI do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, resolvo:

1. **INFORMAR** que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 223/2012, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **09** (R\$ 32,90) e **12** (R\$ 83,20), ofertados pela empresa adjudicatária **VALKA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA EPP.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, devendo emitir Ordem de Fornecimento à detentora da Ata, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 17.494/2012 e autorização da respectiva despesa.

Campinas, 14 de novembro de 2012

FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE

Secretária Municipal De Administração Interina

ESCLARECIMENTO DE QUESTIONAMENTO**Processo Administrativo nº 12/10/39.930****Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Pregão Eletrônico nº 269/2012****Objeto:** Registro de Preços de leites e dietas, para uso do Programa DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Campinas, por intermédio da Pregoeira, após avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta resposta à solicitação de esclarecimentos

formulada pela empresa **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA.**, em relação ao edital, conforme segue:

QUESTIONAMENTO 1. A Prodieta Nutrição Clínica Ltda., interessada em participar do presente certame, adquiriu o referido edital e observou o item 07 tal como está:

“Alimento nutricionalmente completo, balanceado, para uso oral ou enteral, em pó, com mix de fibras solúveis e insolúveis, proteína vegetal de soja no mínimo 60% da composição de proteínas. Isento de sacarose, lactose e glúten. Hiposódico, normocalórico (1,0 a 1,2 kcal/ml) e normoprotéico (em torno de 15% vct). Perfil lipídico com no mínimo 35% de óleo de canola e 15% de tcm. Embalagem: lata de 300 a 800 g. Obs. 1: o preço unitário informado deve equivaler a 100 g do produto. Obs. 2: cada 100 g do produto equivale a uma peça.”

Sugerimos o descritivo abaixo, a fim de que possamos também participar desta licitação: “Alimento nutricionalmente completo, balanceado, para uso oral ou enteral, em pó, com fibras e proteína vegetal de soja. Isento de sacarose, lactose e glúten. Hiposódico, normocalórico (1,0 a 1,2 kcal/ml) e normoprotéico (em torno de 15% vct). Embalagem: lata de 300 a 800 g. Obs. 1: o preço unitário informado deve equivaler a 100 g do produto. Obs. 2: cada 100 g do produto equivale a uma peça.”

QUESTIONAMENTO 2. Sobre o item 08, o edital pede:

“Alimento nutricionalmente completo e balanceado, em pó, exclusivamente com fonte de proteínas do leite, sendo no mínimo 50% de proteína do soro do leite, isento de lactose e glúten, para uso oral ou enteral, normolipídico, normocalórico (1,0 a 1,2 kcal/ml) e normoprotéico (em torno de 15% vct). Perfil lipídico contendo no mínimo 50% de óleo de canola e 5% de tcm. Embalagem: lata de 400 a 500g. Obs. 1: o preço unitário informado deve equivaler a 100 g do produto. Obs. 2: cada 100 g do produto equivale a uma peça.”

Lembramos que apenas um produto (Nutren 1.0) possui tal especificação, motivo pelo qual sugerimos a abertura do descritivo conforme abaixo:

“Alimento nutricionalmente completo e balanceado, em pó, exclusivamente com fonte de proteínas do leite, com proteína do soro do leite, isento de lactose e glúten, para uso oral ou enteral, normolipídico, normocalórico (1,0 a 1,2 kcal/ml) e normoprotéico (em torno de 15% vct). Obs. 1: o preço unitário informado deve equivaler a 100 g do produto. Obs. 2: cada 100 g do produto equivale a uma peça.”

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa Prodieta Nutrição Clínica Ltda., a respeito do descritivo do item 07 - código 40608 e item 08 - código 40609, temos a esclarecer que o uso da terapia antirretroviral (TARV) tem diminuído significativamente a morbidade das pessoas infectadas pelo HIV, propiciando, em consequência, o aumento da expectativa de vida. No Brasil, cerca de 220mil pessoas estão em tratamento, disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A complexidade da AIDS, hoje constitui um grande desafio para os profissionais de saúde. Como resultado da longa duração da infecção pelo HIV, da toxicidade relacionada ao tratamento, a doença toma proporções que exigem ações integradas de prevenção com aconselhamento nutricional assistência com utilização de suplementos nutricionais quando devidamente prescritos, para o enfrentamento dos eventos adversos, o envelhecimento das pessoas e os impactos psicossociais envolvidos (fonte: Brasil - Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento DST, Aids e Hepatites Virais. Recomendações para a prática de atividades físicas para pessoas vivendo com HIV e Aids / Ministério da Saúde 2012).

Devido às características especiais da doença, em que grande parte dos pacientes apresentam dislipidemia, má absorção, desnutrição, lipodistrofia, entre outras, o corpo técnico de nutricionistas do Serviço DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde optou por priorizar descritivos com características específicas que definam suplementos que atendam as necessidades das pessoas com HIV/AIDS, fornecendo os nutrientes necessários e auxiliando na redução do risco cardiovascular, tratamento e prevenção da desnutrição e melhora do sistema imunológico.

Assim, foram definidos nesses itens duas linhas de produtos que forneçam opções de fontes de proteínas diferentes, sendo o item 7 com fonte de proteína vegetal, predominantemente de proteína de soja e o item 8 de fonte exclusiva de proteína do leite com características específicas de micro e macronutrientes, haja vista que os pacientes HIV/AIDS terem necessidades específicas e tolerabilidade alterada a determinados compostos.

A necessidade de proteína do soro do leite, conhecida como lactalbumina, em proporção elevada, acima de 50%, se deve à melhor biodisponibilidade e também aos benefícios trazidos por tipo de proteína aos pacientes HIV positivos, como melhora do estado imunológico, aumento da massa muscular magra e redução dos níveis de colesterol.

Nos descritivos dos dois itens optou-se por introduzir, como fonte lipídica, o óleo de canola devido ao maior teor de ácidos graxos monoinsaturados e ômega -3 em relação ao óleo de soja, que contribuem para redução da hipertrigliceridemia e do processo inflamatório dos pacientes HIV/AIDS (fonte: Nutrição nas doenças crônicas não transmissíveis/coordenadora Lilian Cuppari. Barueri, SP: Manole, 2009).

Além do óleo de canola também é exigido o TCM (triglicéride de cadeia média) pois é melhor absorvido pelo trato gastrointestinal, uma vez que os pacientes soropositivos tem alteração na absorção de nutrientes.

Cabe salientar ainda que tanto para o item 7 como para o item 8 existem mais de uma marca de produto no mercado, diferentemente do que alega a empresa Prodieta Nutrição Clínica Ltda.

Nesse sentido, optou-se por especificar os nutrientes que melhor atendem ao perfil dos pacientes acolhidos pelo Centro de Referência de DST AIDS de Campinas, portanto os descritivos dos itens deverão permanecer inalterados.

Campinas, 14 de novembro de 2012

ADRIANE APARECIDA ZANETINI
Pregoeira

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 12/10/28.963 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS **Pregão Eletrônico nº 195/2012**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 7º, inciso XXVI do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, resolvo:

1. INFORMAR que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens **04, 13, 15, 20, 23, 28, 35, 37, 39, 40, 41 e 43** por não haver propostas em condições de aceitabilidade. **2. HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 195/2012, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados e valores globais, ofertados pela empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **CRISTIAN A. DA COSTA - ME**, para os itens **01** (R\$ 1,70), **03** (R\$ 1,23), **05** (R\$ 1,79), **07** (R\$ 1,77), **08** (R\$ 7,27), **10** (R\$ 1,08), **11** (R\$ 1,35), **16** (R\$ 1,40), **21** (R\$

0,80), **22** (R\$ 0,70), **27** (R\$ 1,67), **29** (R\$ 3,20), **30** (R\$ 0,70), **31** (R\$ 1,40), **33** (R\$ 62,00), **36** (R\$ 1,00), **38** (R\$ 1,00), **42** (R\$ 4,30) e **46** (R\$ 1,29), no valor global de R\$ 121.300,80 (cento e vinte e um mil, trezentos reais e oitenta centavos);

- **MARCELO DOS SANTOS BARBOSA - EPP**, para os itens **02** (R\$ 1,25), **06** (R\$ 1,05), **09** (R\$ 4,00), **12** (R\$ 1,00), **14** (R\$ 1,16), **17** (R\$ 1,36), **18** (R\$ 0,80), **19** (R\$ 4,85), **24** (R\$ 1,51), **25** (R\$ 1,90), **26** (R\$ 1,00), **32** (R\$ 1,10), **34** (R\$ 1,60), **44** (R\$ 3,50) e **45** (R\$ 5,49), no valor global de R\$ 24.412,40 (vinte e quatro mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 17.518/12, após providenciado o estabelecido no art. 2º do Decreto Municipal nº 17.736/12;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - SMAJ, para a lavratura dos Termos de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, para as demais providências.

Campinas, 14 de novembro de 2012

FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE
Secretária Municipal De Administração Interina

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Eletrônico nº 285/2012 - Processo Administrativo nº 12/10/40.877 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Aquisição de mobiliário.- **Obtenção do Edital:** a partir do dia 21/11/2012 - **Recebimento das Propostas dos Itens 01 a 07:** das 08h do dia 04/12/12 às 09h do dia 05/12/12 - **Abertura das Propostas dos Itens 01 a 07:** a partir das 09h do dia 05/12/12 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 05/12/12. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 14 de novembro de 2012

ELLEN CRISTINA ÂNGELO COSTA LINO
Pregoeira

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 12/10/33.813 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Pregão Eletrônico nº 200/2012** **Objeto:** Registro de Preços de ferramentas de campo.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 7º, inciso XXVI do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 200/2012, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, para os itens **01** (R\$ 14,75), **02** (R\$ 3,00), **13** (R\$ 12,00), **27** (R\$ 8,90), **29** (R\$ 1,50) e **30** (R\$ 1,95);

- **CERCON COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, para os itens **03** (R\$ 3,60), **05** (R\$ 3,70), **07** (R\$ 14,70), **08** (R\$ 9,00), **15** (R\$ 12,20), **17** (R\$ 30,00), **18** (R\$ 10,80), **19** (R\$ 16,99) e **20** (R\$ 45,00);

- **INA COMERCIAL LTDA - EPP**, para os itens **04** (R\$ 3,15), **24** (R\$ 8,04), **31** (R\$ 29,49), **32** (R\$ 11,99), **34** (R\$ 8,99) e **35** (R\$ 7,99);

- **ENERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, para os itens **06** (R\$ 19,95), **09** (R\$ 9,09), **10** (R\$ 7,88), **11** (R\$ 8,48), **12** (R\$ 9,66), **14** (R\$ 11,85), **16** (R\$ 21,30), **21** (R\$ 11,69), **22** (R\$ 12,73) e **23** (R\$ 16,38);

- **FERGAVI COMERCIAL LTDA - EPP**, para os itens **25** (R\$ 5,09), **26** (R\$ 11,40), **36** (R\$ 11,64) e **37** (R\$ 11,63);

- **M.R.COMERCIAL & LOGÍSTICA LTDA - EPP**, para o item **28** (R\$ 65,00);

- **MARYPAM COMERCIAL EIRELI - EPP**, para o item **33** (R\$ 8,50);

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM, cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 17.494/2012 e autorização das respectivas despesas.

Campinas, 14 de novembro de 2012

FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE
Secretária Municipal De Administração Interina

ESCLARECIMENTO DE QUESTIONAMENTOS

Processo Administrativo nº 12/10/40.605 Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura **Assunto:** Concorrência nº 011/2012 **Objeto:** Prestação de serviços de implantação, operação e manutenção de sistema de tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos “A”, “E” e carcaças de animais de pequeno porte, incluindo disposição final, coleta mecanizada de resíduos de serviço de saúde em grandes geradores com fornecimento e manutenção de contêineres e coleta de resíduos de serviço de saúde em pequenos geradores.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, após avaliação técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, apresenta resposta à solicitação de esclarecimentos formulada pela empresa SANECOL SANEAMENTO AMBIENTAL E ECOLÓGICO LTDA., pela ordem:

Pergunta 1: “No item 2 - OBJETO, PRAZO E VALOR TOTAL, subitem 2.1, diz que “sobre a prestação de serviços de implantação, operação e manutenção de animais de pequeno porte, incluindo disposição final...Qual o tratamento adequado que será aceito por esta Prefeitura?”

Resposta: Qualquer tecnologia de tratamento, desde que atenda ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Pergunta 2: “DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL. Item 6.5.2, esta Prefeitura solicita respectivo certificado de acervo técnico - CAT em nome de profissional de nível superior - ENGENHEIRO, que comprove a prestação de serviços... De qual área tem que ser este engenheiro qual formação?”

Resposta: Basta ser engenheiro registrado no Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia - CREA.

Pergunta 3: "QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL. Itens 6.5.13.4 e 6.5.13.5. Essas solicitações tem que ser atendidas na fase que o edital pede ou pode ser no ato da contratação, haja vista que no último item 6.5.13.5 não cita quais tipos de veículo que serão utilizados e suas capacidades de cargas, poderiam ser atendidas ambas no ato da contratação ou não?"

Resposta: Conforme subitem 6.5.13 do edital, deverá ser apresentada declaração de que, caso vencedora do certame, apresentará no ato da assinatura do termo de contrato, os documentos relacionados nos subitens 6.5.13.1 a 6.5.13.6. Os documentos mencionados nos subitens 6.5.13.4 e 6.5.13.5, portanto, deverão ser apresentados no ato da assinatura do termo de contrato.

Pergunta 4: "Item 10.5.7 até 10.5.7.3. É deveras complicado tais informações, média aritmética, e ainda sobre § 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas a e b, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta, existe uma maneira mais simples de nos informar qual valor será reconhecido como INEXEQUÍVEL?"

Resposta: Os subitens 10.5.7.2 a 10.5.7.3 e subitem 15.3 do edital reproduzem, respectivamente, disposição expressa nos parágrafos 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos. A Lei dispõe que consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: "a)...ou b)..." Significa que, sobre o valor menor dentre um dos seguintes: 1 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou 2 - valor orçado pela Administração, deverá incidir o percentual de 70% para averiguação da aceitabilidade das propostas. Resta apenas o menor dos dois valores apurados. A Lei definiu um critério matemático para aferição da aceitabilidade das propostas, sobre o qual não é dado ao administrador dispor de forma diversa. Não é possível aferir neste momento, qual valor será considerado inexequível porque ainda não são conhecidos os valores das propostas que serão apresentadas na licitação. Conhece-se apenas o valor estimado da contratação, expresso no subitem 2.5 do edital, ou seja, R\$ 23.852.893,15, que poderá ser utilizado para aplicação do subitem 10.5.7.2.2 do edital, resultando em R\$ 16.697.025,20 (correspondente a 70%), patamar que **poderá ou não** ser utilizado, pois os critérios dos subitens 10.5.7.2.1 e 10.5.7.2.2 são **excludentes**.

Pergunta 5: "Neste edital não diz sobre quantos veículos serão utilizados, capacidade de cargas, e ainda não há referência ao total de quilômetros mensais estimadas, o que seria imprescindível para uma boa elaboração de proposta."

Resposta: Os valores unitários são por tonelada transportada e por tonelada tratada. Quanto aos cálculos, devem ser considerados os endereços para coleta, apontados no Apêndice I - Relação de Endereços do Projeto Básico - Anexo I do edital.

Pergunta 6: "Qual a referência de ISS (porcentagem) que esse Município pratica?"

Resposta: Conforme Decreto Municipal nº 15.356/2005, a alíquota de ISSQN aplicável aos serviços objeto da licitação, é de 5% (cinco por cento). Considerando que os questionamentos apresentados e as respectivas respostas não afetam a formulação das propostas, fica mantida a data e o horário da sessão pública da Concorrência nº 011/2012.

Campinas, 14 de novembro de 2012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2012

Processo Administrativo nº 12/10/39.422 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Pregão Eletrônico nº 275/2012 Objeto:** Registro de Preços de locação de lousas digitais interativas.

O Município de Campinas, por intermédio do Pregoeiro, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório sob referência, em virtude da impugnação apresentada pela empresa **TALUA TECNOLOGIA LTDA.**, cujo conteúdo demandará análise técnica e eventual alteração do edital. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da licitação em epígrafe.

Campinas, 14 de novembro de 2012

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Pregoeiro

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 12/10/12.938 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 248/2012 **Objeto:** Fornecimento parcelado de medicamentos e soluções manipulados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 7º, inciso XXVI do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 248/2012, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **FARMÁCIA M2M LTDA. ME** para os itens **01** (R\$ 15,50), **02** (R\$ 28,00), **03** (R\$ 14,90), **04** (R\$ 15,50), **05** (4,88), **06** (R\$ 4,63), **07** (R\$ 4,35), **08** (R\$ 3,86), **09** (R\$ 3,74), **10** (R\$ 3,30), **11** (R\$ 2,75), **12** (R\$ 3,00), **13** (R\$ 3,40), **14** (R\$ 3,51), **15** (R\$ 8,01), **16** (R\$ 8,05), **17** (R\$ 2,84), **18** (R\$ 14,32), **19** (R\$ 9,00) e **20** (R\$ 9,00) que compõem o Lote 01, no valor total de R\$ 37.799,90 (trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

- **NOVA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA. ME** para os itens **01** (R\$ 29,50), **02** (R\$ 7,30), **03** (R\$ 6,30), **04** (R\$ 6,90), **05** (R\$ 6,50), **06** (R\$ 2,65), **07** (R\$ 7,10), **08** (R\$ 15,00), **09** (R\$ 6,00) e **10** (R\$ 5,10) que compõem o Lote 02, no valor total de R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 17.518/12, observando o Decreto Municipal nº 17.736/12;
- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - SMAJ, para a lavratura dos Termos de Contrato; e
- à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 14 de novembro de 2012

FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE

Secretária Municipal De Administração Interina

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

Republicando Por Conter Incorreção Na Pauta

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteadado, nº 1331 - Centro.

Data: **26/11/2012** / Hora: **15h**

PAUTA: Deliberação sobre:

- Destinações Eventuais ao FMDCA de Setembro/2012
- Campanha 1% e 6% do I.R. 2013 e Resolução sobre o assunto
- Projeto de Lei que repasse recursos da Educação para entidades de Assistência Social, "Educação Integral"
- Revalidação de registro das entidades: Instituto Anelo e Ação Forte- com parecer favorável da Comissão de Registro.
- Concessão inicial - provisória de registro à entidade "CGTI - Centro de Gestão de Tecnologia e Inovação" com parecer favorável da Comissão de Registro.
- Representante do CMDCA junto ao COMSEA- Conselho Municipal de Segurança Alimentar- Indicação de um membro para participar das Reuniões.
- Prorrogação de prazo para utilização de recurso do "Centro infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini" - a entidade solicita prorrogação das parcelas recebidas em 02.08 e 04.09 no valor de R\$ 61.093,76- recurso da Campanha I.R. 2011- justifica-se pelo atraso da obra.
- Referendo a alteração do Plano de Aplicação da entidade "ABBA- Associação Beneficente da Boa Amizade"- valor de R\$ 30.000,00 recurso do Edital festividades do Dia da Criança
- Protocolo Creas/PaeFi- material disponível para consulta na Secretaria
- Solicitação da entidade "Abamba"- comunicação solicitando recursos pois a entidade está prestes a fechar
- Concessão de registro definitivo à entidade "Associação Benicar" e seu Programa de Aprendizagem Profissional- parecer favorável da Comissão de Jovem Aprendiz.
- Solicitação da "AEESP" de vistas e abertura de prazo para resposta ao Protocolo 2012/10/40798(CMDCA 729/12)
- Protocolo CMDCA 729/12- material disponível para consulta na Secretaria
- Devolutiva da situação da regularidade das entidades da Sociedade Civil no período da eleição do CMDCA (gestão 2012/2013)- CEPROMM,CPTI, Associação Beneficente Semear, Assoc. Beneficente da Boa Amizade ABBA, Fundação FEAC, Fundação Eufraten, Instituto Semente Viva, CRP- Conselho Regional de Psicologia, AEESP- Associação dos Educadores e Educadoras Sociais do Estado de São Paulo e eventual convalidação de todos os atos praticados.
- Informes

Campinas, 14 de novembro de 2012

JAIRO PEREIRA LEITE

Presidente Do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATOS DO CONSELHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 172/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em **30 (trinta) de outubro de 2012**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724/1995, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130/2002, de onze de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 41/2010, com alterações consolidadas em republicação do D.O.M. de dezoito de outubro de 2011, **RESOLVE**

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INDEFERIR** o requerimento de inscrição da entidade **CENTRO SOCIAL PRESIDENTE KENNEDY**, CNPJ: 46.022.315/0001-30 com sede na Rua José Ferreira de Camargo, 1.241, São Bernardo, Campinas, Estado de São Paulo.

Conforme análise do requerimento de inscrição, a entidade não atende às determinações do parágrafo primeiro do artigo sétimo da Resolução CMAS nº 41/2010, publicada em DOM em dezoito de outubro de 2011.

Campinas, 30 de outubro de 2012

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ

PRESIDENTE DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATOS DO CONSELHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 173/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em **30 (trinta) de outubro de 2012**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724/1995, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130/2002, de onze de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 41/2010, com alterações consolidadas em republicação do D.O.M. de dezoito de outubro de 2011, **RESOLVE**

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INDEFERIR** o requerimento de inscrição da entidade **FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR**, CNPJ 00.932.411/0001-15 com sede na Avenida Sertório, 1.988, São José, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Conforme análise do requerimento de inscrição, a entidade não atende às determinações do parágrafo primeiro do artigo sétimo da Resolução CMAS nº 41/2010, publicada em DOM em dezoito de outubro de 2011.

Campinas, 30 de outubro de 2012

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ

PRESIDENTE DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATOS DO CONSELHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 174/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em **30 (trinta) de outubro de 2012**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724/1995,

de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130/2002, de onze de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 41/2010, com alterações consolidadas em republicação do D.O.M. de dezoito de outubro de 2011,

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INDEFERIR** o requerimento de inscrição da entidade **INSTITUTO NEXTEL**, CNPJ: 08.698.871/0005-66 com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, Campinas, Estado de São Paulo. Conforme análise do requerimento de inscrição, a entidade não atende às determinações do parágrafo primeiro do artigo sétimo da Resolução CMAS nº 41/2010, publicada em DOM em dezoito de outubro de 2011.

Campinas, 30 de outubro de 2012
MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
PRESIDENTE DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATOS DO CONSELHO****RESOLUÇÃO CMAS Nº 175/2012**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em **30 (trinta) de outubro de 2012**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724/1995, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130/2002, de onze de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 41/2010, com alterações consolidadas em republicação do D.O.M. de dezoito de outubro de 2011,

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INDEFERIR** o requerimento de inscrição da entidade **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO**, CNPJ: 51.549.301/0001-00 com sede na Rua Barão de Itapetininga, 255, Centro, Campinas, Estado de São Paulo.

Conforme análise do requerimento de inscrição, a entidade não atende às determinações do parágrafo primeiro do artigo sétimo da Resolução CMAS nº 41/2010, publicada em DOM em dezoito de outubro de 2011.

Campinas, 30 de outubro de 2012
MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
PRESIDENTE DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATOS DO CONSELHO****RESOLUÇÃO CMAS Nº 176/2012**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em **30 (trinta) de outubro de 2012**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724/1995, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130/2002, de onze de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 41/2010, com alterações consolidadas em republicação do D.O.M. de dezoito de outubro de 2011,

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INDEFERIR** o requerimento de inscrição da entidade **CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA - CAMPC**, CNPJ: 45.123.916/0001-77, com sede na Avenida das Amoreiras, 906, Parque Itália, Campinas, Estado de São Paulo.

Conforme análise do requerimento de inscrição, a entidade não atende às determinações do parágrafo primeiro e segundo do artigo sétimo e inciso I do artigo oitavo da Resolução CMAS nº 41/2010, publicada em DOM em dezoito de outubro de 2011.

Campinas, 30 de outubro de 2012
MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
PRESIDENTE DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATOS DO CONSELHO****RESOLUÇÃO CMAS Nº 177/2012**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em **30 (trinta) de outubro de 2012**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724/1995, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130/2002, de onze de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 41/2010, com alterações consolidadas em republicação do D.O.M. de dezoito de outubro de 2011,

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INDEFERIR** o requerimento de inscrição da entidade **FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES PROJETOS ASSISTENCIAIS DA CIBI - FEPAS**, CNPJ: 54.686.852/0001-03 com sede na Rua José Lins do Rego, 65, Parque Taquaral, Campinas, Estado de São Paulo.

Conforme análise do requerimento de inscrição, a entidade não atende às determinações do parágrafo segundo do artigo sétimo da Resolução CMAS nº 41/2010, publicada em D.O.M. em dezoito de outubro de 2011 e artigo segundo da Resolução CNAS nº 27/2011, publicada em D.O.U. em dezoito de setembro de 2011.

Campinas, 30 de outubro de 2012
MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
PRESIDENTE DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATOS DO CONSELHO****RESOLUÇÃO CMAS Nº 178/2012**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em **30 (trinta) de outubro de 2012**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724/1995, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130/2002, de onze de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 41/2010, com alterações consolidadas em republicação do D.O.M. de dezoito de outubro de 2011,

RESOLVE

DEFERIR complementarmente ao requerimento da entidade e incluir sob nº **115E**, a inscrição da entidade **CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR - CEDAP**, CNPJ: 58.374.869-0001-86, com sede na Rua Barão de Atibaia, 890, Vila Itapura, Campinas, Estado de São Paulo como de **assessoramento e de atendimento** com seus serviços socioassistenciais:

- Potencialização do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- Potencialização do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI II;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional.

Campinas, 30 de outubro de 2012
MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA**PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****Protocolado nº 2012/10/40.282****Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades**DESPACHO:**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa interessada apresentou a Defesa Prévia que recebeu por tempestiva.

No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 9.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 127/2011, aplicando a empresa Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0002-91, a penalidade de multa de R\$ 4.846,21 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais, e vinte um centavos), nos exatos termos do disposto no artigo 7º da lei nº 10.520/02, artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e item 17.3 e subitem 17.3.2.3 do referido edital. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 14 de novembro de 2012
MANUEL CARLOS CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**Protocolado nº 2012/10/40.283****Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades**DESPACHO:**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa interessada apresentou a Defesa Prévia que recebeu por tempestiva.

No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 9.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 127/2011, aplicando a empresa Ativa Comercial Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.988/0002-19, a penalidade de multa de R\$ 30.673,90 (trinta mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos), nos exatos termos do disposto no artigo 7º da lei nº 10.520/02, artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e item 17.3 e subitem 17.3.2.3 do referido edital. Publique-se. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 14 de novembro de 2012
MANUEL CARLOS CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 27 de setembro de 2012, Ata 410, decidiu pelo Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento (cancelando a abertura) do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

BENS	PROCESSO
GALPÕES SITUADOS À RUA BARÃO DE PARNAÍBA, 687/695/697 ESQUINA AVENIDA BARÃO DE ITAPURA, 108 - QT. 112 - LOTE 8.	036/08

Campinas, 13 de novembro de 2012
RENATA SUNEGA
Secretária Municipal De Cultura
Presidente Do CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 08 de novembro de 2012, Ata 411, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
"IMÓVEL À PRAÇA XV DE NOVEMBRO Nº. 62". LOTE 07, QT. 235 - ENTORNO DO ANTIGO LARGO DE SANTA CRUZ.	037/08

Campinas, 13 de novembro de 2012
RENATA SUNEGA
Secretária Municipal De Cultura
Presidente Do CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através da Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 08 de novembro de 2012, Ata 411, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
IMÓVEL "PRAÇA XV DE NOVEMBRO Nº. 94", LOTE 9, QT. 235	006/12

Campinas, 13 de novembro de 2012

RENATA SUNEGA
Secretária Municipal De Cultura
Presidente Do CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº 155/2012

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, **COMUNICA** a realização do curso **"Estratégias para compreender como aprende a criança com baixa visão, associada ou não a outras deficiências"**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SME) em parceria com o Centro Eva Lindstedt - Setor de Visão Subnormal do Departamento de Oftalmologia da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, apoio: Programa Perkins Internacional, da Perkins School for the Blind, Estados Unidos.

1. DO CURSO

1.1. Curso "Estratégias para compreender como aprende a criança com baixa visão, associada ou não a outras deficiências"

Formadoras: Ana Lúcia Pascali Rago e Luciana Pinto Cardoso

O curso tem por objetivo estudar conceitos gerais da deficiência visual, baixa visão, cegueira, deficiência múltipla e surdo/cegueira; principais causas de baixa visão e deficiência múltipla; a importância de se avaliar funcionalmente a visão; Avaliação Funcional da Visão; Avaliação do meio de aprendizagem; Reflexões sobre as estratégias de ensino e estilos de aprendizagem

1.2. Público alvo exclusivo:

- convocação a todos os Professores de Educação Especial da SME, no horário de trabalho;
- convite aos professores de Educação Especial da FUMEC;
- convite aos municípios de abrangência que fazem parte do Programa de Educação Inclusiva Direito à Diversidade - MEC/SECADI.

1.3. Nº de vagas: 150

1.4. Carga horária total: 16 horas

1.5. Data: 30/11 e 01/12 de 2012

1.6. Local: Auditório da Faculdade VERIS/METROCAMP

R. Dr. Sales de Oliveira, 1661 - Vila Industrial - Campinas

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os participantes citados nas letras **b** e **c** do item 1.2, deverão realizar suas inscrições a partir da data da publicação até o dia 20 de novembro de 2012, por meio do endereço eletrônico: ester.campos@campinas.sp.gov.br

2.1.1. Informamos que no **corpo da mensagem** deverão constar as seguintes informações:

a. Curso **"Estratégias para compreender como aprende a criança com baixa visão, associada ou não a outras deficiências"**

b. nome completo (sem abreviação);

c. município a que pertence;

d. cargo ou função (especificar o campo e a área de atuação);

e. telefones para contato (residencial, celular e de trabalho); e email.

3. DA CERTIFICAÇÃO

3.1. Os participantes com frequência igual ou superior a 75 % receberão certificado emitido pela SME, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

3.2. O certificado deverá ser retirado no Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa Educacional "Professor Milton de Almeida Santos" (CEFORTEPE), no seguinte endereço: Rua Dr. João Alves dos Santos, 860 - Jardim das Paineiras.

4. DAS INFORMAÇÕES

4.1. Outras informações poderão ser obtidas no Núcleo de Educação Especial da Coordenadoria Educação Básica pelo telefone (19) 2116-0488 ou pelo endereço eletrônico informado no item 2.1.

Campinas, 14 de novembro de 2012,

PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO
Secretário Municipal De Educação

PORTARIA SME Nº 116/2012

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, e com fundamento nas Resoluções CME Nº 02/2010 e SME 05/2011, e à vista do Parecer Conclusivo da Equipe Educativa do NAED Sudoeste fls. 274/275, como consta no protocolado sob o n.º 2007/10/41028,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar/Autorizar o funcionamento da Escola de Educação Infantil Leveceu LTDA-ME (E.E.I Ranchinho do Sossego), CNPJ n.º 07.886.406/0001-62, situada na Rua: Mogi Mirim n.º 500, Bairro: Jardim Novo Campos Elíseos, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.050-444, com o Curso de Educação Infantil, com atendimento da faixa etária de 02 (dois) a 05 (cinco) anos e onze meses de idade.

Art. 2º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter o seu Projeto Pedagógico e o seu Regimento Escolar adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de novembro de 2012,

PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO
Secretário Municipal De Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 17 /2012

Dispõe sobre o processo de Atribuição de Blocos de Unidades Educacionais aos Orientadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Campinas

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.399, de 08/11/55, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, e sua alteração pela Lei Nº 10.070, de 29/04/1999;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Campinas de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 6.894, de 24/12/91, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinas e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.987, de 28/06/07, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009, que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 16/2012, de 1/11/2012, que dispõe sobre o processo de Atribuição de Aulas, Agrupamentos, Ciclos, Turmas, Unidades Educacionais, Blocos de Unidades Educacionais e Locais de trabalho aos Professores, aos Especialistas Efetivos e aos professores substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs) da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 11/2012, de 18/09/2012, republicada no Diário Oficial do Município, que dispõe sobre a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 08/2012, de 25 de junho de 2012, que fixa diretrizes e normas para a atribuição de local de trabalho aos profissionais da educação ingressantes na Rede Municipal de Ensino de Campinas, por meio dos Concursos para provimento de cargos efetivos realizados de acordo com os Editais 007/2011 e 008/2011, publicados no Diário Oficial do Município em 22/12/2011.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 114, de 30/12/2010, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 133/2012, de 26 de setembro de 2012, que publica a Classificação Geral dos Professores, Especialistas de Educação e Monitores Infantojuvenis I/Agentes de Educação Infantil, pós recurso em primeira e segunda instância, de acordo com a Resolução SME Nº 11/2012, de 18/09/2012, republicada no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO a reorganização dos Blocos de Unidades Educacionais dos Orientadores Pedagógicos foi feita de tal modo a garantir a isonomia nos diferentes NAEDs;

CONSIDERANDO a relevância de atuação dos Orientadores Pedagógicos nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o processo de Atribuição de Blocos de Unidades Educacionais aos Orientadores Pedagógicos, titulares de cargo efetivos, da Secretaria Municipal de Educação de Campinas (SME).

Art. 2º O processo de Atribuição aos Orientadores Pedagógicos realizar-se-á **em até 2 (duas) FASES:**

I - FASE I: a atribuição de Blocos de Unidades Educacionais realizar-se-á nos respectivos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada (NAEDs) aos Orientadores Pedagógicos de Educação Infantil, dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da EJA Anos Finais que se encontram em regime jurídico denominado Titular de Cargo Efetivo.

II - FASE II: a atribuição de Blocos de Unidades Educacionais aos Orientadores Pedagógicos de Educação Infantil, dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da EJA Anos Finais, em regime jurídico Titular de Cargo Efetivo, e que não tiveram atribuídos Blocos de Unidades Educacionais na **FASE I**, nos respectivos NAEDs.

Art. 3º A atribuição dos Blocos de Unidades Educacionais aos Orientadores Pedagógicos far-se-á pela Classificação Geral, conforme Comunicado SME Nº 133/2012, de 26 de setembro de 2012, que publica a Classificação Geral dos Professores, Especialistas de Educação e Monitores Infantojuvenis I/Agentes de Educação Infantil, pós recurso em primeira e segunda instância, de acordo com a Resolução SME Nº 11/2012, de 18/09/2012, republicada no Diário Oficial do Município, sendo:

I - FASE I: nos NAEDs, sob a responsabilidade das Representantes Regionais aos Orientadores Pedagógicos;

II - FASE II: centralizada, sob a responsabilidade da titular da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP).

§1º Todos os Blocos de Unidades Educacionais, nas **FASES I e II**, serão oferecidos para a atribuição, considerando o total de vagas menos 1 (uma), esta destinada aos ingressantes.

§2º Após o término da **FASE II**, far-se-á o **processo de remoção**, e os Orientadores Pedagógicos só entrarão em exercício no novo local, a partir do ingresso e exercício, em 2013, de todos aqueles oriundos do concurso público de provas e títulos para este cargo.

Art. 4º Os Blocos de Unidades Educacionais dos Orientadores Pedagógicos, resultantes do processo de atribuição 2012/2013, vigorarão a partir do primeiro dia útil de fevereiro de 2013.

Art. 5º A acumulação remunerada de cargos públicos será permitida conforme o disposto na Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009, e demais disposições legais. **Parágrafo único.** Os profissionais que declararem acumulação de cargos deverão atender ao disposto na legislação vigente, conforme *caput*.

Art. 6º Não haverá garantia de manutenção do Bloco de Unidade Educacional ao Orientador Pedagógico.

CAPÍTULO II

DAS FASES DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO AOS ORIENTADORES PEDAGÓGICOS

Art. 7º A **FASE I**, sob a responsabilidade do Representante Regional, ocorrerá presencialmente nos respectivos NAEDs, para todos os Orientadores Pedagógicos por meio da Classificação Geral, de acordo com a Resolução SME Nº 11/2012, de 18/09/2012, republicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A atribuição da **FASE** a que alude o *caput* deverá constar em ata específica, ser registrada pelo Representante Regional e assinada por todos os Orientadores Pedagógicos e, na eventualidade de deixar de assinar a ata, por qualquer motivo, ela se caracterizará como sendo por ofício.

Art. 8º Após a **FASE I**, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas deverá inserir o resultado da atribuição no Sistema Integre, Módulo Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO III

DA ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO AO SERVIDOR QUE SE ENCONTRA VINCULADO A UM CENTRO DE CUSTO PROVISÓRIO

Art. 9º A atribuição de local de trabalho ao servidor que se encontra vinculado a um centro de custo provisório será efetuada pela titular da CGP e seguirá a ordem de classificação do Edital nº 007/2011 de 21 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. A Resolução SME nº 08/2012, de 25 de junho de 2012, que fixa diretrizes e normas para a atribuição de local de trabalho aos profissionais da educação ingressantes na Rede Municipal de Ensino de Campinas, por meio dos Concursos para provimento de cargos efetivos realizados de acordo com os Editais 007/2011 e 008/2011, de 21/12/2011, será basilar para o processo de atribuição aos profissionais cujos locais são provisórios.

CAPÍTULO IV

DOS AFASTAMENTOS LEGAIS

Art. 10. O profissional que está afastado do exercício do seu cargo, nos termos do artigo 66, inciso VII, da Lei Municipal nº 6.894/91 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinas) terá a atribuição realizada pela chefia imediata, após a atribuição aos seus pares, respeitando-se o seu local de trabalho.

Parágrafo único. Excetuam-se do *caput* deste artigo os profissionais afastados pelos incisos II e VI do artigo 66 da Lei Municipal nº 6.894/91, aos quais se aplicam as normas gerais do processo de atribuição, dadas por esta Resolução.

Art. 11. O profissional afastado de suas funções para compor a diretoria da Associação Sindical terá o seu tempo de afastamento computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, em consonância com §3º, do art. 140, da Lei Orgânica do Município de Campinas, de 1990.

Art. 12. O servidor readaptado, que esteja atuando fora da função de seu cargo ou em Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por um período igual ou superior a 12 (doze) meses, consecutivos ou não, contados de 01/08/2010 a 31/07/2012, terá sua jornada de trabalho garantida, mas não o local de trabalho.

§1º O tempo, citado no *caput* deste artigo, será contado incluindo-se os períodos de férias e de recesso escolar, ainda que as LTS tenham sido interrompidas nestes períodos.

§2º O servidor, citado no *caput* deste artigo, ao retornar à função de seu cargo, deverá: **I** - apresentar-se à CGP com o atestado do serviço médico da Prefeitura Municipal de Campinas (PMC), indicando que está apto para retornar à sua função;

II - permanecer em local provisório, até o final do ano letivo, sem alteração de centro de custo, o qual será o da CGP;

III - participar da atribuição, para o ano seguinte, na **FASE II**.

Art. 13. Ao fim da sessão de atribuição da **FASE I**, de Orientador Pedagógico, a autoridade competente fará a atribuição, respeitando-se a seguinte ordem:

I - ao servidor que esteve em LTS por um período igual ou superior a 60 dias, de forma consecutiva ou não, no período de 01/08/2011 a 31/07/2012;

II - ao servidor readaptado que esteja atuando fora da função de seu cargo por um período inferior a 12 meses, consecutivos ou não, contados de 01/08/2010 a 31/07/2012.

§1º A atribuição aos profissionais, citados nos incisos I e II deste artigo, ocorrerá após a atribuição feita aos seus pares e respeitando-se o disposto no artigo 7º, desta Resolução.

§2º Na impossibilidade de atribuição ao servidor que se encontrar em uma das situações descritas nos incisos I e II deste artigo, os mesmos deverão participar das demais **FASES** de atribuição.

§3º O disposto no *caput* também se aplica aos servidores afastados que retornem às atividades em até 6 (seis) meses, imediatamente anteriores ao período anual de atribuição.

§4º Excetuam-se do disposto nos artigos 10, 12 e 13, os profissionais descritos nos artigos 110 e 111 da Lei Municipal nº 1.399, de 08/11/1955 e sua alteração pela Lei nº 10.070, de 29 de abril de 1999.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. Compete à titular da CGP:

I - a coordenação, a execução, a orientação e o acompanhamento central do processo de atribuição em todas as suas **FASES**;

II - a alteração do centro de custo do profissional;

III - presidir a comissão de recursos interpostos pelos servidores;

IV - prover suporte técnico durante todas as **FASES** aos profissionais.

Art. 15. Compete à Representante Regional da SME a coordenação, a orientação e o acompanhamento regional do processo de atribuição, na **FASE I**.

Art. 16. Compete ao Orientador Pedagógico:

I - comparecer ao processo de atribuição presencial, no respectivo NAED, na **FASE I**;

II - participar, obrigatoriamente, da **FASE II**, quando tiver perdido o Bloco de Unidade Educacional na atribuição da **FASE I**.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O número de Blocos de Unidades Educacionais, disponível em cada NAED, está disposto no **ANEXO I**.

Art. 18. A atribuição aos Orientadores Pedagógicos deverá estar em consonância com Blocos de Unidades Educacionais, dispostos no **ANEXO II**.

Art. 19. Não será possível a alteração ou o cancelamento dos atos efetuados em qualquer **FASE** do processo de atribuição, após a finalização das mesmas.

Art. 20. Todos os atos previstos nesta Resolução poderão ser efetuados por procuração, mediante apresentação de documento de identidade do procurador.

Art. 21. Os recursos administrativos, a respeito do disposto nesta Resolução, não terão efeito suspensivo.

Parágrafo único. Os recursos, citados no *caput*, serão analisados pela Representante Regional da SME, quando se tratar de recursos interpostos pelos Orientadores Pedagógicos vinculados às Unidades Educacionais na **FASE I**, e por meio de uma comissão de Supervisores Educacionais, designada pelo Secretário Municipal de Educação, quando se tratar de recursos interpostos pelos servidores em epígrafe na **FASE II**.

Art. 22. O cronograma para o cumprimento das ações dispostas por esta Resolução encontra-se no **ANEXO III**.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, após parecer da Representante Regional da SME.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2012

PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO

Secretário Municipal De Educação

ANEXO I

NAEDS	NÚMERO DE BLOCOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS OFERECIDOS NA FASE I	NÚMERO DE BLOCOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS QUE PODERÃO SER ATRIBUÍDOS NAS FASES I E II
LESTE	13	12
NOROESTE	17	16
NORTE	22	21
SUDOESTE	31	30
SUL	37	36
	120	115

BLOCOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS ORIENTADORES PEDAGÓGICOS EDUCAÇÃO INFANTIL NAED LESTE

Bloco nº 1	Escola Sede: CEMEI São João Batista C. Custo: E 0 250		Jornada: 36 horas
	Unidades Escolares	Período	
	EMEI Fadinha Azul	M/T	
	EMEI Recanto da Alegria	M/T	

Bloco nº 2	Escola Sede: CEMEI Mº Ap. Vilela Gomes Júlio C. Custo: E 0248		Jornada: 36 horas
	Unidades Escolares	Período	
	EMEI Noêmia Cardoso Asbahr	M/T	

Bloco nº 3	Escola Sede: CEMEI Prof. Gessy Gabriel M. De Camargo C. Custo: E 0246		Jornada: 36 horas
	Unidade Escolar	Período	
	EMEI Perseu Leite de Barros	M/T	

Bloco nº 4	Escola Sede: CEMEI Isaura Roque Quércia C. Custo: E 0247		Jornada: 36 horas
	Unidade Escolar	Período	
	EMEI Hilton Fredericci	M/T	
	EMEI Prof. José Vilagellin Neto	M/T	

Bloco nº 5	Escola Sede: EMEI Pres. Arthur Bernardes C. Custo: E 0265		Jornada: 36 horas
	Unidade Escolar	Período	
	CEMEI Pres. Arthur Bernardes	M/T	

Bloco nº 6	Escola Sede: CEMEI Alexandre Sartori C. Custo: E 0252		Jornada: 36 horas
	Unidade Escolar	Período	
	EMEI Zuleika H. Novaes	M/T	

Bloco nº 7	Escola Sede: EMEI Lafayette Arruda S. Camargo C. Custo: E 0261		Jornada: 36 horas
	Unidades Escolares	Período	
	EMEI Marcia Mº Otranto Jorge	M/T	
	EMEI Carlos Gomes	M/T	

Bloco nº 8	Escola Sede: EMEI Rafael Andrade Duarte C. Custo: E 0263		Jornada: 36 horas
	Unidade Escolar	Período	
	CEMEI D. Júlia dos Santos Dias	M/T	

BLOCOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS ORIENTADORES PEDAGÓGICOS ENSINO FUNDAMENTAL/EJA NAED LESTE

Bloco nº 9	Escola Sede: EMEF Raul Pila C. Custo: E 0285		Jornada: 36 horas
	Período	T/N	

Bloco nº 10	Escola Sede: EMEF Angela Cury Zákia C. Custo: E 0287		Jornada: 36 horas
	Período	M/T/N	

Bloco nº 11	Escola Sede: EMEF Lourenço Bellochio C. Custo: E 0286		Jornada: 36 horas
	Período	M/T	

Bloco nº 12	Escola Sede: EMEF Raul Pila C. Custo: E 0285		Jornada: 36 horas
	Período	M/T	

Bloco nº 13	Escola Sede: CEMEFEJA Sérgio Rossini C. Custo: E 0295 CEMEFEJA Paulo Freire C. Custo: E 0296		Jornada: 36 horas
	Período	T/N	

BLOCOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS
ORIENTADORES PEDAGÓGICOS
ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
NAED NOROESTE

Bloco nº 1	Escola Sede: EMEF Pe Francisco Silva C. Custo: E 0412		Jornada: 36 horas
	Período	M/T	

Bloco nº 2	Escola Sede: EMEF Sylvania Simões Magro C. Custo: E 0414		Jornada: 36 horas
	Período	M/T/N	

Bloco nº 3	Escola Sede: EMEF Clotilde Barraquet V. Zuben C. Custo: E 0410		Jornada: 36 horas
	Período	M/T	

Bloco nº 4	Escola Sede: EMEF Clotilde Barraquet V. Zuben C. Custo: E 0410		Jornada: 36 horas
	Período	T/N	

Bloco nº 5	Escola Sede: EMEF Pe Leão Vallerie C. Custo: E 0413		Jornada: 36 horas
	Período	M/T	

Bloco nº 6	Escola Sede: EMEF Pe Leão Vallerie C. Custo: E 0413		Jornada: 36 horas
	Período	T/N	

Bloco nº 7	Escola Sede: EMEF Dr. Edson Luis Chaves C. Custo: E 0411		Jornada: 36 horas
	Período	M/T/V	

BLOCOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS
ORIENTADORES PEDAGÓGICOS
EDUCAÇÃO INFANTIL
NAED NOROESTE

Bloco nº 8	Escola Sede: CEMEI Amélio Rossin C. Custo: E 0377		Jornada: 36 horas
	Unidades Escolares	Período	
	CEMEI Maria de Lourdes D. Passos	M/T	

Bloco nº 9	Escola Sede: EMEI Herminia Ricci C. Custo: E 0390		Jornada: 36 horas
	Unidades Escolares	Período	
	CEMEI Marília Martorano do Amaral	M/T	

Bloco nº 10	Escola Sede: CEMEI Pres.H. Castelo Branco C. Custo: – E 0379		Jornada: 36 horas
	Unidades Escolares	Período	
	EMEI Recanto das Crianças	M/T	

Bloco nº 11	Escola Sede: CEMEI Aurora Santoro C. Custo: E 376		Jornada: 36 horas
	Unidades Escolares	Período	
	CEMEI Cláudio Souza Novaes	M/T	

Bloco nº 12	Escola Sede: CEMEI M. Amélia R. Massucci C. Custo: E 381		Jornada: 36 horas
	Unidades Escolares	Período	
	EMEI Pequeno Príncipe EMEI Sateite Iris		

Bloco nº 13	Escola Sede: CEMEI Ruy de Almeida Barbosa C. Custo: E 385		Jornada: 36 horas
	Unidades Escolares	Período	
	EMEI João Vialta	M/T	

Bloco nº 14	Escola Sede: CEMEI Prof. Octavio César Borghi C. Custo: E 384		Jornada: 36 horas
	Unidades Escolares	Período	
	EMEI Else Feijó Gomes	M/T	

Bloco nº 15	Escola Sede: CEMEI Idalina Caldeira de S. Pereira C. Custo: E 387		Jornada: 36 horas
	Unidades Escolares	Período	
	CEMEI Claudia Mª Luz Xavier	M/T	

Bloco nº 16	Escola Sede: CEMEI Lea Duchovni C. Custo: E 380		Jornada: 36 horas
	Unidades Escolares	Período	
	EMEI Sílvia Fernanda Boni EMEI Chapeuzinho Vermelho	M/T	

Bloco nº 17	Escola Sede: CEMEI Dep. Fed. João H. Neto C. Custo: E 389		Jornada: 36 horas
	Unidades Escolares	Período	
	EMEI Gasparzinho	M/T	

BLOCOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS
ORIENTADORES PEDAGÓGICOS
EDUCAÇÃO INFANTIL
NAED NORTE

Bloco nº 1	Escola Sede: CEMEI Adão Emiliano C. Custo: E 0101		Jornada: 36 horas
	Unidades Escolares	Período	
	CEMEI Mª Célia Pereira	M/T	

Bloco nº 2	Escola Sede: CEMEI Aparecida Cassiolato C. Custo: E 0102		Jornada: 36 horas
	Unidades Escolares	Período	
	EMEI Esperança do Amanhã	M/T	

Bloco nº 3	Escola Sede: CEMEI Betty Pierro C. Custo: E 0103		Jornada: 36 horas
	Unidade Escolar	Período	
	EMEI Benjamin Constant	M/T	

Bloco nº 4	Escola Sede: CEMEI Brasília B. E. Martins C. Custo: E 0104		Jornada: 36 horas
	Unidade Escolar	Período	
	EMEI Jorge Leme	M/T	

Bloco nº 5	Escola Sede: CEMEI Cha IL Sun C. Custo: E 0105		Jornada: 36 horas
	Unidade Escolar	Período	
	EMEI Regente Feijó	M/T	

Bloco nº 6	Escola Sede: CEMEI Christiano O. de Oliveira C. Custo: E 0106		Jornada: 36 horas
	Unidade Escolar	Período	
	EMEI Agostinho Pátaro	M/T	

Bloco nº 7	Escola Sede: CEMEI Leonor Motta Zuppi C. Custo: E 0107		Jornada: 36 horas
	Unidades Escolares	Período	
	EMEI Mario Gatti	M/T	

Bloco nº 8	Escola Sede: CEMEI Mª Lázara Duarte Gonçalves C. Custo: E 0108		Jornada: 36 horas
	Unidade Escolar	Período	
	EMEI Bolinha de Mel	M/T	

Bloco nº 9	Escola Sede: CEMEI Fernando Alpeho Miguel C. Custo: E 0109		Jornada: 36 horas
	Unidade Escolar	Período	
	CEMEI Roberto Telles Sampaio	M/T	

Bloco nº 10	Escola Sede: CEMEI Sônia Lenita Galdino T. Câmara C. Custo: E 0111		Jornada: 36 horas
	Unidade Escolar	Período	
	CEMEI Irmã Joana Kallajian	M/T	

Bloco	Escola Sede: CEMEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS C. Custo: E 0113		Jornada: 36 horas
	Unidade Escolar	Período	

Bloco nº 3	Escola Sede: CEMEI Betty Pierro C. Custo: E 0103		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Benjamin Constant	M/T	

Bloco nº 4	Escola Sede: CEMEI Brasília B. E. Martins C. Custo: E 0104		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Jorge Leme	M/T	

Bloco nº 5	Escola Sede: CEMEI Cha IL Sun C. Custo: E 0105		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Regente Feijó	M/T	

Bloco nº 6	Escola Sede: CEMEI Christiano O. de Oliveira C. Custo: E0106		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Agostinho Páttaro	M/T	

Bloco nº 7	Escola Sede:CEMEI Leonor Motta Zuppi C. Custo: E 0107		
	Unidades Escolares	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Mario Gatti	M/T	

Bloco nº 8	Escola Sede: CEMEI Mª Lázara Duarte Gonçalves C. Custo: E 0108		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Bolinha de Mel	M/T	

Bloco nº 9	Escola Sede: CEMEI Fernando Alpheo Miguel C. Custo: E 0109		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	CEMEI Roberto Telles Sampaio	M/T	

Bloco nº 10	Escola Sede:CEMEI Sônia Lenita Galdino T. Câmara C. Custo: E 0111		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	CEMEI Irmã Joana Kallajian	M/T	

Bloco nº 11	Escola Sede: CEMEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS C. Custo: E 0113		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Pinóquio	M/T	

Bloco nº 12	Escola Sede: CEMEI Domingos Walter Schmidt C. Custo: E 0114		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Vila Olímpia	M/T	

Bloco nº 13	Escola Sede: CEMEI João Batista Filho C. Custo: E 0116		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Papai Noel	M/T	
	EMEI Reino Encantado	M/T	

Bloco nº 14	Escola Sede: EMEI Cônego Manoel Garcia C. Custo: E 0126		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Maria Hermínia F. Magalhães	M/T	

BLOCOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS
ORIENTADORES PEDAGÓGICOS
ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
NAED NORTE

Bloco nº 15	Escola Sede: EMEF Domingos Zatti C. Custo: E 0140		
	Período	M/T/N	Jornada: 36 horas

Bloco nº 16	Escola Sede: EMEF Dulce Bento Nascimento C. Custo: E 0141		
	Período	M/T/N	Jornada: 36 horas

Bloco nº 17	Escola Sede: EMEF Edson Luis Lima Souto C. Custo: E 0142		
	Período	M/T	Jornada: 36 horas

Bloco nº 18	Escola Sede:EMEF Edson Luis Lima Souto C.Custo: E 0142		
	Período	T/N	Jornada: 36 horas

Bloco nº 19	Escola Sede: EMEF João Alves dos Santos C.Custo: E 0143		
	Período	M/T	Jornada: 36 horas

Bloco nº 20	Escola Sede:EMEF João Alves dos Santos C.Custo: E 0143		
	Período	T/N	Jornada: 36 horas

Bloco nº 21	Escola Sede: EMEF Pe. José Narciso V. Ehreberg C.Custo: E 0144		
	Período	M/T	Jornada: 36 horas

Bloco nº 22	Escola Sede: EMEF Pe. José Narciso V. Ehreberg C.Custo: E 0144		
	Período	T/N	Jornada: 36 horas

BLOCOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS
ORIENTADORES PEDAGÓGICOS
EDUCAÇÃO INFANTIL
NAED SUDESTE

Bloco nº 1	Escola Sede: CEMEI Thermutis de A. Machado C. Custo: E0313		
	Unidades Escolares	Período	Jornada:36 horas
	EMEI Thermutis de A. Machado	M/T	

Bloco nº 2	Escola Sede: CEMEI Marilene Cabral C.Custo: E 0308		
	Unidades Escolares	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Marilene Cabral	M/T	

Bloco nº 3	Escola Sede: CEMEI Helena N. Rodrigues C. Custo: E 0301		
	Unidades Escolares	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Helena N. Rodrigues	M/T	

Bloco nº 4	Escola Sede: CEMEI Corujinha C. Custo: E 0318		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
		M/T	

Bloco nº 5	Escola Sede: CEMEI Prof. Zeferino Vaz - CAIC C. Custo: E 0316		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Tancredo Neves	M/T	

Bloco nº 6	Escola Sede: CEMEI Dulcinéia R. B. Alves C. Custo: E 0315		
	Unidades Escolares	Período	Jornada: 36 horas
		M/T	

Bloco nº 7	Escola Sede: CEMEI Haydee Mª. Pupo Novaes C. Custo: E 0302		
	Unidades Escolares	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Snoopy	M/T	

Bloco nº 8	Escola Sede: CEMEI Lídia B. Maseli C. Custo: E 0305		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Criança Feliz	M/T	

Bloco nº 9	Escola Sede: CEMEI Dr. Manoel Alves Silva C. Custo: E 0306		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Estrelinha	M/T	
	EMEI Raio de Sol	M/T	

Bloco nº 10	Escola Sede: CEMEI Margarida Mª. Alves C. Custo: E 0317		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Maria Odete de S. Motta	M/T	

Bloco nº 11	Escola Sede: CEMEI Maria Batrum Cury C. Custo: E 0307		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Jd. Encantado	M/T	

Bloco nº 12	Escola Sede: CEMEI Matilde Azevedo Setubal C. Custo: E 0309		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Jardim AMAPAT	M/T	

Bloco nº 13	Escola Sede: CEMEI Nair Valente da Cunha C. Custo: E 0311		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	CEMEI Orlando Ferreira da Costa	M/T	

Bloco nº 14	Escola Sede: CEMEI Maria José Gonçalves C. Custo: E 0319		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Guilherme de Almeida	M/T	

Bloco	Escola Sede: CEMEI Sonia Mª Alves C Peres C Custo: E 0303		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas

nº 15	EMEI Apóstolo Paulo	M/T	
	EMEI M ^o de Lourdes C. dos Santos	M/T	

Bloco nº 16	Escola Sede: CEMEI Mauro Marcondes C. Custo: E 0310		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Curumins	M/T	

Bloco nº 17	Escola Sede: EMEI Gente Amiga C. Custo: E 0335		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Sol do Amanhã	M/T	
	EMEI Criança Esperança		

BLOCOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS
ORIENTADORES PEDAGÓGICOS
ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
NAED SUDOESTE

Bloco nº 18	Escola Sede: EMEF André Tosello C. Custo: E 0350		
	Período	M/T	Jornada: 36 horas

Bloco nº 19	Escola Sede: EMEF André Tosello C. Custo: E 0350		
	Período	T/N	Jornada: 36 horas

Bloco nº 20	Escola Sede: EMEF Carmelina de Castro Rinco C. Custo: E 0351		
	Período	M/T	Jornada: 36 horas

Bloco nº 21	Escola Sede: EMEF Corrêa de Mello C. Custo: E 0352		
	Período	M/T	Jornada: 36 horas

Bloco nº 22	Escola Sede: EMEF Corrêa de Mello C. Custo: E 0352		
	Período	T/N	Jornada: 36 horas

Bloco nº 23	Escola Sede: EMEF Elza M ^o Pellegrini C. Custo: E 0353		
	Período	M/T	Jornada: 36 horas

Bloco nº 24	Escola Sede: EMEF Emílio Miotti C. Custo: E 0354		
	Período	M/T	Jornada: 36 horas

Bloco nº 25	Escola Sede: EMEF Maria Pavanetti Fávaro C. Custo: E 0355		
	Período	M/T	Jornada: 36 horas

Bloco nº 26	Escola Sede: EMEF Maria Pavanetti Fávaro C. Custo: E 0355		
	Período	T/N	Jornada: 36 horas

Bloco nº 27	Escola Sede: EMEF Nísia Floresta C. Custo: E 0360		
	Período	T/N	Jornada: 36 horas

Bloco nº 28	Escola Sede: EMEF Virgínia Mendes Vasconcellos C. Custo: E 0357		
	Período	M/T	Jornada: 36 horas

Bloco nº 29	Escola Sede: EMEF Pe. Melico C. Barbosa C. Custo: E 0356		
	Período	M/T	Jornada: 36 horas

Bloco nº 30	Escola Sede: EMEF Zeferino Vaz - CAIC C. Custo: E 0359		
	Período	M/T	Jornada: 36 horas

Bloco nº 31	Escola Sede: EMEF Zeferino Vaz - CAIC C. Custo: E 0359		
	Período	T/N	Jornada: 36 horas

BLOCOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS
ORIENTADORES PEDAGÓGICOS
EDUCAÇÃO INFANTIL
NAED SUL

Bloco nº 1	Escola Sede: EMEI Comecinho de Vida C. Custo: E 0200		
	Unidades Escolares	Período	Jornada: 36 horas
	CEMEI Pezinhos Descalços	M/T	

	Escola Sede: CEMEI Ester Aparecida Vianna C. Custo: E 0163		
--	------------------------------------------------------------	--	--

Bloco nº 2	Unidades Escolares		Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Cantinho da Alegria		M/T	
	EMEI Ping Pong		M/T	

Bloco nº 3	Escola Sede: CEMEI Irmã Dulce C. Custo: E 0172		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	CEMEI Catarina Milani Manari		M/T

Bloco nº 4	Escola Sede: CEMEI Francisco Xavier Sigrist C. Custo: E 0174		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Verde Amarelo		M/T

Bloco nº 5	Escola Sede: CEMEI José Fidelis C. Custo: E 0176		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Carlos Drummond de Andrade		M/T

Bloco nº 6	Escola Sede: EMEI Luciane Ribeiro Vilela - Campo Belo C. Custo: E 0209		
	Unidades Escolares	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Sossego da Mamãe		M/T

Bloco nº 7	Escola Sede: CEMEI Annita Affonso Ferreira C. Custo: E 0171		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Annita Affonso Ferreira		M/T

Bloco nº 8	Escola Sede: CEMEI Dr. Eduardo Pereira de Almeida C. Custo: E 0162		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Campo Salles		M/T

Bloco nº 9	Escola Sede: CEMEI São Francisco de Assis C. Custo: E 0169		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Casinha Feliz		M/T
	EMEI Hilário Pereira Magro JR.		M/T

Bloco nº 10	Escola Sede: CEMEI Maria Beatriz Cavalho Moreira C. Custo: E 0167		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Parque Jambeiro		M/T

Bloco nº 11	Escola Sede: CEMEI Maria Antonina Mendonça de Barros C. Custo: E 0166		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	CEMEI Zoe Valente Bellochio		M/T

Bloco nº 12	Escola Sede: CEMEI Maria do Carmo Abreu Sodré C. Custo: E 0168		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Recanto Vila Rica		M/T

Bloco nº 13	Escola Sede: CEMEI Sylvia Miranda C. Paschoal C. Custo: E 0177		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Carlos Zink		M/T

Bloco nº 14	Escola Sede: CEMEI Maria Isabel Baltar da Rocha Rodriguez C. Custo: E 0178		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Celisa Cardoso do Amaral		M/T

Bloco nº 15	Escola Sede: EMEI Manoel Affonso Ferreira C. Custo: E 0184		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI Carrossel		M/T

Bloco nº 16	Escola Sede: CEMEI Brígida Chinaglia Costa C. Custo: E 0173		
	Unidade Escolar	Período	Jornada: 36 horas
	EMEI José Pires Neto		M/T
	CEMEI Lions Club Campinas Norte		

BLOCOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS
ORIENTADORES PEDAGÓGICOS
ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
NAED SUL

Bloco nº 17	Escola Sede: EMEF Anália Ferraz da Costa Couto C. Custo: E 0220		
	Período	M/T	Jornada: 36 horas

	Escola Sede: EMEF PE Avelino Canazza C. Custo: E 0225		
--	-------------------------------------------------------	--	--

Bloco nº 18	Período	M/I	Jornada : 36 horas
Bloco nº 19	Escola Sede: EMEF Benevenuto Figueiredo Torres C. Custo: E 0221		
	Período	M/T	Jornada : 36 horas
Bloco nº 20	Escola Sede: EMEF Ciro Exel Magro Júnior C. Custo: E0219		
	Período	M/T	Jornada : 36 horas
Bloco nº 21	Escola Sede: CEMEFEJA Pierre Bonhomme C. Custo: E0232		
	Período	M/T/N	Jornada : 36 horas
Bloco nº 22	Escola Sede: EMEF Elvira Muraro C. Custo: E 0226		
	Período	M/T	Jornada : 36 horas
Bloco nº 23	Escola Sede: EMEF Floriano Peixoto C. Custo: E0222		
	Período	M/T	Jornada : 36 horas
Bloco nº 24	Escola Sede: EMEF Francisco Ponzio Sobrinho C. Custo: E0231		
	Período	M/T/N	Jornada : 36 horas
loco nº 25	Escola Sede: EMEF Geny Rodriguez C. Custo: E0230		
	Período	M/T/N	Jornada : 36 horas
Bloco nº 26	Escola Sede: EMEF Humberto de Alencar Castelo Branco C. Custo: E 0216		
	Período	M/T/N	Jornada : 36 horas
Bloco nº 27	Escola Sede: EMEF Humberto de Sousa Mello C. Custo: E 0223		
	Período	M/T/N	Jornada : 36 horas
Bloco nº 28	Escola Sede: EMEF Júlio de Mesquita Filho C. Custo: E0217		
	Período	M/T	Jornada : 36 horas
Bloco nº 29	Escola Sede: EMEF Leonor Savi Chaib C. Custo: E0224		
	Período	M/T	Jornada : 36 horas
Bloco nº 30	Escola Sede: EMEF Maria Luiza Pompeo de Camargo C. Custo: E0228		
	Período	M/T	Jornada : 36 horas
Bloco nº 31	Escola Sede: EMEF Odila Maia Rocha Brito C. Custo: E0227		
	Período	M/T	Jornada : 36 horas
Bloco nº 32	Escola Sede: EMEF Odila Maia Rocha Brito C. Custo: E0227		
	Período	T/N	Jornada : 36 horas
Bloco nº 33	Escola Sede: EMEF Oziel Alves Pereira C. Custo: E0233		
	Período	M/T	Jornada : 36 horas
Bloco nº 34	Escola Sede: EMEF Oziel Alves Pereira C. Custo: E0233		
	Período	T/N	Jornada : 36 horas
Bloco nº 35	Escola Sede: EMEF Prof. Vicente Ráo C. Custo: E0218		
	Período	M/T	Jornada : 36 horas
Bloco nº 36	Escola Sede: EMEF Violeta Dória Lins C. Custo: E0215		
	Período	M/T/N	Jornada : 36 horas
Bloco nº 37	Escola Sede: EMEF Orlando Carpino C. Custo: E0234		
	Período	M/T/N	Jornada : 36 horas

**ANEXO III
CRONOGRAMA 2012/2013
ATRIBUIÇÃO DE BLOCOS PARA ESPECIALISTAS – ORIENTADOR
PEDAGÓGICO**

AÇÃO - ATRIBUIÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE BLOCOS PARA ORIENTADOR PEDAGÓGICO	19/11/2012	DOM	SME
FASE I - ATRIBUIÇÃO DE BLOCOS PARA ORIENTADOR PEDAGÓGICO	22/11/2012 9H	NAEDS	REPRESENTANTE REGIONAL DA SME
ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DAS ATRIBUIÇÕES DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO À CGP PARA INSERÇÃO NO SISTEMA	22/11/2012	CGP	SUPERVISORES DOS NAEDS
FASE II (PRESENCIAL): PARA ORIENTADOR PEDAGÓGICO	23/11/2012 8H	CEFOR-TEPE	CGP E EQUIPES DE ATRIBUIÇÃO
INSERÇÃO DE VAGAS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE REMOÇÃO (SER) ORIENTADOR PEDAGÓGICO, A SEREM CONFERIDAS PELOS NAEDS.	24/11/2012	CGP	CGP
ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DEFINITIVO PARA OS QUE INGRESSARAM EM LOCAIS PROVISÓRIOS	11/12/2012 8H	CEFOR-TEPE	CGP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE

Protocolado nº 2007/10/53748

Processo de Dispensa de Licitação nº: 02/2008

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Assunto: Locação não residencial - Almoxarifado FUMEC.

Em face do que consta dos autos e nos termos do Parecer jurídico, que ratifico, **autorizo** a prorrogação do contrato de locação não residencial do imóvel sito na Rua Mário Mendes, 77, Jardim Chapadão, Campinas/SP., de propriedade de Alfredo Nagibe Kairalla, Marli Tereza Duarte Kairalla, José Antonio Bassani Filho, Aurora do Carmo Vicente Bannani, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06 de outubro de 2012, mediante aluguel mensal de R\$ 7.397,00 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais). Fica, igualmente, **autorizada a despesa respectiva**, no valor global de R\$ 88.764,00 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais), que será onerada no presente exercício em R\$ 20.958,17 (vinte mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) e o restante no exercício subsequente.

À Assessoria Jurídica para elaboração do contrato, após à CAF para as demais providências. Campinas, 05 de outubro de 2012

PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO
Presidente Da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº 11/10/30030. Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2011. **Contratante:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Contratada:** CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA. **Contrato nº 007/2011. Termo de Aditamento nº 007/2012. Objeto:** Prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços por 12 (doze) meses a contar de 16/11/2012 e reajuste contratual. **Valor Total:** R\$ 131.553,48 (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos). **Dotação:** 60.402.12.366.1009.4188.33.90.35.01.220.000. **Assinatura:** 30/10/2012.

PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO
Presidente Da FUMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/10/35577

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Referência: Edital de Concorrência n.º 01/2012

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-refeição/alimentação na forma de cartões magnéticos/eletrônicos, destinados aos servidores e aos empregados públicos ativos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

ESCLARECIMENTO DE QUESTIONAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações, considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., documento datado de 13/11/2012, serve-se deste para respondê-lo:

Pergunta: "Quanto à exigência contida no item 3.3.1 do Anexo I (Projeto Básico) do Edital, perguntamos: Considerando a limitação do número de caracteres no *layout* dos cartões para informar o nome do órgão empregador, é correto afirmarmos que a denominação social poderá ser descrita como **FUMEC**?"

Resposta: Sim, considerando que pode haver a limitação do número de caracteres no *layout* dos cartões e que a utilização da sigla FUMEC é suficiente para identificar a Fundação Municipal para Educação Comunitária, consideramos que afirmação está correta. Considerando que o questionamento apresentado e a respectiva resposta não afetam a formulação da proposta, fica mantida a data de encerramento (entrega dos envelopes) e sessão pública.

Campinas, 13 de novembro de 2012
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA FUMEC
ELVIRA MARIA FERNANDES BRITTO
Presidente
ADRIANA APARECIDA RUELLA TEODORO
Membro
JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Membro

COMUNICADO FUMEC Nº 19/2012

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto no art. 10, Capítulo III, da Resolução FUMEC Nº 10/2012:

COMUNICA:

O resultado do processo seletivo interno relativo ao cargo de Professor de Educação Especial no âmbito das Regionais FUMEC, para o cargo professor de Educação Especial.

LISTA DOS CLASSIFICADOS:

Rosana Andréa Rovariz de Oliveira- Matrícula 10402- Professora Referência da Educação Especial para atendimento às cinco Regionais FUMEC

Adriana Cunha Padilha- Matrícula 10255 - Regional FUMEC Noroeste

Marisol Rojas Sanches - Matrícula 10299- SAPE para atendimento às cinco Regionais FUMEC

Juliana Spessoto de França- Matrícula 10278 - Regional FUMEC Sul

Cintia Faraone Negretti- Matrícula 10323 - Regional FUMEC Norte

Vera Lúcia Cardoso de Oliveira- Matrícula 1138 - Regional FUMEC Sul

Maria do Carmo de Oliveira Pongitori- Matrícula 10377 - Regional FUMEC Sul

Francisca Eurides de Lucena Santos- Matrícula 478 - Regional FUMEC Sudoeste

Sônia Regina Manfrinatti- Matrícula 10314 - Regional FUMEC Leste

Sandra Barbosa dos Anjos- Matrícula 10309 - Regional FUMEC Norte

Jane Gerodo Garcia- Matrícula 10240 - Regional FUMEC Sudoeste

Claudia Mara da Silva - Matrícula 10261

Ana Maria Landi Borges - Matrícula 10048

Comunica ainda, que foram convocados somente os onze primeiros classificados, e que o cargo de professor de Educação Especial será assumido a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Campinas, 14 de novembro de 2012.

PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO

Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Protocolo 2012/10/26944 - Interessado - Secretaria Municipal de Habitação

Assunto - contratação de prestação de serviços reprográficos, plotagem, imagem, encadernação, confecção de banner, faixa e placas

DESPACHO: Considerando a homologação da empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº 243/2012, conforme publicação no DOM de 07/Nov/2012, pg 09 e, observando os termos do inciso V do Decreto 17.518, de 24 de fevereiro de 2012, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 93.786,96 (noventa e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) a favor de Foster Lima Ltdas - ME para prestação de serviços de reprografia, plotagem, imagem, encadernação, confecção de banner, faixa e placas, no prazo de 12 (doze) meses. **1. Publique-se.** **2.** À Equipe de Pregão Eletrônico/DCC/SMA para registro da homologação nos Sistema de Informação Municipal - SIM. **3.** Após, à SMAJ/CSFA, para lavratura do Termo de Contrato e após, restituição a esta Secretaria de Habitação para demais providências.

Campinas, 08 de novembro de 2012

CLÉLIO A. LEME

Secretário Municipal De Habitação E Diretor-presidente Da COHAB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Protocolo nº 2010/10/44125

Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

Apresentar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir desta publicação, o Certificado emitido por GRAPROHAB para o empreendimento localizado a Avenida comendador Aladino Selmi s/nº - Gleba/Área 01 - Matão/Sta. Mônica, objeto do ETM nº 138/2010 emitido por esta Secretaria. Endereço: Av. Anchieta, nº 200, 19º andar - Centro - Campinas.

Campinas, 13 de novembro de 2012

ALEXANDRE COSTA

Engenheiro Civil

MATHEUS JOSÉ V. MENEGUETTI

Coordenador Da CCLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Gabinete do Secretário

Protocolo: 2012.08.8708

Interessado: Forum de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento de Campinas e Região

Assunto: Projeto Sustentar

"Fica **NOTIFICADO** o interessado sobre a inexistência de fundamento legal para obrigá-la a permanecer signatária do protocolo de intenções junto a Municipalidade, bem como **PEDIR** que eventuais recursos financeiros arrecadados para a consecução do evento Sustentar sejam devolvidos e depositados junto ao **Fundo Ambiental - PROAMB**".

Campinas, 14 de novembro de 2012

HILDEBRANDO HERRMANN

Secretário Municipal De Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Coordenadoria de Controle e Licenciamento Ambiental
1ª Convocação

Protocolo nº 2009/11/3797

Interessado: CDHU

Para dar seguimento à análise do referido processo, solicitamos o comparecimento do interessado e/ou de seu representante legal, na SMMA, no prazo de 30(trinta) dias corridos a partir desta publicação dias corridos a partir da data desta publicação (nos termos da Ordem de Serviço nº 01/09), para apresentação dos documentos elencados no Anexo IX do Decreto 17.261/11 a fim de subsidiar a emissão do Exame Técnico Municipal para orientar o licenciamento ambiental junto ao GRAPROHAB.

Atendimento técnico e entrega de documentação das 14h00 as 17h00 de segunda, quarta e sexta-feira, agendado pelo telefone 2116-0104.

Campinas, 13 de novembro de 2012

DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR

Eng. Civil

MATHEUS JOSÉ V. MENEGUETTI

Coordenador Da CCLA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e Decreto Municipal nº 17.261, de 08 de fevereiro 2011, que versa sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de requerimentos protocolizados e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente entre 12/11/2012 à 14/11/2012.

REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ENTRE 12/11 A 14/11/2012

REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ENTRE 12/11 A 14/11/2012							
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / SD = SOLICITAÇÃO DE DISPENSA							
Nº PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	DETALHAMENTO	ENDEREÇO
12/10/51238	12/11/2012	III	ATZ	LIBRAPORT CAMPINAS S/A	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AUTORIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE DOIS INDIVÍDUOS ARBÓREOS.	AV. COMENDADOR ALADINO SELMI, 5216. VILA SAN MARTIN
12/10/52345	12/11/2012	IV	ETM	POSTO BERTA LTDA	AMPLIAÇÃO	AMPLIAÇÃO DE POSTO DE GASOLINA	RUA SÍLVIO RIZZARDO, 175. JARDIM CAMPOS ELÍSIOS.
12/10/52346	12/11/2012	III	ATZ	ANA SANTINHA DIAN	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AUTORIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE UM INDIVÍDUO ARBÓREO.	RUA JASMIM, 241. CHÁCARA PRIMÁVERA.
12/10/52347	12/11/2012	II	ETM	SANASA CAMPINAS	SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA	SUBSTITUIÇÃO DE 5744 METROS DE REDES DE ÁGUA DE CIMENTO AMIANTO E FERRO FUNDIDO.	JARDIM NOVA EUROPA.
12/10/52357	13/11/2012	I	LP	GENI LANDGRAF DUCCI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	CORTE DE 769,278M² E ATERRO DE 50,904M³	RUA SAINTE MARIE, QT.11.305, QD. R. LT.11

DOCUMENTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ENTRE 12/11 A 14/11/2012

DOCUMENTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ENTRE 12/11 A 14/11/2012						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO						
ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO E RESPECTIVO NÚMERO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
II	2012/10/47042	ETM 027/2012-II	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UNIDADE DE SEGREGAÇÃO, BENEFICIAMENTO, VALORIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	AVENIDA ANCHIETA, 200 – CENTRO	12/11/2013
III	2010/10/32490	TCA 097/12-III	CAMPINAS EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	SUPRESSÃO DE 4 (QUATRO) ÁRVORES ISOLADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENHIMENTO MULTIFAMILIAR VERTICAL	AVENIDA PADRE GUILHERME ARY, S/ Nº – VILA INDUSTRIAL	12/11/14
III	2010/10/32490	ATZ 071/12-III	CAMPINAS EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	SUPRESSÃO DE 4 (QUATRO) ÁRVORES ISOLADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENHIMENTO MULTIFAMILIAR VERTICAL	AVENIDA PADRE GUILHERME ARY, S/ Nº – VILA INDUSTRIAL	N/A

IV	2012/10/51226	ETM 115-2012	EDGETOOLS FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E SOLDA DE FITAS METÁLICAS	RUA RUI ILDEFONSO MARTINS LISBOA, 392 – CAMPO DOS AMARAIS	12/11/13
IV	2012/10/37412	ETM 116-2012	SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES	RUA BENIGNO RIBEIRO, 320 – SÃO BERNARDO	12/11/2013
II	2012/10/37410	ETM 109/2012-I	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ARRUAMENTO E LOTEAMENTO	GLEBA 32, QUADRA 30013, QUARTELAO 30023 – SÍTIO SÃO JOSÉ, BAIRRO ANHUMAS	12/11/2013
IV	2012/10/47007	ETM 117-2012	EXV TECNOLOGIA LTDA – ME	FABRICAÇÃO, REFORMA E AUTOMAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	RUA FRANCISCO CEARÁ BARBOSA, 149 – CAMPO DOS AMARAIS	14/11/2013
IV	2012/10/51234	ETM 118-2012	CLC LOGÍSTICA INTEGRADA E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.	ARMAZENAMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES	RODOVIA SANTOS DUMONT (SP 075), Nº 2.735 – PARQUE VIRACOPOS	14/11/2013
I	2011/10/48274	LO 110/2012-I	GP1 CAMPINAS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	REGULARIZAÇÃO DE CENTRO LOGÍSTICO	VENIDA COMENDADOR ALADINO SELMI, 2502 – AMARAIS	N/A

Campinas, 14 de novembro de 2012
HILDEBRANDO HERRMANN
 Secretário Municipal De Meio Ambiente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DO PARQUE LINEAR RIO CAPIVARI EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES QUE INTEGRARÃO O CONSELHO GESTOR DO PARQUE LINEAR DO CAPIVARI

ALAIR ROBERTO GODOY, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as Entidades descritas nos incisos II e III do artigo 2º, do Decreto Municipal 17152, de 25 de agosto de 2010, a se inscreverem para Assembleia para eleição das Entidades que integrarão o CONSELHO GESTOR DO PARQUE LINEAR DO CAPIVARI, gestão 2012/2014.

INSCRIÇÃO

As entidades interessadas deverão se inscrever no período de **13 a 30 de novembro de 2012, protocolizando os documentos elencados abaixo endereçado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no Protocolo Geral, Av. Anchieta, nº 200, térreo, Paço Municipal, Campinas/SP.**

- cópia do estatuto e/ou regimento interno registrado em cartório, ou da assembleia geral que instituiu a entidade, também com o respectivo registro;

- cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria atual;

- carta da entidade nomeando, de acordo com as regras do estatuto, representante para participar da eleição e indicando um titular e um suplente, com respectivo e-mail e telefone.

ELEIÇÃO

As entidades inscritas e habilitadas serão divulgadas no Diário Oficial do Município, com data e horário das Assembleias para Eleição.

SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL (07 representantes)

Para escolher 04 (quatro) entidades titulares eleitas, entre seus pares, dentre as seguintes:

- 1 - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC;
- 2 - Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB;
- 3 - Instituto de Engenharia;
- 4 - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SINDUSCON;
- 5 - Associação Regional de Habitação - HABICAMP;
- 6 - Associação Regional dos Escritórios de Arquitetura - AREA;
- 7 - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP;
- 8 - Sindicato dos Arquitetos do Estado de São Paulo - SASP;

Para escolher dentre os inscritos:

02 (dois) representantes de organizações não governamentais ambientalistas.

SEGMENTO POPULAR E DE CERAMISTAS 05 (cinco) representantes;

Para escolher, dentre os inscritos:

a) 04 (quatro) titulares representantes de associações de moradores da região;

b) 01 (um) titular representante dos proprietários das empresas ceramistas.

NOTA: Esclarecemos que a entidade do segmento sociedade civil **Sindicato das Empresas de Compra, Venda e Locação de Imóveis - SECOVI**; e as entidades do segmento popular e de ceramistas

Cerâmica Santa Lúcia Ltda. e Cerâmica Palácios S.A. fizeram as suas inscrições dentro do prazo

estipulado no primeiro Edital de Convocação para inscrição, garantindo a injeção de participar das assembleias de eleição.

Obs. Dúvidas ou informações Tel. (19) 2116-0442

Campinas, 12 de novembro de 2012

ALAIR ROBERTO GODOY

PRESIDENTE CGPC

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO LOCAL DE GESTÃO DA MACROZONA 8 - 05/11/2012

Ata da Audiência Pública para debate do Plano Local de Gestão da Macrozona 8 ocorrida no dia 05/11/2012 no Salão Vermelho do Paço Municipal em Campinas, com início às 18h40, sob a presidência do Sr. Alair Roberto Godoy, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. O Sr. Alair Roberto Godoy iniciou a reunião esclarecendo que se trata de audiência pública para debater o PLG da Macrozona 8, que estará repetindo a apresentação da audiência anterior para estender o debate, e que após será finalizado o projeto de lei. Informou que será seguida a mesma dinâmica da última audiência, que o regulamento é o mesmo, informou que quem ainda não fez inscrição para os questionamentos tem 30 minutos para fazê-lo e que a proposta não sofreu modificações. Em seguida, passou a palavra para a Arqta. Érica. A Arqta. Érica M. Pacheco, da Secretaria de Planejamento iniciou a apresentação do trabalho esclarecendo que não houve alteração do que foi apresentado na audiência anterior, que ainda podem ser sugeridas alterações em até 7 dias após a audiência e fez um histórico de todos os Planos Locais já elaborados, a estrutura do trabalho, as equipes, os dados utilizados e a proposta final. Em seguida, apresentou o PLG da MZ8, que estava na Câmara Municipal e retornou para novas reuniões, mostrando as propostas e diretrizes, a alteração dos limites, as APs e UTBs, as diretrizes ambientais, o zoneamento, as diretrizes viárias e o Conselho Gestor. O Sr. Alair lembrou que ainda havia tempo para inscrições e iniciou a chamada para os inscritos. O Sr. Alair leu o questionamento do Sr. Daniel Bilenky Fuentes solicitando a exclusão da mudança de tamanho do lote de 250,00m² para 500,00m² ou que seja mantida a fração ideal para condomínio, e citando que é necessário um prazo para que novos projetos sejam protocolados. Respondeu que para os projetos em andamento, já protocolados, a lei não muda, apenas para o que for protocolizado depois. O Sr. Daniel questionou a transição, se os projetos em andamento serão respeitados. O Sr. Alair disse que deverá ser definido e constadas disposições finais da lei. O Sr. Daniel questionou como poderá protocolar pedidos de alteração do perímetro urbano. O Sr. Alair disse que poderá entregar no momento ou protocolar em até 7 dias após a audiência. Prosseguiu lendo o questionamento do Sr. Ruy Vaz Cardoso que informou que mora no Rio de Janeiro, mas não gostaria que as mudanças fossem feitas dessa maneira, porque está desenvolvendo um projeto de condomínio que não foi aprovado por culpa da Prefeitura. O Sr. Alair disse que é a mesma coisa, o que foi protocolizado segue a lei, desde que em condições de ser aprovado. Na sequência, leu o questionamento do Sr. Roberto Teixeira Cardoso que solicitou um prazo para a protocolização de projetos dentro a lei atual. Respondeu que o projeto de lei está em andamento desde 2011. O Sr. Alair leu o questionamento da Sra. Vilma Teixeira Cardoso solicitando a exclusão da mudança de tamanho do lote de 250,00m² para 500,00m² e a inclusão de carência para aprovação de projetos em andamento. Respondeu que foi feita a proposta para conter o adensamento, quanto ao prazo já foi respondido. Em seguida, o Sr. Alair leu o questionamento da Sra. Juria Botelho de Miranda informando que está desenvolvendo um negócio no Pq. Xangrilá há anos e que acha que a lei não pode mudar agora, que precisa ter um prazo para que as mudanças entrem em vigor. Respondeu que é a mesma coisa, os processos já protocolizados seguem a lei. O Sr. Alair leu o questionamento da Sra. Cristina Campos Lopes informando que é advogada e sugerindo um prazo para entrada em vigor das mudanças, dois anos após a aprovação da lei. Respondeu que aguardar um prazo dois anos para entrada em vigor de uma legislação urbanística não adiantaria mais, não é possível, o uso do solo modificado entra em vigor na data da publicação. O Sr. Alair leu o questionamento do Sr. Daniel Marcos Barbosa solicitando a exclusão da mudança de tamanho da fração ideal de 250,00m² para 500,00m², para os projetos em desenvolvimento. Respondeu que foi uma solicitação dos moradores da região, nas reuniões públicas, para não adensar mais, e que as sugestões recebidas serão avaliadas. O Sr. Alair leu o questionamento da Sra. Cineide dos Reis Barbosa sugerindo um plebiscito com a população para avaliar as mudanças e, se aprovada, que entre em vigor após dois anos. Respondeu que a proposta vem sendo discutida há mais de um ano, continua aberta para o debate e que o prazo não é possível. O Sr. Alair leu o questionamento da Sra. Olga Bilenky dizendo que o poder público ignora a região do Pq. Xangrilá e contestando a mudança de tamanho mínimo do lote de 250,00m² para 500,00m². Respondeu que o projeto protocolizado será analisado, os que não foram protocolizados deverão atender a lei que entrará em vigor. O Sr. Ted Veenstra, do Pq. Xangrilá, agradeceu ao trabalho em conjunto e a forma como foi elaborado e disse que as propostas atenderam as reivindicações do bairro, principalmente quanto ao tamanho dos lotes e do entorno. Questionou a presença de vereador na audiência e disse que as dúvidas já foram esclarecidas pelo Sr. Alair. O Sr. Alair leu o questionamento do Sr. Rogers Fussi Aveiro solicitando a instalação de redutor de velocidade no entroncamento da Rod. D. Pedro I com o Anel Viário Magalhães Teixeira e questionando como será a captação de esgoto nos novos loteamentos do Oak Hills afirmando que os já existentes despejam resíduos sólidos no Ribeirão Samambaia. Questionou também a manutenção da área rural nas Chácaras Aveiro, dizendo que muito pouco é destinado a atividades rurais, que parte está na área urbana e pode ser parcelada e o restante não. O Sr. Rogers complementou dizendo que muito

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA 21/11/2012

CONVOCAMOS os(as) senhores(as) conselheiros(as) titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 36ª Reunião Ordinária, a ser realizada quarta-feira, dia 21 de novembro de 2012, às 18h30, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.

PAUTA:

1. Aprovação da Ata da 35ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação do relatório dos trabalhos da Comissão de Revisão do Regimento Interno;
3. Informações sobre os Planos Locais de Gestão;
4. Comunicados de conselheiros;
5. Comunicados da presidência.

Campinas, 13 de novembro de 2012

ALAIR ROBERTO GODOY

PRESIDENTE DO CONCIDADE

pouco é destinado à agricultura, que parte da área está invadida por entulhos, que a Prefeitura não tem cuidado com a região, que a área de preservação está invadida, o ribeirão está poluído e quer saber como vai ficar. Falou do viaduto da Chácara Aveiro que só tem acesso no sentido D. Pedro e questionou se existe projeto para outro acesso. O **Sr. Alair** respondeu que a equipe esteve no local várias vezes e que há dificuldades de acesso, se a área entrar no perímetro urbano a Prefeitura terá que arcar com toda a infraestrutura que não existe hoje no loteamento. Falou ainda que a proposta permitirá usos sustentáveis dentro das características do local. Quanto ao acesso, se comprometeu a encaminhar a solicitação para a ARTESP. O **Sr. Rogers** disse que a Chácara Aveiro está sendo esquecida pela Prefeitura, que a iluminação os moradores que fizeram. O **Sr. Alair** disse que a equipe vai analisar e que não é conclusivo. O **Sr. Alair** leu o **questionamento do Sr. Alfredo Vitali** solicitando a exclusão da diretriz viária que utilizará a linha férrea, que irá atender ao interesse das escolas, mas não dos moradores do bairro. O **Sr. Alair** respondeu que a diretriz foi incluída por causa das reclamações de acesso a área, mas a solicitação será analisada pela equipe. O **Sr. Alfredo** disse que isso atende a não moradores da região. O **Sr. Alair** respondeu que a equipe vai analisar. Na sequência, leu o questionamento do **Sr. Rogério Cervone** sobre a possibilidade de obter alvará para pequenos espaços comerciais no Parque das Palmeiras. O **Sr. Alair** respondeu que está na Macrozona 4 que não é objeto da audiência e está em estudo. O **Sr. Alexandre de Oliveira Andrade, das Chácaras São Rafael**, disse que para as Chácaras São Rafael está proposto o zoneamento 4, com lotes de 500,00², mas o loteamento foi aprovado com lotes de 1.800m². Solicitou que seja mantido o padrão dos lotes originais ou seguir o que foi previsto na Macrozona 2, lote mínimo de 1.000m². O **Sr. Alexandre** disse que o decreto é de 1981, que protocolaram o pedido para manter as características originais ou copiar o que prevê a macrozona 2. O **Sr. Alair** respondeu que o protocolo será analisado. A **Arqta. Érica** disse que esse assunto foi solicitado em reuniões com a comunidade, mas a lei de uso e ocupação do solo é uma só e prevê lotes de 500,00m², que eram chácaras de recreio, mas fazem parte do perímetro urbano e que existem lotes já fracionados. Disse que será estudado, mas que há os parâmetros da legislação. O **Sr. Alexandre** disse que o bairro nasceu com perfil de chácaras e que eles gostariam de manter o mesmo "DNA", as características de chácaras. Falou sobre a Macrozona 2 que prevê lote de 1.000 m². A **Arqta. Érica** esclareceu que é para a macrozona toda, não para um bairro só. O **Sr. Paulo Amaral, do Pq. dos Pomares**, falou que ficou contente por ver mantida a proposta, que tem bastante gente presente na audiência, mas que precisam pensar no ambiente e ver o direito de quem mora no bairro, que o bairro dele foi criado com lotes de 500,00m² e depois passou a ter 250,00m², que a proposta irá melhorar a qualidade de vida, preservar o meio ambiente, os mananciais, que está agradando ao bairro. Disse também que gente que nunca participou, que apareceu agora, quer chegar e dizer que tem direito, que eles dos bairros participaram das reuniões, que outros não podem dizer o que fazer, ditar as regras e finalizou dizendo que a proposta deve ser mantida. O **Sr. Alair** leu o **questionamento do Sr. Daniel Pazinato** pedindo a inclusão de duas áreas rurais no perímetro urbano. O **Sr. Alair** respondeu que o pedido foi protocolado e será analisado. A **Sra. Marli Abrahão, do Pq. Luciamar**, disse que solicitou na reunião anterior a possibilidade de utilizar as linhas férreas e não foi atendida, ninguém citou a linha férrea. Questionou também sobre o saneamento básico, se poderiam informar como será tratada a questão. O **Sr. Alair** disse que o Estado passou todos os leitos férreos para a União e que o que passa pelo local está permissionado para a ABFP, para a Maria Fumaça, e sua utilização passaria por uma reconstrução por estar em mau estado de conservação. Falou que irá encaminhar a proposta para a EMDEC. Quanto ao saneamento básico, disse que existe plano da SANASA e vai encaminhar o questionamento para lá. O **Sr. Fuad Cury** questionou quando as recomendações do CMDU serão analisadas e sugeriu uma reunião com a equipe. O **Sr. Alair** disse que poderá encaminhar um convite para a discussão no CMDU. O **Sr. Mário César Pereira** questionou o zoneamento do Alphaville D. Pedro, se é Zona 3 ou Zona 4. A **Arqta. Érica** esclareceu que já é Zona 3 e permanecerá Zona 3. O **Sr. James Russel Neto** disse que mora na Rua Déa de Carvalho há trinta anos e que agora estão prevendo um alargamento, mas que ela não comporta mais gente e questiona se terá outra opção de acesso/saída. O **Sr. Alair** respondeu que existe a proposta de alargamento em uma parte e de vias marginais a Rodovia D. Pedro I. O **Sr. James** questionou o prazo de implantação. O **Sr. Alair** esclareceu que o plano local dá as diretrizes e elas serão implantadas pelo eventual empreendedor. O **Sr. Gabriel Messias** falou sobre a onda de calor e o furacão, que o jeito de parar isso é plantando árvores. O **Sr. Alair** informou a presença na platéia do vereador Artur Orsi. O **Sr. Kelvin** falou sobre as árvores, o lençol freático e a falta de água. A **Sra. Tereza Penteadó** questionou se o comércio na Zona 11 será na frente do Clube Cultura. A **Arqta. Érica** esclareceu apontando no mapa. A **Sra. Tereza** sugeriu seguir orientação da CGU para a formação do Conselho, questionou o Clube do Alphaville, seu IPTU, e os prédios atrás do Alphaville, que se chama Golden Square. O **Sr. Alair** respondeu que vai encaminhar o questionamento sobre IPTU para a Secretaria de Receitas e que os prédios foram aprovados numa lei que depois foi julgada inconstitucional, que é um dos empreendimentos que estão sendo questionados pelo MP. A **Sra. Tereza** questionou sobre o saneamento da região do Gramado, que não tem esgoto, sobre o chorume do cemitério. O **Sr. Alair** respondeu que o cemitério está na Macrozona 4. O **Sr. José Salomão Fernandes, do CMDU e CONCIDADE**, falou sobre área rural e área urbana, que áreas deterioradas devem ser recuperadas, que a áreas rurais propiciam a melhoria do meio ambiente e devem ser preservadas e questionou como serão feitas as bacias de contenção. O **Sr. Alair** respondeu que serão exigidas quando do parcelamento, que por exigência do MP foram feitos estudos para a bacia toda e que a SMMA incluiu no estudo na MZ8. O **Sr. Salomão** disse que ao invés de fazer bacias de contenção deveria proibir a ocupação nas margens de rios e córregos. O **Sr. Alair** respondeu que todos os planos locais tem o cuidado de manter as áreas de preservação permanente. O **Sr. Salomão** falou da necessidade de preservação da mata ciliar e dos cursos d'água. **Sr. Alair** questionou se havia mais perguntas e passou a palavra para a **Arqta. Érica** que fez a leitura dos pedidos protocolados após a última audiência pública, sendo dois pedidos de inserção de área no perímetro urbano, Chácaras Samambaia e Fazenda Rosário, um pedido de alteração de zoneamento no Pq. Das Quaresmeiras, para retornar ao zoneamento original, um pedido de alteração para Zona 11 na Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, bairro Notre Dame, um pedido para retirar a Zona 11 da Av. Alaor Faria de Barros, um pedido da FEAC questionando a proibição de verticalização e um pedido da SEHAB para inclusão de ZEIS. O **Sr. Alfredo Vitali** questionou a proposta de Z11 para a Rua Egberto Ferreira de Camargo. A **Arqta. Érica** esclareceu que é um pedido e que ainda não foi analisado. O **Sr. José Cesar, do Jd. Miriam**, questionou quando o Executivo irá encaminhar para votação na Câmara e falou que os vereadores podem fazer emendas, pedir alterações. O **Sr. Alair** informou que, concluídas as análises, serão publicadas as respostas e encaminhado o projeto para Câmara, que vai fazer outra audiência pública, e que a intenção é encaminhar este ano ainda, mas a votação depende do Legislativo. A **Sra. Tereza** questionou que pedaço da Fazenda Rosário quer entrar no perímetro urbano, quantos alqueires, o tamanho exato. A **Arqta. Érica** esclareceu apontando no mapa. O

Sr. Miguel falou da presença do vereador Artur Orsi na platéia, que acompanhou a votação do PLG da MZ5, que as pessoas que votaram não têm noção de todo o trabalho que foi feito e que resultou na proposta. Disse que a proposta da MZ8 está sendo discutida há mais de um ano com os representantes dos bairros, que nas reuniões não tem representantes da Câmara e pediu que fosse encaminhado para votação na Câmara. O **Sr. Vanderlei, do Pq. Xangrilá**, questionou o vereador se haverá apoio dele para aprovação. O **vereador Artur Orsi** cumprimentou a mesa e o trabalho apresentado, falou que participou de várias audiências públicas, inclusive da Macrozona 7, de Viracopos, esclareceu que estava presente como cidadão, já que a audiência era promovida pela Prefeitura, e que haverá audiência também na Câmara Municipal. Disse que há uma pressão para votação das macrozonas, que não votou o projeto de lei da MZ5 porque, na véspera da votação, chegou um novo projeto com mudanças de zoneamento que o alteravam substancialmente, que não foram esclarecidas a tempo. Pediu clareza nas discussões, disse que assumia o compromisso de votar a MZ8 desde que discutida abertamente e citou que não há vereador que seja contra a população e o que a população quer. Falou que o projeto da MZ8, provavelmente, não será votado neste ano, que precisa aguardar 30 dias após chegar à Câmara, e que a urgência é votar a MZ7. O **Sr. Alair** esclareceu que a MZ7 ainda não foi encaminhada para a Câmara, que a empresa concessionária mudou o projeto, o Plano Diretor do Aeroporto de Viracopos, e o trabalho terá que ser refeito. Falou da MZ8, que o trabalho foi amplamente discutido e que as novas propostas serão analisadas e reavaliadas pela equipe. Alguém da platéia questionou porque o Sr. Alair não estava ao lado de quem assinou as propostas da MZ5. O **vereador Artur Orsi** disse que o Sr. Alair deve estar em sintonia com o Executivo e poder dar todos os esclarecimentos, que ele não votou o projeto porque não se sentiu a vontade porque as mudanças não foram discutidas, e colocou-se à disposição para discutir com as associações, para votar da maneira mais transparente possível. O **Sr. Alair** concluiu a audiência agradecendo aos presentes. 20h30. Eu, Daniela Ghilardi, redigi a presente ata. Campinas, 05 de novembro de 2012.

Respostas às solicitações recebidas durante as Audiências Públicas ocorridas em 28/09/2012 e 05/11/2012

Solicitação: Exclusão no PL do dispositivo que altera a área mínima dos lotes de 250,00m² para 500,00m² e prazo de carência para aplicação desta proposta.

Interessados: Daniel Bilenky Fuentes; Edson Vaz da Costa Duarte; Ruy Vaz Cardoso, Roberto Teixeira Cardoso; Vilma Teixeira Cardoso; Daniel Marcos Barbosa; Olga Bilenky; Juria Botelho de Miranda; Cristina Campos Lopes e Cineide Reis Barbosa

Parecer: O dispositivo a que se refere o pleito é a alteração de zoneamento de partes da macrozona de zona 03 para zona 04, o que implica na exigência de lotes maiores (500,00m² de área mínima). A intenção da equipe ao propor esta regra foi conter o adensamento nesta porção do território que tem dificuldades crônicas de interligação com a área central da cidade. Ao se estabelecer a zona 4 para áreas já parceladas, que tem lotes compatíveis com a metragem mínima exigida, bem como para glebas não parceladas, reduzirá o número de habitantes na macrozona. Este foi um pleito da comunidade em todas as reuniões públicas que precederam as audiências e a medida visa a contenção do adensamento na região. Com relação ao prazo de carência, como explicado pelo Sr. Secretário da SEPLAN na ocasião da Audiência Pública, os protocolos em andamento terão a situação avaliada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos. Desta forma somos desfavoráveis à sugestão de emenda.

Solicitação: Exclusão de diretriz viária sobre o antigo ramal férreo paralelo à rua Egberto Ferreira de A. Camargo.

Interessados: Alfredo Almeida Vitali

Parecer: Trata-se de diretriz viária importante para que seja viabilizada oportunamente. A definição de diretriz viária não significa que a mesma será aberta imediatamente. É uma medida de planejamento urbano, para que a área tenha condições de receber um sistema viário no momento de utilização da área situada do outro lado do ramal férreo. Ressaltamos ainda que a definição de diretrizes viárias em leitos férreos é orientação do Plano Diretor do Município: *LC15/2006, art.34, § 1º: "As áreas dos leitos férreos desativados, em que os estudos indiquem a não viabilidade para uso do sistema de transporte público de passageiros, poderão ser destinados a outros fins institucionais."* Desta forma somos desfavoráveis à sugestão de emenda.

Solicitação: Tamanho mínimo de lotes no Residencial Chácaras São Rafael.

Interessados: Alexandre A. Oliveira Andrade

Parecer: A proposta do PLGMZ8 estabeleceu para o loteamento a zona 04 (quatro) com lotes de área mínima de 500,00m², sendo que atualmente é zona 03 (três) com lotes de área mínima de 250,00m². Esta regra foi criada para conter o adensamento da macrozona em toda porção que recebeu o zoneamento 4 na proposta. O exemplo dado da macrozona 2 não se enquadra na situação pretendida, uma vez que a macrozona 2 e 3 em sua totalidade possuem lotes mínimos de 1000,00m² para a zona 4. Desta forma somos desfavoráveis à sugestão de emenda, ressaltando que o condomínio legalmente instituído poderá buscar a criação de regras mais restritivas que a lei municipal, como já ocorre com outros loteamentos e condomínios da cidade.

Solicitação: Manutenção no PL do dispositivo que altera a área mínima dos lotes de 250,00m² para 500,00m².

Interessados: Paulo Amaral

Parecer: A manifestação do morador do Parque dos Pomares reflete o pleito da comunidade em todas as reuniões públicas que precederam as audiências e a medida visa a contenção do adensamento na região. Uma vez que a regra já se encontra no PLGMZ8, esta não é uma solicitação de emenda e a proposta já está contemplada.

Solicitação: Inclusão de área no perímetro urbano

Interessados: Daniel Pagnotto

Parecer: Dentre as diretrizes específicas da Macrozona 8, determinadas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 15/2006 - Plano Diretor do Município de Campinas, temos no inciso II: "manter as características das áreas rurais existentes com orientação para manejo adequado das atividades, objetivando a proteção de mananciais e controle da contaminação por esgoto e agrotóxicos na micro-bacia do Samambaia". Além disso, a conurbação entre as cidades nunca é desejável e este trecho ainda se mantém não conurbado, não fazendo sentido incentivar sua ocupação urbana. Cabe ainda ressaltar as dificuldades de acesso ao local. Neste sentido, o PLG MZ 8, durante todas as reuniões com a comunidade sempre apresentou a proposta de manter a área rural, considerando ainda as questões ambientais apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Por essas razões o Projeto de Lei Complementar nº 16/2010 definiu as diretrizes gerais da macrozona 8, sendo determinado em seu artigo 8º, inciso III: "manter a área rural existente na divisa com o município de Valinhos, com incentivo das atividades agropecuárias, dentro de critérios de sustentabilidade"; e no artigo 10, inciso II, criou a Unidade de Conservação de Uso Sustentável Área de Proteção Ambiental Samambaia, passando o local em questão a fazer parte desta APA. Assim sendo, o Projeto de lei Complementar nº 16/2010, não prevê a alteração do Perímetro Urbano neste local, permanecendo como Zona Rural, denominada UTR 8.C.1., considerando que a macrozona em questão possui muitas áreas ainda não parceladas no perímetro urbano.

Solicitação: utilização de linhas férreas e saneamento básico no Parque Luciama

Interessados: Marli A Abrahão

Parecer: Conforme explicado pelo Sr. Secretário da SEPLAN os pleitos foram encaminhados à EMDEC (ofício nº 345/2012GS) e SANASA (ofício nº 346/2012GS).

Respostas aos protocolados e ofícios recebidos após as Audiências Públicas ocorridas em 28/09/2012 e 05/11/2012

Prot. 12/10/43.830; 12/10/45.642; 12/10/50.178; 09/10/37.122 e 09/10/42.174

Parecer: Trata-se de solicitação de transformação de área rural em urbana. Dentre as diretrizes específicas da Macrozona 8, determinadas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 15/2006 - Plano Diretor do Município de Campinas, temos no inciso II: "manter as características das áreas rurais existentes com orientação para manejo adequado das atividades, objetivando a proteção de mananciais e controle da contaminação por esgoto e agrotóxicos na micro-bacia do Samambaia". Além disso, a conurbação entre as cidades nunca é desejável e este trecho ainda se mantém não conurbado, não fazendo sentido incentivar sua ocupação urbana. Cabe ainda ressaltar as dificuldades de acesso ao local. Neste sentido, o PLG MZ 8, durante todas as reuniões com a comunidade sempre apresentou a proposta de manter a área rural, considerando ainda as questões ambientais apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Por essas razões o Projeto de Lei Complementar nº 16/2010 definiu as diretrizes gerais da macrozona 8, sendo determinado em seu artigo 8º, inciso III: "manter a área rural existente na divisa com o município de Valinhos, com incentivo das atividades agropecuárias, dentro de critérios de sustentabilidade"; e no artigo 10, inciso II, criou a Unidade de Conservação de Uso Sustentável Área de Proteção Ambiental Samambaia, passando o local em questão a fazer parte desta APA. Assim sendo, o Projeto de lei Complementar nº 16/2010, não prevê a alteração do Perímetro Urbano neste local, permanecendo como Zona Rural, denominada UTR 8.C.1., considerando que a macrozona em questão possui muitas áreas ainda não parceladas no perímetro urbano.

Prot. 2012/10/45.465

Parecer: Trata o presente sugestão de emenda ao PLGMZ8, nos termos da Audiência pública ocorrida em 28/09/2012. Solicita o interessado: 1) Instalação de redutor de velocidade no entroncamento da Rod. D. Pedro I e anel viário Roberto Magalhães Teixeira; 2) Reparo e/ou construção de captação de esgoto no loteamento acima da Chácara Aveiro, em especial no loteamento Oak Hills, que despeja esgoto no córrego Samambaia, bem como nas Chácaras Aveiros; 3) Desocupação de áreas de preservação ambiental, em especial lote 4 e lote 31 do Loteamento Samambaia; 4) Instalação de rede pública de energia na região das Chácaras Aveiros; 5) Implementação de sinalização de trânsito nas Chácaras Aveiros; 6) Inserção da área no perímetro urbano; 7) Construção de acesso para Valinhos no Anel Viário Roberto Magalhães Teixeira; 8) Implantação de parque linear nos lotes 1 a 15 e 145 do loteamento Samambaia; 9) Arborização da antiga Fazenda Mato Dentro; 10) Realização de nova reunião para discussão das propostas do PLGMZ8. Com relação as questões de esgoto, o pedido será encaminhado para avaliação da SANASA (item 2). Os itens 1 e 7 serão encaminhados à ARTESP por ser assunto de competência estadual. Os itens 3, 8 e 9 serão encaminhados à SMMA para avaliação, mas ressaltamos que está sendo proposta uma APA para esta região. O item 3 também será encaminhado à SEHAB para informar se há estudos para a remoção das famílias indicadas. O item 4 deve ser solicitado pelo interessado junto à CPFL. O item 5 será encaminhado à EMDEC para avaliação do pleito. Quanto ao item 6 (Inserção da área no perímetro urbano) temos a expor: Dentre as diretrizes específicas da Macrozona 8, determinadas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 15/2006 - Plano Diretor do Município de Campinas, temos no inciso II: "manter as características das áreas rurais existentes com orientação para manejo adequado das atividades, objetivando a proteção de mananciais e controle da contaminação por esgoto e agrotóxicos na micro-bacia do Samambaia". Além disso, a conurbação entre as cidades nunca é desejável e este trecho ainda se mantém não conurbado, não fazendo sentido incentivar sua ocupação urbana. Cabe ainda ressaltar as dificuldades de acesso ao local. Neste sentido, o PLG MZ 8, durante todas as reuniões com a comunidade sempre apresentou a proposta de manter a área rural, considerando ainda as questões ambientais apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Por essas razões o Projeto de Lei Complementar nº 16/2010 definiu as diretrizes gerais da macrozona 8, sendo determinado em seu artigo 8º, inciso III: "manter a área rural existente na divisa com o município de Valinhos, com incentivo das atividades agropecuárias, dentro de critérios de sustentabilidade"; e no artigo 10, inciso II, criou a Unidade de Conservação de Uso Sustentável Área de Proteção Ambiental Samambaia, passando o local em questão a fazer parte desta APA. Assim sendo, o Projeto de lei Complementar nº 16/2010, não prevê a alteração do Perímetro Urbano neste local, permanecendo como Zona Rural, denominada UTR 8.C.1., considerando que a macrozona em questão possui muitas áreas ainda não parceladas no perímetro urbano.

Ofício da FEAC para a SEPLAN

Parecer: Trata o presente de sugestão de emenda ao PLGMZ8, nos termos da Audiência pública ocorrida em 28/09/2012. Solicita o interessado a manutenção de permissão de usos previstos no Plano de Ocupação da Fazenda Brandina, contido no EIA-RIMA das glebas Sede e Invernada de propriedade da FEAC. O zoneamento atual da gleba Invernada é zona 03 (três), que permite usos residenciais horizontais. A permissão para verticalização é feita através de estudos específicos, ou seja, não havia garantido o direito de verticalização para a gleba em questão. A proposta contida no PLGMZ8 proíbe a verticalização para toda a macrozona, já que este foi um pleito da comunidade em todas as reuniões públicas que precederam as audiências e a medida visa a contenção do adensamento na região. Portanto, casos excepcionais serão avaliados na ocasião pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Prot. 2011/10/34.961 e 2012/10/45.436

Parecer: Trata o presente de sugestão de alteração do PLGMZ8, conforme segue. Solicita o interessado a alteração de zoneamento para o Loteamento Parque das Quaresmeiras e gleba denominada BSW contígua ao referido loteamento. Ocorre que o zoneamento do loteamento atualmente é zona 14 (quatorze) e a proposta altera para zona 03 (três). Todavia o interessado alega que alguns lotes deste loteamento foram vendidos com a proposta de usos compatíveis com a zona 11 ou 14. Desta forma solicita que o zoneamento seja alterado para zona 11 (onze). A proposta do PLGMZ8 tinha o objetivo de adequar o zoneamento ao uso real do solo, pois não havia em nenhum documento a informação de que alguns lotes do Parque das Quaresmeiras teriam destinação comercial. Mas é de fato mais interessante a existência de usos não residenciais ao longo de rodovias. Isto porque rodovias possuem trânsito intenso de veículos pesados, o que gera maior poluição sonora e do ar. Desta forma residências, que possuem longa permanência de pessoas são menos indicadas do que usos comerciais e de serviços. Portanto não há objeção em estabelecer zona 11 para os lotes que ficaram fora do fechamento do loteamento do Parque das Quaresmeiras, bem como faixa de 300m ao longo da Rodovia Adhemar Pereira de Barros entre os loteamentos Parque das Quaresmeiras e Jardim Myriam Moreira da Costa, seguindo o que foi adotado para o restante da rodovia. Desta forma somos favoráveis ao pleito ora tratado e o zoneamento proposto, e ficará descrito da seguinte forma: Projeto de Lei PLGMZ8,

art. 13, VIII: "Zona 11 para todos os lotes da Quadra A do loteamento Parque das Quaresmeiras (quarteirão de código cartográfico nº. 3232 da PRC 3243), para os lotes de 1 a 6 da Quadra B do loteamento Parque das Quaresmeiras (quarteirão de código cartográfico nº. 3252 da PRC 3243 e para uma faixa de 300,00 m ao longo da Rodovia Adhemar Pereira de Barros compreendida entre os loteamentos Parque das Quaresmeiras e Alphaville Campinas - UTR 8.A.2".

Prot. 2012/10/45.655

Parecer: Trata o presente de sugestão de emenda ao PLGMZ8, nos termos da Audiência pública ocorrida em 05/11/2012. Solicita o interessado a manutenção como rural de área situada entre o Jd. MYriam Moreira da Costa e área na qual se situa o empreendimento Ambiente (Goldfarb-PDG). A área não foi incluída no perímetro urbano neste Projeto de Lei. Já pertence a área urbana desde 16/12/1994, com a promulgação da Lei Municipal nº8161/94, que estabeleceu o perímetro urbano do município de Campinas. Portanto não há como manter como rural uma área que já se encontra há muito tempo no perímetro urbano. Apenas para esclarecimentos, o zoneamento atual da área é zona 03 (três), que permite a implantação de lotes residenciais de 250,00m². A proposta do PLGMZ8 altera o zoneamento da área para zona 4 (quatro) que estabelece lotes mínimos de 500,00m². Esta regra foi proposta para conter o adensamento da região, atendendo assim um pleito da comunidade nas diversas reuniões ocorridas para a elaboração deste Plano Local.

Prot. 2012/10/45.656

Parecer: Trata o presente de sugestão de emenda ao PLGMZ8, nos termos da Audiência pública ocorrida em 05/11/2012. Solicita o interessado a manutenção do zoneamento residencial da Av Alaor Faria de Barros, ou seja, não alterar o zoneamento de algumas quadras para zona 11, nos termos do PLG. A proposta de implantação de zona 11 em duas quadras do loteamento Alphaville Campinas, extra muros, foi criada para incentivar a criação de um centro comercial de apoio ao loteamento e seu entorno. Todavia não há objeção em não destinar a usos comerciais essas quadras, uma vez que já há núcleo comercial na região, mais precisamente na Av. Guerin Bristotti. Desta forma somos favoráveis ao pleito ora tratado e o local receberá o mesmo zoneamento do entorno, que é zona 4 (quatro).

Prot. 2012/10/43.481

Parecer: Trata o presente de sugestão de emenda ao PLGMZ8, nos termos da Audiência pública ocorrida em 28/09/2012. Solicita o interessado a alteração de zoneamento para a Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo de zona 04 (quatro) para zona 11 (onze). A área objeto da proposta pertence atualmente a zona 8, que originalmente permitia a ocupação multifamiliar vertical (HMV4). Após a aprovação dos condomínios que estão implantados na região, e por solicitação dos moradores, a zona 08 foi alterada não permitindo mais construções verticais e se assemelhando a zona 04. A proposta do PLGMZ8 alterou o zoneamento de zona 08 para zona 04, que permite praticamente os mesmos usos da zona 08. Desta forma estamos propondo a manutenção das características da região, sem que haja adensamento populacional ou áreas comerciais. Foi realizada vistoria após a solicitação e foi verificado que resta apenas uma área vaga na região, que pode ser utilizada para fins residenciais. A alteração proposta pode significar que usos tidos como tolerados na região tenham condições de ser ampliados, o que não é desejável, dada a dificuldade de acesso à área. Como ponto de apoio comercial para os loteamentos da região do Notre Dame, estamos propondo uma faixa de zona 11 na Rodovia Heitor Penteado, com a devida execução de sistema viário na referida rodovia. Desta forma somos desfavoráveis à proposta de emenda.

Campinas, 13 de novembro de 2012

ALAIR ROBERTO GODOY

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO NOVEMBRO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para a segunda quinzena do mês de Novembro /2012.

Módulo: Avenida Aquidabã, nº 505 (esquina com Rua Dr. Quirino)

I - ENDERÇOS VOLTADOS A ÁREA DE GESTÃO

(Secretários, Diretores, Supervisores e demais cargos de Liderança):

01. Reflexões da Liderança: Módulo "Feedback"

Instrutor: Eliana Sundfeld

Carga Horária: 3h

Data: 28 de novembro

Horário: 08h30 às 11h30.

Conteúdo: A importância do autoconhecimento, o feedback como ferramenta para autoconhecimento. Feedback: conceitos, paradigmas, guia prático para feedback eficaz, porque é difícil dar e receber feedback, preparando-se para receber feedback, reações ao feedback. Assertividade e feedback. Como os outros me veem: percepção.

II- MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

02. ATUALIZAÇÃO ORTOGRÁFICA

Instrutor: Prof. Sílvia Coghi

Carga Horária: 7h30

Data: 23 e 30 de novembro

Horário: 8h15 às 12h00

Conteúdo: Acordo ortográfico da Língua Portuguesa: a reforma ortográfica prevê mudanças na língua portuguesa, como o fim do trema, a supressão de consoantes mudas, novas regras para o emprego do hífen, inclusão das letras W, K, Y ao idioma, além de novas regras de acentuação. O curso compreende toda a Reforma Ortográfica.

03. TROCAÇÃO DE HISTÓRIA

Instrutor: Larissa Vieira Scomparim

Carga Horária: 2h

Data: 26 de novembro

Horário: 14h às 16h

Conteúdo: História da contação / Grandes contadores / Identificação do contador / Conhecimento do público e faixa etária / Objetos de uso na contação / Utilização da voz / Tipos de apresentação de história.

04. LIMITE SEM LIMITES

Instrutor: Dr. André L. Marroig de F.Ribeiro

Carga Horária: 04h

Data: 27 de novembro e 04 de dezembro

Horário: 9h às 11h

Conteúdo: Relações Interpessoais/ Conceito de Limite/Entendendo Freud/ A magia de Winnicott

III - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS

05. JOGOS COOPERATIVOS

Instrutor: Gisleine Darzan Lupi
Carga Horária: 3h
Data: 26 de novembro
Horário: 8h30 às 11h30
Conteúdo: Vivência de Jogos Cooperativos e Dinâmicas de Grupo

06. RESILIÊNCIA FAMILIAR

Instrutor: Ramon Llongueras Arola
Carga Horária: 10h
Data: 26, 28 de novembro, 03 e 05 de dezembro
Horário: 13h30 às 16h
Conteúdo: Família (s) na atualidade: novos olhares. Visão sistêmica e ecológica. Ciclo familiar. Tipos de adversidades e crises familiares. O que é ser família resiliente? Como promover a resiliência familiar?

IV - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

07. APRENDENDO COM OS FILMES - TEMA: " OS DELÍRIOS DE CONSUMO DE BECKY BLOOM"

Instrutor: Eliana Sundfeld
Carga Horária: 3h
Data: 27 de novembro
Horário: 8h30 às 11h30
Conteúdo: Papel mãe e filha/Conflito entre mãe e filha/Comportamento, afeto/Relacionamentos/Resgate Emocionais/Rever lembranças, relações e sentimentos de culpa/Superação/Resgate da autoestima/Amor incondicional/Alcoolismo/Autoconhecimento/Amizade, Lealdade/Valorização das Pessoas

08. O SEGREDO PARA SER FELIZ NO TRABALHO

Instrutor: Áurea Sudário Lobo
Carga Horária: 2h30
Data: 28 de novembro
Horário: 9h30 às 12h
Conteúdo: Importância do reconhecimento da dimensão individual / Promoção da noção da identidade laboral / Melhora de relacionamentos pessoais / Instrumentalização para a prática preventiva / Desenvolvimento de atividades pró-ativas em relação às situações cotidianas do trabalho

09. APRENDENDO COM OS FILMES - TEMA: " DIVINOS SEGREDOS"

Instrutor: Eliana Sundfeld
Carga Horária: 3h
Data: 29 de novembro
Horário: 13h30 às 16h30
Conteúdo: Papel mãe e filha/Conflito entre mãe e filha/Comportamento, afeto/Relacionamentos/Resgates Emocionais/Rever lembranças, relações e sentimentos de culpa/Superação/Resgate da autoestima/Amor incondicional/Alcoolismo/Autoconhecimento/Amizade, Lealdade/Valorização das Pessoas

10. ADAPTAÇÃO DE MATERIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM UMA PERSPECTIVA INCLUSIVA

Instrutor: Andréa Cristina Ruffo Cope
Carga Horária: 3h
Data: 30 de novembro
Horário: 8h30 às 11h30
Conteúdo: Conceitos gerais de deficiência auditiva, visual, intelectual, múltipla sensorial, surdo cegoira e adaptação de materiais para inclusão.

V - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE VIVÊNCIAS PARA A PREVENÇÃO AO ESTRESSE, QUALIDADE DE VIDA, CUIDADOS COM O SERVIDOR

11. ESTRESSE: ANJO OU DEMÔNIO

Instrutor: Áurea Sudário Lobo
Carga Horária: 2h
Data: 21 de novembro
Horário: 14h às 16h
Conteúdo: Origem do estresse / Aspectos clínicos e funcionais do estresse / Aquisição de técnicas de enfrentamento em relação ao estresse

12. PREVENÇÃO DE ESTRESSE NO LOCAL DE TRABALHO

Instrutor: Dra. Beatriz Salek Fiad
Carga Horária: 3h
Data: 26 de novembro
Horário: 9h às 12h
Conteúdo: Práticas de fisioterapia aplicada ao trabalho/ Alongamento / Fortalecimento muscular e educação postural / Técnicas de relaxamento / Técnicas de respiração / Técnicas de meditação / O aprendizado do uso do corpo com danças e exercícios leves.

13. POSTURA CORPORAL: ORIENTAÇÕES E PREVENÇÃO DE DORES

Instrutor: Regiane Cristina Bocchio Fernandes Rosa
Carga Horária: 2h
Data: 21 de novembro
Horário: 9h às 11h
Conteúdo: Alterações posturais / Causas de dores na coluna / Prevenção / Qualidade de vida.

VI - Turmas Exclusivas

A Escola de Governo oferece cursos no local de trabalho, para turmas exclusivas. A Escola de Governo também disponibiliza uma série de ações de capacitação ou vivências

motivacionais para serem ministradas nos locais de trabalho. Pode-se também atender a demandas específicas, de acordo com as necessidades levantadas junto as coordenações. Entre as opções de atividades oferecidas nos locais de trabalho estão: Projeto "Aprendendo com os filmes" (temos 15 temas já desenvolvidos), Jogos Cooperativos, Diversidade & Cidadania, Cara ou Coroa: os dois lados do Atendimento, Relacionamento e Comunicação no Trabalho, Ecobrinquedoteca, Assertividade, Administrando o tempo com eficácia, Dança circular, Programa de prevenção ao estresse, entre outros. Há muitos cursos novos, de carga horária reduzida que podem atender a formação continuada, GEM, outras práticas integrativas, além de desenvolvermos a partir das demandas que nos são apresentadas, junto a sua equipe, no local de trabalho. Nossos analistas se deslocam para atender às equipes, dentro das horas GEM (grupo de Estudos de Monitores), TDC (Trabalho Docente coletivo), FC (Formação continuada), e até mesmo no RPAI, auxiliando nos processo de planejamento estratégico.

Consulte-nos através do telefone: 19 3236-9561.
Todas as demais inscrições poderão ser feitas através do nosso link: https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

Informações gerais: (19)3236-6982, rh.egds@campinas.sp.gov.br
Campinas, 08 de novembro de 2012
MARISA CORDOBA AMARANTES
Coordenadora Setorial EGDS
AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO QUE REGULAMEN- TOU O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E DE CAR- TÕES DE CRÉDITO CONSIGNADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias visando a concessão de empréstimos e de cartões a servidores municipais ativos, cujos valores das prestações, desde que autorizadas por eles serão descontadas em folha de pagamento, nos termos previstos nas leis Municipais 13.511/2008, 14.346/2012 e do Decreto 16.619/2009, que passa a vigor com as seguintes alterações:

- 1) Fica excluído de seu texto o item 2.1.12.
- 2) O Anexo I - Termo de Adesão passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Campinas, com sede na Av. Anchieta nº 200, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Recursos Humanos Sr. NILSON JOSÉ BALBO, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a _____, com sede na _____ nº _____, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CNPJ nº _____, neste ato denominada CREDENCIADA, têm entre si acertado o seguinte:

Cláusula Primeira - A CREDENCIADA, Instituição Bancária/ Financeira, já qualificada acima, declara sua anuência a todas as normas contidas no Regulamento do Credenciamento nº /2012 da SMRH, bem como aos requisitos das Leis Municipais nºs 13.511/2008 e 14.346/2012 e do Decreto 16.619/2009 e eventuais alterações posteriores.

Parágrafo Único - A CREDENCIADA declara estar ciente de sua admissão em um cadastro que ficará à disposição do Município.

Cláusula Segunda - Caberá à CREDENCIADA, a disponibilização de pessoal e local próprio, dentro do Município de Campinas, para o atendimento do servidor interessado, bem como providenciar junto a estes todos os documentos necessários à formalização dos empréstimos e do cartão de crédito com as prestações consignados em folha de pagamento.

Parágrafo Único - Após a adesão do servidor a credenciada providenciará a remessa à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da autorização para desconto em folha de pagamento até o dia 11 de cada mês, em meio magnético, com a formatação fornecida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Cláusula Terceira - O valor a ser repassado à CREDENCIADA deverá ser depositado na agência nº _____, conta corrente nº _____, Banco _____.

Cláusula Quarta - O MUNICÍPIO disponibilizará código próprio para o desconto dos valores das prestações dos empréstimos e do cartão de Crédito consignados em folha de pagamento dos servidores ativos.

Cláusula Quinta - O prazo deste Termo de Adesão será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

Cláusula Sexta - A hipótese de descumprimento implicará na sustação imediata do processamento de empréstimos e cartões de crédito ainda não averbados, continuando no entanto, em pleno vigor, até a efetiva liquidação junto a instituição, o repasse dos empréstimos já concedidos e por mais 18 (dezoito meses) os descontos relativos aos cartões de crédito anteriormente deferidos.

Cláusula Sétima - A CREDENCIADA é obrigada a manter durante a vigência deste Termo de Adesão todas as condições de habilitação e qualificação necessárias no Edital de Credenciamento.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor. Campinas, ___ de ___ de 2.012.

CREDENCIADA

MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

- 3) Os demais itens permanecem em sua integralidade.
Campinas, 09 de novembro de 2012

PEDRO SERAFIM

Prefeito Municipal

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

NILSON JOSÉ BALBO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

GILTON PACHECO DE LACERDA

Secretário Municipal Finanças

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 10 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

O **Secretário Municipal de Saúde** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de nomear a servidora que já vem atuando, desde 01/09/2012, como **Gestora do Convênio** formalizado entre o Município de Campinas, através da Secretaria de Saúde, e a **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, visando à implementação, gerenciamento, gestão e o acompanhamento na execução das atividades e serviços de saúde e educacionais do **COMPLEXO HOSPITALAR OURO VERDE**:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **ZELIETE LINHARES LEITE ZAMBOM** - matrícula nº 117.974-6, que já vem atuando, desde 01/09/2012, como **Gestores do Convênio** formalizado entre o Município de Campinas, através da Secretaria de Saúde, e a **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - COMPLEXO HOSPITALAR OURO VERDE**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de novembro de 2012

DR. FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal De Saúde

PORTARIA N.º 11 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

O **Secretário Municipal de Saúde** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de nomear a servidora que já vem atuando, desde 01/10/2012, como **Gestora do Convênio** formalizado entre o Município de Campinas, através da Secretaria de Saúde, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas - APAE**, visando à implementação, gerenciamento, gestão e o acompanhamento na execução das atividades e serviços de saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **OSMARINA DE FÁTIMA CHIERANDA RUIZ** - matrícula nº 70.181, que já vem atuando, desde 01/10/2012, como **Gestora do Convênio** formalizado entre o Município de Campinas, através da Secretaria de Saúde, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas - APAE**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de novembro de 2012

DR. FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal De Saúde

PORTARIA N.º 12 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

O **Secretário Municipal de Saúde** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de nomear a servidora que já vem atuando, desde 01/10/2012, como **Gestora do Convênio** formalizado entre o Município de Campinas, através da Secretaria de Saúde, e a **Associação de Pais e Amigos de Surdos de Campinas - APASCAMP**, visando à implementação, gerenciamento, gestão e o acompanhamento na execução das atividades e serviços de saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **OSMARINA DE FÁTIMA CHIERANDA RUIZ** - matrícula nº 70.181, que já vem atuando, desde 01/10/2012, como **Gestora do Convênio** formalizado entre o Município de Campinas, através da Secretaria de Saúde, e a **Associação de Pais e Amigos de Surdos de Campinas - APASCAMP**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de novembro de 2012

DR. FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal De Saúde

PORTARIA N.º 13 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

O **Secretário Municipal de Saúde** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de nomear a servidora que já vem atuando, desde 01/10/2012, como **Gestora do Convênio** formalizado entre o Município de Campinas, através da Secretaria de Saúde, e a **Fundação Síndrome de Down**, visando à implementação, gerenciamento, gestão e o acompanhamento na execução das atividades e serviços de saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **OSMARINA DE FÁTIMA CHIERANDA RUIZ** - matrícula nº 70.181, que já vem atuando, desde 01/10/2012, como **Gestora do Convênio** formalizado entre o Município de Campinas, através da Secretaria de Saúde, e a **Fundação Síndrome de Down**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de novembro de 2012

DR. FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal De Saúde

COMUNICADO*Eleição de Conselho Local de Saúde*

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Sosas** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 27 de novembro, às 17 horas, nas dependências da unidade, sito à **Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 410, Vila Iório, Sosas**.

Campinas, 08 de novembro de 2012

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

COMUNICADO*Eleição de Conselho Local de Saúde*

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **CAPS AD Independência** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 29 de novembro, das 15 horas e 30 minutos, nas dependências da unidade, sito à **Rua Dr. Alves do Banho, nº 979, Jardim do Trevo**.

Campinas, 08 de novembro de 2012

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

COMUNICADO*Eleição de Conselho Local de Saúde*

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde São Marcos** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 25 de novembro, das 09:30 às 12:30, nas dependências da unidade, sito à **Av. Maria Luiza Pompeo de Camargo, nº 199, Jardim Campineiro**.

Campinas, 08 de novembro de 2012

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE PRAZO

Protocolo 2012/70/3312 - Proprietário: Reinaldo Pereira Orsolini - Rua Cabo Wagner Pedro Bom - lote 019 - Quadra J - Quarteirão 04093 - Loteamento VI. Palacios - **Prazo concedido até o dia 19/12/2012**; para analisar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canalizações abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa. Apesar da concessão do prazo o requerente não estará isento das responsabilidades civil e/ou criminal, que venham incidir sobre as propriedades vizinhas, por problemas na canalização das águas pluviais de sua propriedade.

Campinas, 14 de novembro de 2012

VALDIR APARECIDO TERRAZAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 230/2012

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 14/11/2012 a 14/11/2012** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WILSON FOLGOZI DE BRITO

Secretário Municipal De Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 14/11/2012 A 14/11/2012

ENQUADRAMENTO 500.20-MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA

PROCESSADAS EM	14/11/2012				
ACW0070	N135325844	ANT6931	N135308794	AQZ3457	N135333434
ASF9005	N135314954	ATJ5464	N135327934	AUC2140	N135323534
AUC7857	N135322544	AUE6846	N135304174	AUS6162	N135326394
AUS6162	N135327604	AVG9160	N135316054	AVH2192	N135309124
AVI0549	N135306594	AVQ7886	N135333874	BAV8215	N135325514
BBB6930	N135325184	BBW8189	N135324744	BDD0024	N135320014
BDY6356	N135310554	BTH2710	N135312094	BTH2710	N135308244
BUD6108	N135220244	BUI8565	N135258744	BYL1266	N135306264
CIW8799	N135332004	CKY9725	N135325404	CNQ2821	N135306044
CNQ6294	N135332554	CRA4100	N135331894	CTU9515	N135303404
CWK0338	N135320454	CZP9774	N135321774	DAE6007	N135319464
DBY3233	N135308904	DCO8388	N135301534	DFE4572	N135317924
DIU9737	N135322984	DIZ4882	N135322874	DKY5410	N135256004
DMU3958	N135336624	DNT7077	N135235534	DNT8750	N135312864
DNY2438	N135304284	DQD8811	N135283934	DQY7262	N135319134
DSY6233	N135319574	DTW9928	N135335634	DTW9928	N135317374
DTX3998	N135254234	DWH8260	N135237164	DWS2410	N135274144
DXA3036	N135319024	DXA5682	N135306374	DXC3369	N135334864
DXC8862	N135321444	DXU2515	N135308354	DXU3542	N135308024
DZK9935	N135324854	EAK1532	N135301204	EW6513	N135331104
EJU6000	N135254454	EKZ0062	N135332224	EKG6932	N135258524
ENY5458	N135337174	EOM8187	N135300864	EPF0650	N135308134
EPP0650	N135333214	EQB0486	N135306154	EWS6783	N135313414
EZE4570	N135335854	GOZ8810	N135287234	GPO1144	N135232784
GSJ5996	N135244554	GSW6215	N135317264	GVU4928	N135245984
GW84787	N135317814	GWJ2778	N135236084	GYC0855	N135310004
GYU6248	N135228054	GXX3770	N135281294	HAR0749	N135306484
HBL7452	N135219694	HEE5515	N135251594	HEP2536	N135331904
HEF2536	N135304064	HEJ5873	N135324084	HEO3037	N135249504
HFU5960	N135245104	HFU1236	N135244084	HFU1846	N135286024
HFU1846	N135293064	HFU2894	N135245324	HFV4414	N135221234
HGE6310	N135244884	HGP9759	N135305714	HGQ1183	N135283504
HHD1139	N135321004	HHE8501	N135327504	HHK7571	N135246094
HHS9195	N135318704	HIC4265	N135273044	HIC4265	N135300104
HID9026	N135247964	HID9422	N135296254	HIH8759	N135224534
HIP1562	N135261604	HIP4793	N135243784	HIQ9768	N135321884
HJN3499	N135229814	HJR8970	N135258084	HJZ1460	N135282874
HKP9426	N135286794	HKJ2023	N135318254	HLD0779	N135249614
HLU0779	N135258414	HLN9951	N135228384	HLR0607	N135314844
HLV4991	N135259624	HLZ5730	N135251604	HMA9686	N135220904
HMU7792	N135308684	HMV1806	N135310114	HMV3785	N135285144
HNA8611	N135267434	HNE1063	N135333764	HNK0539	N135294504
HNQ1905	N135238834	HNQ2554	N135293504	HNT6521	N135311874
HNT6521	N135309894	HNU2729	N135264544	HNU2747	N135305274
HOB0753	N135266114	HOC2370	N135246424	HOI3443	N135223984
HOJ1969	N135326944	HOJ7387	N135328264	HTQ9044	N135301094
JUD7573	N135323314	KOL6843	N135319794	KXW1252	N135240924
KYN2474	N135303514	LPZ4140	N135314184	LVC7332	N135302524
MGA2358	N135326504	MLD8909	N135310884	MMJ3103	N135315944
MWW5500	N135290094	NXV0649	N135263364	NXV1997	N135241364
NXY2014	N135293174	NXY2018	N135332664	NXY4057	N135286904
NXZ6010	N135229484	NYA1499	N135311544	NYA3855	N135336514
NYB6476	N135315064	NYG0546	N135229924	NYG9790	N135236524
NYQ7414	N135321334	NYQ7414	N135330134	OLQ4115	N135297354
OLQ4374	N135331784	OLP4318	N135323094	OLQ0289	N135262604
OLQ5463	N135281954	OLQ8486	N135266664	OLR1863	N135262484
OLS5654	N135272714	OLW3577	N135283824	OLW7436	N135227724
OLZ0324	N135303954	OMA1965	N135256324	OMA6696	N135257734
OMA6696	N135287564	OMA6696	N135272384	OMB1296	N135322324

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

PROCESSADAS EM	14/11/2012				
CKE2628	I137330154	CKE2628	I137096184	DCK7081	I137350404
DDW3064	I137314094	DFK6419	I137237094	DNT6044	I137347754
DXS4693	I137360404	EDF7453	I137260404	EDF7619	I137238524
EGC1593	I137276584	EVX2390	I137065934	EW2243	I136921404
EYD1269	I137347644	EZW4347	I137276364	FBZ4529	I137387134

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA

PROCESSADAS EM	14/11/2012				
DGW9452	I137313434	FDH4640	I137257554		

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL					ENQUADRAMENTO 562.21-PARAR NO PASSEIO/CAÇADA				
PROCESSADAS EM 14/11/2012					PROCESSADAS EM 14/11/2012				
CXD5793	1137335534	EAV1697	1137380314	EKZ8796	1136961004	JYG7598	1137265694		
EYZ2842	1137332464								
ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO					ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES				
PROCESSADAS EM 14/11/2012					PROCESSADAS EM 14/11/2012				
BMU7464	1137228624	CYU8135	1137039314	CFU8385	1137302984	BFZ8392	1137297704		
CKE6011	1137039424	CPU1940	1137265474	CUB4314	1137314314				
DBA3834	1137450164	DCY4154	1137065494	DGW8958	1137169774				
DHQ0362	1137327184	DNH5993	1137206294	DNT6539	1136696774				
DNV5986	1137334774	DNY6774	1137334444	DQY6133	1137169664				
DSY1851	1137246004	EAA4183	1137326524	EAV5288	1137214434				
EGC0846	1137169334	EGM9491	1137423214	EPT1265	1137039094				
ETB7409	1137326744	EVR6980	1136697104	EWP2197	1137327074				
FBZ0269	1137037334	GLM1586	1137410454	GVT1302	1137333014				
HMO3006	1137265584								
ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE					ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEÍCULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZAÇÃO DE REGUL				
PROCESSADAS EM 14/11/2012					PROCESSADAS EM 14/11/2012				
CCW6431	1137387574					ATX2879	1137232474	DMO3680	1137380204 EMD2870 1137232584
ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL					ENQUADRAMENTO 574.61-TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGUL ESTABELECIDDA PELA AUTORIDADE				
PROCESSADAS EM 14/11/2012					PROCESSADAS EM 14/11/2012				
CKX2322	1137083424	DGW4082	1137083094	DSN9029	1137083314	CPG8675	1137297814		
DTX3367	1137083104	ERK3933	1137083204	EWS4686	1137410344				
ENQUADRAMENTO 545.27-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO					ENQUADRAMENTO 574.63-TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGULAMENTAÇÃO - VEÍCULO DE CARGA				
PROCESSADAS EM 14/11/2012					PROCESSADAS EM 14/11/2012				
EAV5144	1137038984					GMT1621	1137248094	LKJ3297	1137275594
ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS					ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS, PASSEIOS				
PROCESSADAS EM 14/11/2012					PROCESSADAS EM 14/11/2012				
CEB8081	1137380104	DNTY981	1137228074	EAV8445	1137377674	ECF9419	1136972104		
ETS0590	1135567734								
ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA					ENQUADRAMENTO 584.34-DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC, MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA, MUDANÇA DE FAIXA				
PROCESSADAS EM 14/11/2012					PROCESSADAS EM 14/11/2012				
CQH6357	1137327514	CYN4403	1135187464			CVB5287	1137229404		
ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO					ENQUADRAMENTO 596.70-ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, CONTÍNUA AMARELA				
PROCESSADAS EM 14/11/2012					PROCESSADAS EM 14/11/2012				
AKW3648	1136921504	BRG3883	1137379104	CWP2648	1136563674	CUB3608	111469604	CUB4349	111469594
CWP2648	1137258984	DPE4037	1137435204	DML5555	1137250184				
EDF4840	1137379004	EPM0791	1137370964	EPT3048	1137112574				
EVV9178	1137205634	EZB1924	1137205524						
ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ROTATIVO					ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO				
PROCESSADAS EM 14/11/2012					PROCESSADAS EM 14/11/2012				
ANT0645	1137321574	BMP4099	1137350284	CGF6374	1137358644	BGI8612	1136256994	DGD5881	1136257434 DUC2348 1136257214
CJY8700	1137234674	DCR8921	1137237424	DPE5886	1137034034	DXC6013	1136257104	ETP5539	1136257544 EZS8260 1136257324
DHY6648	1137366904	DNT8605	1137249634	DWE1033	1137231704	EZS9460	1136257004		
DXU1535	1137249304	EGM7875	1137277464	EIX1035	1137033924				
EIX3041	1137249204	ENL2701	1137311894	EPN0249	1137348304				
ERB1383	1137367114	EWS3737	1137321244	FEB1084	1137027434				
FEP3819	1137357984	GPW3030	1137355124	GVT1722	1137235004				
ENQUADRAMENTO 554.13-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TÁXI					ENQUADRAMENTO 605.01-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO				
PROCESSADAS EM 14/11/2012					PROCESSADAS EM 14/11/2012				
CCES561	1137250404	DSN8582	1137381414	DXS8882	1137378554	DCO4067	1137368004	DPE1599	1137141174 DNY5259 1137427724
DXU7144	1137313984	EOS0433	1137252274	EWB7963	1137251164	DRP9273	1137433664	EBB9273	1137428274 ECH7075 1137140954
						ES15772	1135914894	ETP1242	1136696884 ETV0977 1137277244
						EVN7172	1137326194	EY60146	1137367884 HRL1907 1137367774
ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA					ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA				
PROCESSADAS EM 14/11/2012					PROCESSADAS EM 14/11/2012				
CZE9816	1137253484					BIR1748	1137275704	CHN7536	1137252504 CTP4138 1137379874
						BUR2926	1137236764	CUB3893	1137057904 DMO6190 1137251944
						DNH3578	1137277134	ENT7030	1137275374 EOL7582 1136697214
						EOX5080	1137251724	ERC9192	1137314204
ENQUADRAMENTO 554.15-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS					ENQUADRAMENTO 605.05-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO				
PROCESSADAS EM 14/11/2012					PROCESSADAS EM 14/11/2012				
BTG4844	1137436304	DEX3271	1137249084	MCP8673	1137425194	AHK6612	1137041836	ALL6214	11370390317 ALO4446 11370403307
						ALH6523	1137038184	AMD0665	11370260407 AMQ9605 11370384047
						AOH5742	11370338507	ATK9082	11370346097 ATU6236 11370384377
						BDY7146	11370349407	BFD1154	11370346757 BFD5113 11370406927
						BKT72279	11370421997	BOL2637	11370400437 BQA0490 11370388007
						BQA1415	11370326627	BQL1743	11370435307 BQR5361 11370392517
						BQR6864	11370358967	BUF2891	11370438307 BUW5729 11370384267
						BU11245	11370393507	BUW2052	11370425407 BXI0020 11370347527
						CAO0998	11370332677	CDE0867	11370386207 CEB5507 11370383277
						CEV4247	11370415727	CEZ5667	11370350507 CHT7600 11370388227
						CJD7766	11370338397	CKL7497	11370353687 CKM3538 11370319807
						CPK5294	11370379757	CPQ6165	11370354677 CPT7325 11370434427
						CQH6843	11370348517	CSK6361	11370403407 CTO7965 11370339117
						CVB2980	11370341257	CVK6226	11370342807 CVS6974 11370398567
						CWC9313	11370365897	CWG3944	11370388887 CXI6311 11370401867
						CXM2899	11370360287	CXM6962	11370361827 CZH1285 11370359407
						DBB3856	11370362267	DBB3987	11370362487 DBB5292 11370361167
						DBY5528	11370419907	DGC0265	11370367327 DCN7954 11370336657
						DCN9174	11370362377	DDV6162	11370407697 DEC8403 11370332547
						DEW4994	11370353807	DPE6901	11370354567 DEL7927 11370426647
						DFU2655	11370348077	DGC9059	11370352477 DGO2024 11370437497
						DGW4234	11370361607	DGW7525	11370334327 DIH1609 11370428707
						DKE0883	11370393607	DMH4608	11370363367 DMK6377 11370423977
						DMO2219	11370324207	DNY8569	11370424857 DNZ7722 11370334657
						DPE0299	11370365347	DPJ7979	11370419357 DQI0799 11370320577
						DQI6442	11370352807	DQI7471	11370404407 DQO9334 11370353977
						DSI6824	11370390977	DTX1207	11370402087 DTX9604 11370341037
						DUN3710	11370226527	DTU0214	11370252957 DWB0003 11370421007
						DWC7504	11370268327	DXG7322	11370344557 DXY6629 11370353247
						DYH4218	11370391307	DZZ6999	11370422107 EAG5998 11370325527
						EAH9670	11370387237	EAV0331	11370350497 EAV2811 11370402637
						EAX5558	11370275917	EBD7626	11370336637 EDF5013 11370356107
						EDF5901	11370336207	EDF6730	11370414077 EEG2046 11370394497
						EPE2550	11370360667	EER7487	11370342797 EGC1802 11370353907
						EGM1719	11370344667	EHE6206	11370434207 EIQ4348 11370424747
						EIX1193	11370348297	EIX2577	11370428927 EIX5019 11370388337
						EIX7635	11370381957	EJT1285	11370424967 EJT2236 113703437967
						EKB9498	11370365127	EKH2245	11370426287 EKM4418 11370412317
						EKN2680	11370429697	EKN4526	11370420567 EKZ0873 11370390427
						EKL4672	11370346867	ELM0003	11370387907 ELM3093 11370435527
						EMW9031	11370329817	ENC1514	11370385917 ENC2376 11370382617
						ENR2767	113703436847	ENR8401	11370399667 ENT0485 11370388117
						ENTS380	11370390867	EOL7598	11370345987 EPG2930 11370349067
						EPN0092	11370350387	EPN1322	11370381517 EPN4413 11370341707
						EPN6635	11370397687	EPR3766	11370334437 EQV3173 11370339497
						ERB7495	11370406607	ERO3173	11370332347 ESD8877 11370405387
						ETB8438	11370384597	ETB8688	11370344117 FTB8176 11370354237
						ETS0702	11370398017	ETV3382	11370345437 ETV5728 11370409237
						ETV5797	11370347207	ETV7287	11370427717 ETV9858 11370340817
						EYV9406	11370391967	EVK5095	11370355887 EVR0890 11370430817
						EVJ4478	11370396917	EWP1104	11370315847 EWP4242 11370413747
						EWS0343	11370344777	EWS5277	11370324097 EWS6765 11370412537
						EWS7160	11370437397	EXZ3785	11370423757 EYD2078 11370341917
						EYV4846	11370350607	EYG8986	11370340267 EZE9499 11370379537
						EZS6192	11370323877	FAR1211	11370416717 FBT8716 11370325967
						FBA2404	11370326077	FBZ4405	11370335857 FDI1491 11370388667
						FDTS1573	11370436737	FEB2054	11370351607 FEC0566 11370404507
						FEG3578	11370384707	FEP6011	11370409347 FER2317 11370386797
						FNM0809	11370397807	FOX9484	11370426947 FYT8888 11370364907

GLM1947	J180396147	GZI7093	J180417267	HCV7962	J180397247	DJW6419	J180401977	DKD4476	J180433987	DKD9007	J180357537
HEH1009	J180362817	HPD5996	J180272067	HPF9515	J180389547	DKT7613	J180356007	DKQ4616	J180381737	DKT8080	J180412647
HJK8754	J180419247	HLQ1003	J180355007	HXB9905	J180347197	DLN2357	J180328387	DLP1743	J180325637	DME3354	J180434867
HXV7402	J180270637	IIN2933	J180365907	KKF1598	J180338837	DMF1094	J180430797	DML5555	J180355227	DML5555	J180355337
KNM6205	J180386577	LKC1868	J180361277	LPL3037	J180391417	DMO0108	J180326847	DMO0184	J180357647	DMO6005	J180432907
LRF0558	J180383507	LZE3400	J180396477	NLA4790	J180337627	DMO6120	J180399227	DMO7558	J180330587	DMR9220	J180395597
NWG0320	J180423207	NYB1790	J180344447	OCA6764	J180406707	DMS4080	J180366447	DMU2595	J180363037	DNA3935	J180358197
OLW7081	J180355777	OLW7436	J180244237			DNL4975	J180377227	DNQ4189	J180340047	DNT6507	J180370307
						DNT7962	J180432667	DNW9971	J180437747	DNY0967	J180395267
						DNY2447	J180411547	DNY5072	J180332907	DOC9728	J180336967
						DOO3610	J180358207	DOO3610	J180358417	DPB9999	J180414187
						DDC7218	J180400547	DPC7218	J180333447	DPV3603	J180378657
						DPV5434	J180389107	DPX9463	J180415397	DQG8655	J180415067
						DQI0043	J180370187	DQI1556	J180385147	DQI1942	J180394387
						DQI2315	J180361937	DQI6295	J180339057	DQF8157	J180375357
						DQO1590	J180365457	DQT2220	J180343567	DQY0528	J180354787
						DQY3917	J180373707	DQY4521	J180352257	DQY5104	J180416497
						DQY7635	J180374697	DQY7635	J180375247	DRJ2558	J180330147
						DRK1328	J180433107	DRK2860	J180411217	DSB8260	J180394607
						DSE9680	J180435417	DSL7840	J180409017	DSL1074	J180327617
						DSN1860	J180400107	DSN2906	J180395047	DSN3180	J180366997
						DSN3180	J180334987	DSN6675	J180426507	DSN8366	J180410227
						DQS5780	J180264807	DST9674	J180402417	DSZ1282	J180385257
						DRT0681	J180352147	DTT8475	J180363477	DTV2006	J180416937
						DTW4749	J180370407	DTX0874	J180327287	DTX5155	J180420457
						DTX7355	J180329927	DTX9567	J180351597	DTZ5822	J180393727
						DUA9583	J180326737	DUN0302	J180428157	DUS0120	J180393397
						DUS1661	J180287027	DUO9095	J180374037	DUW0499	J180337637
						DVJ7343	J180329377	DVN4272	J180325307	DVP6057	J180410447
						DVSS3733	J180430137	DVSS255	J180422217	DWC7504	J180295507
						DWC7688	J180372057	DWC7688	J180371947	DWO952	J180416277
						DWQ4225	J180419687	DWS0852	J180414737	DWX7639	J180382407
						DXA5275	J180412757	DXC4646	J180325417	DXC9870	J180426727
						DXC9989	J180340927	DXD2208	J180307487	DXH1754	J180396757
						DXH5682	J180356437	DXS2363	J180423257	DXU1656	J180404837
						DXU2240	J180366777	DXU2487	J180424637	DXU3224	J180358097
						DXU3432	J180355557	DXU3794	J180423427	DXU8853	J180343277
						DXU29243	J180357317	DXW8558	J180420677	DXY1727	J180327167
						DXZ2924	J180372387	DXZ5370	J180349177	DYE7696	J180424527
						DYW3628	J180385367	DZK2795	J180325197	EAS5388	J180337077
						DZK5347	J180336087	DZK8270	J180325087	DZK8696	J180369857
						DZU0069	J180365017	DZU1455	J180424087	DZU6980	J180418257
						DZZ8840	J180400007	EAA0945	J180290767	EAA4961	J180399007
						EAG5853	J180389987	EAG6181	J180410557	EAI0050	J180428377
						EAI0945	J180413417	EAI3697	J180414407	EAI9898	J180334007
						EAJ4332	J180346977	EAL9000	J180434107	EAS5164	J180405827
						EAR6508	J180328507	EAS1482	J180421447	EAS2358	J180394167
						EAU2818	J180276687	EAV3965	J180380207	EAV0727	J180255147
						EAV6390	J180368097	EAV6487	J180385477	EAW3098	J180268007
						EAZ6556	J180392407	EBB9130	J180351927	EBB0910	J180338287
						EBP3815	J180394397	EBW0011	J180430467	EBY0850	J180435327
						ECF3534	J180357957	ECG3738	J180356877	EDE3559	J180401427
						EDF0590	J180370957	EDF3244	J180437417	EDF3761	J180260307
						EDF6572	J180409457	EDF7867	J180434070	EDW5227	J180432117
						EER2400	J180433007	EPD162	J180382287	EPF6137	J180344537
						EEB5088	J180370607	EES1909	J180386247	EFP3799	J180362047
						EFA4681	J180330697	EFC1095	J180324537	EFC1095	J180323987
						EFF5818	J180341807	EFG7675	J180412867	EFG1215	J180330707
						EFQ3448	J180327507	EFR7514	J180437177	EFR8483	J180352367
						EFI1818	J180390757	EFU0595	J180396587	EFY9424	J180389437
						EGK1681	J180376457	EGC5230	J180430597	EGH0603	J180412107
						EGK7244	J180335427	EGL3284	J180393287	EGM1860	J180363607
						EGM3165	J180392187	EGM4002	J180352697	EGM4376	J180389877
						EGM4663	J180401757	EGM4683	J180252157	EGM5242	J180378877
						EGM6001	J180389217	EGM7212	J180416167	EGM8367	J180431907
						EGM8655	J180429917	EGM8655	J180431017	EGM8708	J180414957
						EGH0588	J180335867	EGU2701	J180359957	EGW7427	J180413637
						EHO3852	J180364247	EHX0005	J180435877	EHX1387	J180335977
						EIF4354	J180376237	EIH4599	J180432467	EIJ9870	J180415407
						EIV4040	J180364467	EIV7070	J180435087	EIO0003	J180397137
						EIX0723	J180422877	EIX4321	J180392957	EIX3341	J180358857
						EIX7138	J180407587	EIX7539	J180340487	EIX7571	J180427827
						EJY9360	J180425847	EJT2941	J180410337	EJT6954	J180381077
						EJY9102	J180351487	EKB8653	J180426837	EKL0153	J180328277
						EKM0764	J180429037	EKN0038	J180338177	EKN1015	J180406597
						EKN0550	J180349397	EKN0971	J180417487	EKN2051	J180435767
						EKN3362	J180310237	EKN4586	J180420897	EKN6127	J180332567
						EKN3603	J180418477	EKS4556	J180329597	EKS1098	J180396257
						EKZ4054	J180327727	EKZ7070	J180350827	EKZ7297	J180326187
						EKZ8041	J180379207	ELG9937	J180434877	ELJ9909	J180427277
						ELS8817	J180432227	EMM3126	J180405717	EMN7887	J180437637
						EMS2318	J180429587	EMW5721	J180417817	ENC0982	J180419577
						ENH6500	J180395927	ENJ2248	J180393617	ENR2771	J180422987
						ENT0368	J180393407	ENT1755	J180430247	ENT2311	J180384817
						ENT4255	J180424197	ENT6114	J180360177	ENT6326	J180373597
						ENT6568	J180401537	ENT8116	J180403847	ENT8777	J180335947
						ENW5663	J180425627	ENX1070	J180399557	EO1571	J180360727
						EOL5192	J180433877	EOL6680	J180415617	EOL7054	J180380417
						EOM1385	J180425187	EOM8994	J180401647	EOX0444	J180338727
						EOM5990	J180397907	EOX6432	J180351707	EOX9826	J180352037
						EPC5030	J180432447	EPD9671	J180398347	EPD2383	J180409907
						EPD2540	J180408137	EPH0425	J180352857	EPH3082	J180376677
						EPK7666	J180377887	EPK8072	J180434787	EPN0155	J180356217
						EPN8670	J180341237	EPN9610	J180335757	EPT0354	J180406047
						EPT0655	J180374367	EPT2220	J180333117	EPT2508	J180361717
						EPT2479	J180362707	EPW8889	J180422327	EPX5118	J180365677
						EQX9082	J180421117	EQF1122	J180403297	EQH4093	J180434227
						EQJ8271	J180337297	EQR0430	J180387567	EQT2906	J180418697
						ERB0620	J180357187	ERB0620	J180432577	ERB0975	J180348187
						ERB3177	J180421337	ERB9865	J180398237	ERB1332	J180410997
						ERG4099	J180385707	ERH4441	J180404277	ERH5768	J180425957
						ERH4823</					

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

ORDEM DE SERVIÇO Nº.001/2012*Regulamenta a divulgação de informações sobre pacientes atendidos junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti***Considerando** a prerrogativa do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti em definir a diretriz interna de trabalho aos funcionários em exercício junto à autarquia;**Considerando** a necessidade de normatizar a divulgação de informações sobre o estado de pacientes atendidos pelo Hospital Municipal;

A Diretoria do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

DETERMINA**Art. 1º.** A divulgação de informações sobre pacientes atendidos junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti seguirá os preceitos determinados pelo Código de Ética Médica.**Art. 2º.** A divulgação de informações detalhadas sobre o atendimento somente será possível caso o próprio paciente, seus familiares, ou o representante legal expressamente concordem.**Art. 3º.** É livre a divulgação de informações sobre a existência do atendimento, bem como da unidade de internação em que se encontra o paciente ou se ocorreu alta.**Art. 4º.** A presente ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de novembro de 2012.

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente do HMMG

WILSON NORATO DA SILVA

Diretor Técnico do HMMG

VALMIR RODRIGUES PRADO

Diretor Clínico do HMMG

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Diretor Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA Nº 012/2012**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI****Art. 1º.** O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:****Revogar**, a partir de **05 de agosto de 2012**, a nomeação da **Sra. Karina Pap Teixeira**, matrícula 111.572-3, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**Nomear**, a partir de **05 de agosto de 2012**, o **Sr. José Roberto Guerra**, matrícula 90.974-2 como Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**Nomear**, a partir de **05 de agosto de 2012**, o **Sr. José Carlos Roberto Natalino**, matrícula 82.316-3, como membro da Comissão Permanente de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**Nomear**, a partir de **05 de agosto de 2012**, a **Sra. Elisângela Rodrigues de Oliveira**, matrícula 43.864-2, como membro da Comissão Permanente de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2012, revogados os atos e disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2012

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Diretor Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA INTERNA Nº 013/2012**COMITÊ DE CUIDADOS PALIATIVOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI.****Art. 1º.** O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:****Nomear**, a partir de **01 de junho de 2012**, a **Sra. Sílvia Benvenuti de Oliveira**, como Coordenadora do Comitê de Cuidados Paliativos do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**Nomear**, a partir de **01 de junho de 2012**, a **Sra. Silmara Bernardina Romano** como vice-coordenadora do Comitê de Cuidados Paliativos do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**Nomear**, a partir de **01 de junho de 2012**, a **Sra. Daniela Cristina Arengui** como membro do Comitê de Cuidados Paliativos do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**Nomear**, a partir de **01 de junho de 2012**, a **Sra. Célia Barbosa de Moura**, como membro do Comitê de Cuidados Paliativos do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**Nomear**, a partir de **01 de junho de 2012**, a **Sra. Elizandra Lara Leite**, como membro do Comitê de Cuidados Paliativos do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**Art. 2º.** As presentes nomeações não implicam em ônus ao erário a remuneração a qualquer título pelo exercício das funções.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2012, revogados os atos e disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2012

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Diretor Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA INTERNA Nº 014/2012**COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI.****Art. 1º.** O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:****Nomear**, a partir de **01 de outubro de 2012**, a **Sra. Solange Campelo Costa**, como Coordenadora do Comitê Transfusional do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**Nomear**, a partir de **01 de outubro de 2012**, o **Sr. Carlos Armando Reverberi**, como membro do Comitê Transfusional do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**Nomear**, a partir de **01 de outubro de 2012**, o **Sr. Marcelo Addas Carvalho** como membro do Comitê Transfusional do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**Nomear**, a partir de **01 de outubro de 2012**, a **Sra. Rosa Adélia Spago e Gomes**, como membro do Comitê Transfusional do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**Nomear**, a partir de **01 de outubro de 2012**, o **Sr. Sergio Bisogni**, como membro do Comitê Transfusional do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**Nomear**, a partir de **01 de outubro de 2012**, a **Sra. Zilda Aparecida Donizetti D' Avila**, como membro do Comitê Transfusional do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**Art. 2º.** As presentes nomeações não implicam em ônus ao erário a remuneração a qualquer título pelo exercício das funções.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2012, revogados os atos e disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2012.

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Diretor Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA INTERNA Nº 015/2012**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA NUTRICIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI.****Art. 1º.** O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:****Nomear**, a partir de **01 de junho de 2012**, o **Sr. Alexandre Esteves de Souza Lima**, Nutrólogo, como Coordenador Clínico da Equipe Multiprofissional em Terapia Nutricional do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**Nomear**, a partir de **01 de junho de 2012**, a **Sra. Maria Camila Abramides Prada**, Nutricionista, como Coordenadora Técnico Administrativa da Equipe Multiprofissional em Terapia Nutricional do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**Nomear**, a partir de **01 de junho de 2012**, a **Sra. Carla Oliva**, Enfermeira, como membro da Equipe Multiprofissional em Terapia Nutricional do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**Nomear**, a partir de **01 de junho de 2012**, a **Sra. Ana Paula Simões**, Farmacêutica, como membro da Equipe Multiprofissional em Terapia Nutricional do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**Art. 2º.** As presentes nomeações não implicam em ônus ao erário a remuneração a qualquer título pelo exercício das funções.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2012, revogados os atos e disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2012.

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Diretor Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL*Concorrência Nº. 004/2012 - Processo Licitatório Nº. 038/2012*

O Presidente Suplente da Comissão de Licitações da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, informa o resultado de habilitação e classificação da proposta comercial da empresa participante da Concorrência nº. 004/2012, cujo objeto é o registro de preços de prestação de serviços para instalação de pontos de rede; antenas ponto-a-ponto e ponto-multiponto; postes e de pontos elétricos, com fornecimento e instalação de material e mão de obra.

Realizada análise da documentação de Habilitação, a empresa RODRIGO BORGUI DA SILVA & CIA LTDA foi Habilitada.

Após análise da proposta comercial apresentada, a licitante RODRIGO BORGUI DA SILVA & CIA LTDA restou classificada com o valor de R\$ 5.385.591,00.

A licitante renunciou do direito de interposição de recurso desta fase.

Publique-se.

Campinas, 14 de novembro de 2012

WAGNER ANTONIO FIRMINO

Presidente Suplente Da Comissão De Licitações

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO*Processo Licitatório nº 035/2012 - Concorrência nº 003/2012*Objeto: Registro de preço de Unidade de Planta de Manutenção de Rede (UPMR) e de serviços de manutenção em rede de fibra óptica mensurados em UPMR, para futuras e eventuais contratações de serviços na Região Metropolitana de Campinas, São Paulo, Brasil. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a Concorrência nº 003/2012, e ratifico a adjudicação do seu objeto em favor da empresa **OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA** pelo valor global de: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Publique-se.

Campinas, 14 de novembro de 2012

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO*Processo Licitatório nº 044/2012 - Pregão Eletrônico nº 036/2012*Objeto: Registro de preço para aquisição de cadeiras giratórias. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 036/2012, e ratifico a adjudicação do seu objeto em favor da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS VICTOR LTDA-ME** pelo valor global de R\$ 27.598,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e oito reais). Publique-se.

Campinas, 14 de novembro de 2012

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO

Diretor Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2012*Inexigibilidade nº 007/2012 - Processo Licitatório nº 059/2012*

Objeto: Contratação de serviços de Implantação, Manutenção Corretiva e Adaptativa para o Módulo Orçamentário e Financeiro, parte integrante do SIM - Sistema de Informação para Municípios; com serviços de configuração, parametrização e implantação de forma integrada aos módulos em operação na Prefeitura Municipal de Campinas. Contratada: APOIO SISTEMAS GERENCIAIS PARA INFORMÁTICA DE PERUÍBE LTDA-ME. Valor global: R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 14/11/2012.

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2012***Inexigibilidade nº 006/2012 - Processo Licitatório nº 058/2012*

Objeto: Contratação de serviços de Implantação e Consultoria dos Módulos Almoxarifado e Patrimônio do Sistema SIM - Sistema de Informação para Municípios, com respectivas licenças de uso. Contratada: APOIO SISTEMAS GERENCIAIS PARA INFORMÁTICA DE PERUÍBE LTDA-ME. Valor global: R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais). Vigência: 04 (quatro) meses a partir de 14/11/2012.

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/ 2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 16

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas, convoca para os exames de admissão os candidatos abaixo relacionados, a comparecer no dia e horário abaixo especificado, na sede na Sanasa sita à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1. Os candidatos deverão comparecer munidos do documento de identidade RG e de documentos que comprovem atender a escolaridade e exigência do cargo estabelecida no Edital de Abertura. O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo Público.

DIA 03/12/2012 ÀS 14:00 HORAS**CARGO - ANALISTA ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS JURÍDICOS****CLASS NOME RG**

05 TELMA BOSSO BUENO 26395962-4

Campinas, 14 de novembro de 2012.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Diretor Presidente

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/ 2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 32

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas, convoca para os exames de admissão os candidatos abaixo relacionados, a comparecer no dia e horário abaixo especificado, na sede na Sanasa sita à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1. Os candidatos deverão comparecer munidos do documento de identidade RG e de documentos que comprovem atender a escolaridade e exigência do cargo estabelecido no Edital de Abertura. O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo Público.

DIA 03/12/2012 ÀS 14:00 HORAS**CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO****CLASS NOME RG**

149 CLEY SANTANA PINTO 18997520

150 PRISCILA BARBATTI CANDELLO 41243784-3

151 LUIS GUILHERME NAKAJO 43259321-4

DIA 03/12/2012 ÀS 14:00 HORAS**CARGOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO****CLASS NOME RG**

21 RICARDO TAVARES DE ANDRADE 43269619-2

22 EDUARDO AROUDO CABERLIN 33873542-2

Campinas, 14 de novembro de 2012.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Diretor Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2012/199 - ELETRÔNICO - Objeto: Aquisição de bombas submersíveis novas, diversas. Comunicamos a HOMOLOGAÇÃO do pregão às empresas: **Lote 01: KSB Bombas Hidráulicas S/A**, no valor total de **R\$ 152.750,00** e **Lote 02: Sulzer Pumps Waste Water Brasil Ltda.**, no valor total de **R\$ 170.000,00**.

Pregão n. 2012/242 - ELETRÔNICO - Objeto: Registro de Preços para aquisição de armário multi-uso para guarda de EPI'S. Comunicamos a HOMOLOGAÇÃO do pregão à empresa: **NILKO METALÚRGICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 196.899,00**, pelo período de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012**EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Presidente da **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Deferimento e Indeferimento dos candidatos que solicitaram ISENÇÃO do valor da taxa de inscrição, de acordo com o item 4.2.2 e seguintes, do Edital do Concurso Público Nº 01/2012.

1. TABELA COM OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**1.1.** Para solicitação dos benefícios da Lei Municipal nº 11.353, de 06.09.2002:

SETEC - EDITAL Nº 01/2012 DOADOR DE SANGUE	
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA	
ITEM 1	REQUERIMENTO IMPRESSO NO SITE OU ESCRITO À MÃO
ITEM 2	SEDEX (ATÉ 05/11/2012)
ITEM 3	CÓPIA DO RG
ITEM 4	COMPROVANTE DE DOAÇÃO DE SANGUE À REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS 6 MESES.

1.2. Para solicitação dos benefícios da Lei Municipal nº 11.412, de 06.11.2002:

SETEC - EDITAL Nº 01/2012 DESEMPREGADO	
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA	
ITEM 1	REQUERIMENTO IMPRESSO NO SITE OU ESCRITO À MÃO
ITEM 2	SEDEX (ATÉ 05/11/2012)
ITEM 3	CÓPIA SIMPLES DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
ITEM 4	CÓPIA SIMPLES DO RG
ITEM 5	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
ITEM 6	ANOTAÇÕES CONSTANTES DA CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL E/OU DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO FORNECIDA PELA INTERNET

2. LISTA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (nomes dos candidatos em ordem alfabética)

INSC	NOME DO CANDIDATO	RG	EST	STATUS	MOTIVO
62704	ALESSANDRA GILBERTO	241958507	SP	DEFERIDO	
60421	ALEX DIAS ALVES	34601170X	SP	DEFERIDO	
60448	ALINE DE SOUSA ANDRADE	563695638	SP	DEFERIDO	
60198	ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA	330310999	SP	INDEFERIDO	ITEM 03
60831	ANDREIA APARECIDA RITTER PATEZ DOS SANTOS	299951005	SP	DEFERIDO	
60886	ANSELMO DE OLIVEIRA	275783182	SP	DEFERIDO	
60440	ANTONIO MARIA DE SOUZA DIAS	331800500	SP	DEFERIDO	
60744	ARMANDO PERLUIZE	180786908	SP	DEFERIDO	
60367	CARLA FERNANDA IGLESIAS	80179839	PR	INDEFERIDO	ITEM 03
61075	CICLEIA DE SOUZA FOGLIATO	386305493	SP	DEFERIDO	
60409	CLAUDIA FERREIRA ALMEIDA PEREIRA	323075101	SP	DEFERIDO	
60740	CLAUDINEI APARECIDO CUSTODIO PEREIRA	414006604	SP	DEFERIDO	
60979	CLEONI FERREIRA MARTINS	501542322	SP	INDEFERIDO	ITEM 04
60273	CRISTINA PYUNG OH	244580698	SP	DEFERIDO	
60755	CRISTINE MARIA MARQUES MARTINS	449917228	SP	DEFERIDO	
60554	DENISE GONCALVES REIS FERNANDES	219823996	SP	DEFERIDO	
60216	DENNIS GIVARGO CAMPOS	37.374.772-X	PI	DEFERIDO	
60447	DJALMA ALVES DA SILVA	394479890	SP	INDEFERIDO	ITEM 03
60149	EDUARDO DE FREITAS BARBOSA	26504392-X	SP	DEFERIDO	
60515	ELAINE CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	256504945	SP	INDEFERIDO	ITEM 03
60137	ELCIO SILAS AVELAR	18508133-2	SP	DEFERIDO	
60801	ERICA MARIA DA PEDRA TELXEIRA	29278776X	SP	DEFERIDO	
60154	EVANICE COSMO SANTOS DE OLIVEIRA	428141535	SP	DEFERIDO	
60635	FABIO IZAIAS DE OLIVEIRA	30839506	SP	INDEFERIDO	ITEM 04
60141	FLAVIA FIALHO BAJANO	329053644	SP	DEFERIDO	
60159	FRANCINE MACEDO FERREIRA SANTOS	27226748X	SP	DEFERIDO	
60234	HENRY GUERRA BUENO	119786059	SP	DEFERIDO	
60403	JAILSON DA SILVA FIGUEIREDO	351171848	SP	DEFERIDO	
60866	JOAO FERREIRA BARBOZA	37235023-9	SP	INDEFERIDO	ITEM 03
60771	JOCIMAR DANIEL	53224137X	SP	DEFERIDO	
60619	KAREN ANERIS BLECHA	218212227	SP	DEFERIDO	
60652	LEONARDO FERREIRA DE ALMEIDA	349985170	SP	DEFERIDO	
60039	LUCIANA CAVALCANTE MONTEIRO	303552773	SP	DEFERIDO	
60702	LUCIENE FRANCO DE ALMEIDA	409373196	SP	DEFERIDO	
60714	LUIS CLAUDIO GASPARINI	360886978	SP	DEFERIDO	
60543	LUIS CLAUDIO GIACHETTO	301823704	SP	INDEFERIDO	ITEM 03
61046	MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	264779927	SP	DEFERIDO	
62705	MARCO DONIZETI LUCIANO LAGO	179436235	SP	DEFERIDO	
60037	MARIA CAROLINA DE SOUZA ALOI	327635939	SP	DEFERIDO	
61034	MARIA DE FATIMA BATISTA DOMINGUES	326006369	SP	DEFERIDO	
60813	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	54355624-4	SP	DEFERIDO	
60727	MARIA EDJANE SILVA DE AZEVEDO	395639396	SP	DEFERIDO	
60016	MARIA HELENA MENDES DA SILVA	1257248	PI	DEFERIDO	
60470	MARIANA DA COSTA	462160336	SP	INDEFERIDO	ITEM 03 E ITEM 06
S/Nº	MARIANA ZACARIAS DOS SANTOS	432694171	SP	INDEFERIDO	ITEM 03
61060	MARILENE DE SOUZA AMANCIO	6.661.976-2	SP	INDEFERIDO	ITEM 03
60643	MARILISA REGINA DE FREITAS	165698895	SP	DEFERIDO	
60219	MARINA DA SILVA FELIPE CAMPOS	49.608.563-3	SP	DEFERIDO	
60442	MILTON VIANNA PINTO	191118059	SP	DEFERIDO	
60851	NATALIA INCERTI PEREIRA	43.767.976-7	SP	DEFERIDO	

60984	NILSON FRANCISCO DOS SANTOS	207917425	SP	DEFERIDO	
60837	OSANA APARECIDA FERNANDES	387335365	SP	DEFERIDO	
60339	PAMELLA SANDY TAVARES AMANCIO	49.524.640-2	SP	INDEFERIDO	ITEM 03
60079	PATRICIA OLIVEIRA PARRA DIAS	24164500-1	SP	DEFERIDO	
60139	PATRICIA VALERIA DUMBRA PAGLIATO	26.647.088-9	SP	DEFERIDO	
61099	PRISCILA PALMA TAMBELLINI SEGA	437332470	SP	DEFERIDO	
61081	RAQUEL BALBINA TEIXEIRA	346944594	SP	INDEFERIDO	ITEM 03
60094	RAQUEL DOS SANTOS RIBEIRO	485656723	SP	INDEFERIDO	ITEM 03
60098	REGINA PASSARIELLO PEREIRA	253947741	SP	DEFERIDO	
60030	RENATA DOS SANTOS CRUZ	290321074	SP	DEFERIDO	
60917	RICARDO COSTA SAMPAIO	239864347	SP	DEFERIDO	
60636	ROQUE ANTONIO ACQUAVIVA CARRANO	149323013	SP	DEFERIDO	
61050	SHIRLEY MARIA ADAMI	144650046	SP	DEFERIDO	
60047	SIDNEI CARVALHO	22068219-7	SP	DEFERIDO	
61022	SILVANI MARTINS DOS SANTOS	365986525	SP	DEFERIDO	
60052	SILVIA TONOCK DE CAMARGO	9390239-6	SP	DEFERIDO	
60432	SUELI ALVES DE LIMA CAVERSAN	219025654	SP	DEFERIDO	
60983	TATIANE CRISTINA MENDES LEITE	41.296.432-6	SP	DEFERIDO	
60441	VANESSA DE OLIVEIRA VIANNA PINTO	47776695X	SP	DEFERIDO	
60703	VANESSA NUNES QUEIROZ GASPARI	301745407	SP	DEFERIDO	
60125	VICTOR FLAVIO BERNARDO DE CAMPOS	412965173	SP	DEFERIDO	
60131	VILSON TADEU BAJANO	29256459	SP	DEFERIDO	
60854	WESLEY MARCIO DA ROCHA DANIEL	531141652	SP	DEFERIDO	
61083	WILLIAM NASCIMENTO MELO SOARES	330305190	SP	INDEFERIDO	ITEM 04

O recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, deverá ser protocolado pessoalmente ou através de procurador na SETEC, no dia **21 de Novembro de 2012**, sito a Praça Voluntários de 32, s/nº - Swift - CEP. 13041-900 - Campinas - SP, indicando no envelope "Ref: Recurso - Isenção de taxa de inscrição - Concurso da SETEC 01/2012 - 'NOME DO CARGO'".

O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no Capítulo III, do Edital do Certame, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Campinas, 13 de novembro de 2012

SETEC - SERVICOS TECNICOS GERAIS

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 12/2012

PROTOCOLO Nº 9.275 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

Homologo o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Carta Convite, adjudicando a favor da licitante Sescamp Comércio de Alimentos Ltda com a proposta de R\$ 33.368,40 para o fornecimento de 279 Cestas de Natal.

Campinas, 14 de novembro de 2012.

CELSO LORENA DE MELLO

Presidente Da Setec

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

CONCORRÊNCIA Nº 12/2012

PROTOCOLO Nº 8.784 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTA

A Colsetec - Comissão de Licitações da Setec, após análise das documentações e proposta apresentadas julga habilitada a empresa J.A.C. & V.M.B. Construção e Manutenção Civil Ltda, sagrando-se vencedora do certame com a proposta de R\$ 2.072.620,70.

O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados no prazo legal.

Campinas, 14 de novembro de 2012.

LUÍS AUGUSTO ZANOTTI

Presidente Da Colsetec

DIVERSOS

DIVERSOS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados todos os associados e membros da Diretoria da Associação de Desenvolvimento Humano Abracesolidario, para Assembléia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Associação, situada à R. Araçandiva nº 351, Jd. Miriam - Campinas, SP, no dia 29 de novembro de 2012, em primeira convocação às 19h30, ou em segunda convocação às 20 horas com qualquer numero de presentes, para deliberar:

1º Eleição de nova diretoria e conselho fiscal 2013/2014

2º Parecer do Conselho Fiscal

Campinas, 14 de novembro de 2012

PÉRSIO GOMES

Presidente

DOE ALIMENTOS SEJA PARCEIRO DO

BANC MUNICIPAL DE ALIMENTOS CAMPINAS

FONE (19) 3746 1063



**PRATOCHIEIRO
CAMPINAS**



ISA
Instituto de Solidariedade Alimentar



CEASA
Campinas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINAS**